



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: John David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Silvana Vedovelli
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Valdeinei Santana Amanajás
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos - Interina
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Júlia Sousa Conde
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Dorival da Costa dos Santos
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Michel Houat Harb

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 3067 DE 19 DE ABRIL DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 211/2024-GAB/PMI**,

R E S O L V E :

Autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Itaúbal, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 30/04/24, da servidora **Lorena Taisa Machado dos Santos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Nível Médio, Matrícula nº 0969745-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Administração, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no art. 113, inciso I e § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c art. 7º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 53088

DECRETO Nº 3068 DE 19 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009,

R E S O L V E :

Exonerar **Ivanete Lima e Silva** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código FGS-1**, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, a contar de 22 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 53089

DECRETO Nº 3069 DE 19 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Fernanda Pacheco dos Santos** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Gabinete, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 22 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 53090

DECRETO Nº 3070 DE 19 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Fernando José de Araujo Barros** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Processos Organizacionais/Coordenadoria de Modernização da Gestão do Estado, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 22 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 53091

DECRETO Nº 3071 DE 19 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009,

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

RESOLVE:

Nomear **Hellen Karine Santos Almeida** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código FGS-1**, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, a contar de 22 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 53092

DECRETO Nº 3072 DE 19 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Fernando José de Araujo Barros** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Gabinete, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e

Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 22 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 53119

DECRETO Nº 3073 DE 19 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Kissia Souza dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Processos Organizacionais/ Coordenadoria de Modernização da Gestão do Estado, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 22 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 53094

DECRETO Nº 3074 DE 19 DE ABRIL DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.411.082,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.411.082,00 (um milhão e quatrocentos e onze mil e oitenta e dois reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
05101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ						50.000
03.122. 0024. 2067 - GESTÃO DA ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP.						50.000

	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	50.000
15101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO						113.250
04.121. 0074. 2427 - APOIAR OS SERVIDORES DA ÁREA DE PLANEJAMENTO DO GEA PARA O DESEMPENHO DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES						113.250
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	113.250
23204 - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA						28.282
20.122. 0006. 2260 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - DIAGRO						28.282
	3	753	4490	160010 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	28.282
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						19.550
27.122. 0006. 2034 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEDEL						19.550
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	19.550
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						100.000
10.302. 0013. 2354 - INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA						100.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	2024.I0380 - Lorrán Barreto	100.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						700.000
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						200.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0382 - Aldilene Souza	200.000
13.392. 0059. 2344 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA CRIATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ.						500.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0306 - Dayse Marques	500.000
49101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA						400.000
04.122. 0006. 2004 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-SEGOV						400.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	400.000

ANEXO II - ANULAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
05101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ						50.000
03.122. 0024. 2067 - GESTÃO DA ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP.						50.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	50.000
15101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO						113.250
04.122. 0006. 2304 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SEPLAN						113.250
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	113.250
23204 - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA						28.282
20.122. 0006. 2260 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - DIAGRO						28.282
	0	753	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	28.282
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						200.000
10.302. 0013. 2354 - INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA						100.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	2024.I0065 - Lorrán Barreto	100.000
10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						100.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0041 - Aldilene Souza	100.000
38301 - FUNDO ESTADUAL DE CULTURA - FEC						500.000
13.392. 0059. 2378 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS E DO SEGMENTO DA CULTURA CRIATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ.						500.000
	0	500	3340	160000 - Amapá	2024.I0017 - Dayse Marques	250.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0306 - Dayse Marques	250.000
43101 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES						100.000
14.122. 0006. 2424 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEPM						100.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	2024.I0036 - Aldilene Souza	100.000
49101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA						400.000
04.121. 0008. 2005 - APOIAR MUNICÍPIOS PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL						26.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	26.000
04.121. 0100. 2376 - APOIAR AS INICIATIVAS DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DA AMAZÔNIA LEGAL						30.000
	0	500	3371	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	30.000
04.121. 0100. 2376 - APOIAR AS INICIATIVAS DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DA AMAZÔNIA LEGAL						50.000
	0	500	4471	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	50.000
04.122. 0006. 2004 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-SEGOV						104.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	104.000
04.122. 0006. 2004 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-SEGOV						140.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	140.000
04.122. 0008. 2024 - ELABORAR PROJETOS ESTRATÉGICOS PARA A GESTÃO ESTADUAL						25.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	25.000

04.122. 0008. 2025 - GOVERNANÇA POLÍTICA INSTITUCIONAL	10.000
--	--------

	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	10.000
04.122. 0008. 2026 - MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE GOVERNO						15.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	15.000
51101 - SECRETARIA DE ESTADO DO BEM-ESTAR ANIMAL						19.550
04.122. 0006. 2316 - EQUIPAR A SECBEA						19.550
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	19.550

Protocolo 53095

DECRETO Nº 3075 DE 19 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 2981**, de 18 de abril de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8147**, de 18 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Técnico em Radiologia, Matrícula nº 0115284-0-03.”

Leia-se:

“Professor, Classe C2, Matrícula nº 0091008-2-01.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 53096

DECRETO Nº 3076 DE 19 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Silvia Carvalho de Oliveira Fernandes** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. São Sebastião da Terra Firme, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 22 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 53097

DECRETO Nº 3077 DE 19 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o **Decreto nº 3024**, de 18 de abril de

2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.147**, de 18 de abril de 2024, que nomeou **Jessica Jhully Amanajas Souza de Lima** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Folha de Pagamento/ Coordenadoria Gestão de Pessoas/Diretoria Administrativa Financeira, do Departamento Estadual de Trânsito.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 53098

DECRETO Nº 3078 DE 19 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

R E S O L V E :

Nomear **Jessica Jhully de Souza Lima** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível III/ Gabinete, **Código FGS-3**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 22 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 53099

DECRETO Nº 3079 DE 19 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

R E S O L V E :

Nomear **Jôse Amanajás Cardoso** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Folha de Pagamento/ Coordenadoria Gestão de Pessoas/ Diretoria Administrativa Financeira, **Código FGS-2**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 22 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 53100

DECRETO Nº 3080 DE 19 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **Amanda Evelyn Silva Marques**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0969749-7-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III/Material e Patrimônio/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código FGI-3**, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 22 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 53101

DECRETO Nº 3081 DE 19 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Lucas Fernando Figueredo Nunes** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Jornalismo Institucional/ Coordenadoria de Comunicação, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 22 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 53107

DECRETO Nº 3082 DE 19 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2423, de 08/05/15 e 9770, de 29/12/23,

RESOLVE:

Exonerar **Pérola Pedrosa Carvalho Araújo** do cargo em comissão de Assessor de Comunicação Nível I do Projeto “**Apoio e Acompanhamento de Comunicação Especial**”, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 22 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 53108

DECRETO Nº 3083 DE 19 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Lucas Fernando Figueredo Nunes** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Comunicação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 22 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 53109

DECRETO Nº 3084 DE 19 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Perola Pedrosa Carvalho Araújo** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Comunicação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 22 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 53110

DECRETO Nº 3085 DE 19 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Iago de Amorim Fonseca** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Jornalismo Institucional/ Coordenadoria de Comunicação, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 22 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 53111

DECRETO Nº 3086 DE 19 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Cristiane de Cassia da Silva Mareco Anaice** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Jornalismo Institucional/Coordenadoria de Comunicação, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 22 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 53112

DECRETO Nº 3087 DE 19 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.0532/2024 GAB-SEGOV**,

RESOLVE:

Exonerar **Gabriela Siqueira de Lima** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II/Biblioteca Técnico-Jurídica, **Código CDS-2**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 22 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 53113

DECRETO Nº 3088 DE 19 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3034, de 10/06/15 e 9770, de 29/12/23,

RESOLVE:

Nomear **Najara Loureiro Bitencourt** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Acompanhamento das Propostas do Projeto **“Gestão de Captação de Recursos do Estado”**, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 22 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 53114

DECRETO Nº 3089 DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para o planejamento, organização e execução da XIII

Comissão Mista Transfronteiriça - CMT Brasil/França, cuja edição será realizada na cidade de Macapá/AP, sob responsabilidade do Governo do Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, alterada pela Lei nº 0960, de 30 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado os órgãos relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro, a compor o Grupo de Trabalho (GT), responsável por planejar, elaborar, coordenar e executar a XIII Edição da Comissão Mista Transfronteiriça (CMT) Brasil/França, que ocorrerá nos dias 10, 11 e 12 de junho, na cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá:

- I - SECRICOMEX;
- II - SEPLAN;
- III - GABGOV;
- IV - SEGOV;
- V - GSI;
- VI - SEJUSP;
- VII - CGE;
- VIII - PGE;
- IX - SECULT;
- X - SECOM;
- XI - SEFAZ;
- XII - SETUR;
- XIII - SEAB;
- XIV - SEMA.

Parágrafo único. Os representantes titulares e suplentes dos órgãos e entidades relacionados no *caput* serão indicados por seus dirigentes máximos, através de portaria, em até 05 (cinco) dias após a publicação deste decreto.

Art. 2º Fica o GT autorizado a praticar, nas atividades relacionadas ao evento de que trata este Decreto, todos os atos necessários à interlocução e à integração com as demais entidades públicas e privadas.

Art. 3º Cabe ao GT a prerrogativa de convocar servidores de outros órgãos, bem como instituir as comissões e equipes de apoio, através de Portarias expedidas pelo grupo de trabalho.

Art. 4º As atividades do Grupo de Trabalho, instituído por este Decreto, terão a duração de tempo necessária para o planejamento, execução e avaliação da referida Comissão Mista.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 53115

DECRETO Nº 3090 DE 19 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE:

Nomear **Patricia Vilhena Pantoja de Azevedo** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Comissão Permanente de Credenciamento - CCRED, **Código FGS-2**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 22 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 53116

PUBLICIDADE



Controladoria Geral**PORTARIA Nº 074/2024-CGE/AP**

A CONTROLADORA ADJUNTA DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n.º 5149, de 01 de junho de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Edson Rui da Silva Brasão - Motorista, Nair Mota Dias - Controladora, Magdiel Eliton Ayres do Couto - Ouvidor Chefe, para o 1º Congresso dos Municípios do Amapá e acompanhar a Caravana Federativa que estará realizando visita nos municípios de Tartarugalzinho e Amapá, no dia 18/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de abril de 2024.
Elizabeth Luriko Sakai Santos
Controladora Adjunta do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 53015

Polícia Civil**PORTARIA N.º 123, DE 19 DE ABRIL DE 2024, DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC**

Institui a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade - CPAR

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, incisos I, IV e XVIII, da Lei Orgânica n. 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto nº 1348, publicado no DOE nº 7860 de 17/02/2023, e

CONSIDERANDO as prerrogativas da Administração Pública conferidas pelo art. 104, da Lei Federal n. 14.133/2021;

CONSIDERANDO as hipóteses de extinção dos contratos administrativos previstas no art.137 da Lei Federal n. 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021, exige a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos, formalmente apurados nos autos de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade - CPAR.

Art. 2º A comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

1. APC Antônio Kleber de Souza dos Santos, Presidente;
2. OPC Marcia Lyett Ramos de Sousa, Membro;
3. OPC Eliege Carvalho dos Santos, Membro;

Art. 3º Compete à CPAR atuar em todos os processos administrativos para apuração de responsabilidade do licitante ou do contratado na forma da Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Registre-se. Publique-se e dê ciência.

Cezar Augusto Vieira
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 53032

PORTARIA N.º 122, DE 19 DE ABRIL DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIACIVIL-DGPC

Estabelece metodologia para o Acompanhamento no SIAFE/GEA dos Programas de Ações Governamentais sob a responsabilidade da Polícia Civil, e nomeia servidores para atender essa finalidade.

O Delegado Geral de Polícia Civil, Cezar Augusto Vieira, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17,I,IV,V,XVIIIeXIX, da Lei Orgânica n.º0883, de 23.03.2005 e Decreto n.º1348,de17.02.2023, publicado no DOEn.º7860, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº2.975, de 15 de DEZEMBRO de 2023, que instituiu o Plano Plurianual do Governo do Estado do Amapá/2024-2027, que considera obrigatório o Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas e Ações (Atividades ou Projetos) Governamentais, afetos a este órgão;

CONSIDERANDO os termos do Art.111, §2º, da Constituição do Estado do Amapá, elaborado de acordo com as disposições da INnº01/2017, DN nº001/2018 e DN nº015/2020, do TCE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer a Metodologia para o processo de Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas de Ações Governamentais sob a responsabilidade desta instituição, por meio do Gerente de Programa e Gerente de Ações, em conformidade com a metodologia e as orientações da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN/Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN.

Art.2º- Nomear os servidores abaixo, para as atividades de inserção de informações no módulo de Acompanhamento de Programas e Ações da Polícia Civil(PCAP)/SIAFE/GEA:

I. **Sheila Christina dos Santos Cordeiro**, Gerente do Programa Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora, código 06, e do Programa Segurança Pública Amapaense Integrada, código 46;

II. **Luanne Pereira da Silva**, Gerente da Ação Manutenção dos Serviços Administrativos-DGPC, código 2279;

III. **Antonio Kleber de Souza dos Santos**, Gerente da Ação Realizar Iniciativas de Prevenção à Criminalidade, código 2280, e da Ação Operacionalização da Polícia Civil.

Art.3º- São atribuições dos Gerentes de Programas e dos Gerentes de Ações, no âmbito da Polícia Civil:

- a) Inserir quadrimestralmente no módulo de Acompanhamento do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira - SIAFE/GEA, até o décimo dia subsequente ao término do quadrimestre anterior, as informações pertinentes à execução física do(s) programa(s) e das Ações sob sua responsabilidade;
- b) Solicitar previamente, por escrito a Coordenadoria/Gerenciada(s) área(s) finalística(s) do órgão, informações sobre a situação do(s) Programa(s), e o alcance do(s) produto da(s) ações, no decorrer do quadrimestre em curso;
- c) Emitir relatórios ao Gestor(a) do Órgão, informando - o(a) da situação do(s) Programa(s) e da(s) Ações;
- d) Promover iniciativas, visando à superação de eventuais obstáculos que possam dificultar o acompanhamento do(s) programa(s) da(s) Ações sob sua responsabilidade;

Art.4º- A Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN, por meio da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN, disponibilizará todo o apoio necessário aos Gerentes de Programas(s) e de Ações, como orientações sobre o tema, para a fiel execução dos trabalhos;

Art. 5º- O Núcleo Setorial de Planejamento da Polícia Civil ficará responsável pelo acompanhamento diário quanto ao andamento das inserções de informações no SIAFE/GEA, relativo aos programas e ações desta instituição;

Art.6º- As informações acima mencionadas, além da obrigatoriedade de inserções no SIAFE/GEA, embasarão o Relatório de Gestão do Exercício da Polícia Civil, exigidos pela CGE e TCE, assim como a Mensagem de Governo e o Relatório Anual de Atividades do Governo do Amapá, que são encaminhados à Assembleia Legislativa do Amapá e Tribunal de Contas do Amapá.

Art.7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CEZARAUGUSTOVIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil

**PORTARIA N.º 124, DE 19 DE ABRIL DE 2024 DA
DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e designa servidores para constituir a Comissão.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI e XIII, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto nº 1348, de 17/02/2023, publicado no DOE nº 7860 de 17/02/2023 c/c art. 159, 164, 165 e seguintes, da Lei nº 066/93,

CONSIDERANDO as razões fáticas e jurídicas expostas no AIPA n.º 041/2023-DD/CGPC, teve como finalidade apurar o BO nº 71547/2023, o qual informa que no dia 21.09.23 um Agente de Polícia Civil utilizou indevidamente arma de fogo, bem como adotou comportamento inadequado/desrespeitoso com Autoridade Policial hierarquicamente superior.

CONSIDERANDO que as condutas praticadas, em tese, configuram a prática de infrações disciplinares, previstas na Lei nº 0883/05, nos termos do Despacho de Instauração, há justa causa à instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor, a fim de que os fatos sejam apurados na esfera administrativa, bem como outros fatos e infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a Comissão: **Alan da Silva Freitas**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula nº 9673997, como Presidente; **Siliane Michelli Seixas da Silva Cirqueira**, Oficial de Polícia Civil, matrícula n.º 916412, como membro e **Lucicleuma do Carmo Nobre**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 1014917, como membro.

A Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual, devendo ser obedecido o princípio do contraditório e assegurada a ampla defesa ao servidor, com a utilização de meios e recursos admitidos em direito, nos termos do art. 169 da Lei n.º 066/93.

FIXAR em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente a data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 168, da Lei nº 066/93.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira
Delegado-Geral de Polícia Civil

Polícia Científica**PORTARIA Nº 063/2024/PCA**

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997 e Decreto nº 0031 de 02 de Janeiro de 2023, tendo em vista o OFÍCIO Nº 370101.0077.0573.0027/2024 UCC - PCA.

RESOLVE:

ART.1º. DESIGNAR o servidor **ILAS DA COSTA MOURÃO**, Matrícula 101711, como Fiscal do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 002/2019 - PCA, da EMPRESA TRATALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL EIRELI, especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos de saúde, infectantes e não infectantes, visando atender as necessidades da Polícia Científica do Estado do Amapá e seus Núcleos.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de abril de 2024.

Marcos Aurélio Góes Ferreira

Diretor Geral da Polícia Científica-PCA/AP

Protocolo 52997

Representação do Amapá em Brasília**PORTARIA Nº 025, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

O Secretário Adjunto, nomeado pelo Decreto n. 0394, de 21 de janeiro de 2023, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2.822, de 6 agosto de 2009 e delegadas pela Portaria n. 012-SEAB, de 30 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor

LEONARDO BRUNO BARROS FERREIRA, ocupante do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Relações Institucionais, matrícula nº 0978970-7-01, para participar do **1º Congresso Amapaense de Municípios** nos dias 29 e 30/04/2024 e da **Caravana Federativa** nos dias 02 e 03/05/2024, no município de Macapá-Amapá conforme Ofício Nº 080101.0077.3524.0038/0002 SECARINST-SEAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 19 de abril de 2024.

DENILSON FERREIRA DE MAGALHAES
SECRETÁRIO ADJUNTO/SEAB
DECRETO 0394/2023-GEA

Protocolo 53000

PORTARIA Nº 026, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O Secretário Adjunto, nomeado pelo Decreto n. 0394, de 21 de janeiro de 2023, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2.822, de 6 agosto de 2009 e delegadas pela Portaria n. 012-SEAB, de 30 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **CÉSAR LEMOS DO PRADO JÚNIOR** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III, matrícula nº 0979008-0-01, para **1º Congresso Amapaense de Municípios** nos dias 29 e 30/04/2024 e da **Caravana Federativa** nos dias 02 e 03/05/2024, no município de Macapá-Amapá, conforme Ofício n. 080101.0077.3930.0004/2024 ASSESSORIAGAB-SEAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 19 de abril de 2024.

DENILSON FERREIRA DE MAGALHAES
SECRETÁRIO ADJUNTO/SEAB
DECRETO 0394/2023-GEA

Protocolo 53001

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Secretaria de Administração**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019-SEAD/GEA - Prorrogação de Prazo**

Processo Administrativo n.º 0007.0445.0353.0003/2024 - NCC/SEAD CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração-SEAD

CONTRATADA: NEWLINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ: 00.555.766/0001-32.

OBJETO: Prorrogação de PRAZO ao Contrato nº 003/2019, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica, integrada por sistemas de alarmes e circuito fechado de tv (cftv).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, em vigor a partir do dia 17/04/2024 a 16/10/2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 604.000,00 (Seiscentos e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática: 04.122.0044.2183, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, correrão a Nota de Empenho nº 2024NE00213 de 15/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Abril de 2024.

SIGNATÁRIOS: Paulo César Lemos de Oliveira - Ordenador de Despesa, pela Contratante e ROOSEVELT FERREIRA DE BARROS ALMEIDA representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 19 de Abril de 2024.

MERYAN GOMES FLEXA

Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA Portaria nº 1966/2021 - SEAD

Protocolo 53082

Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO
PROCESSO SIGA nº 00008/SEINF/2024
CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA nº
002/2024-CLC/PGE

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação - ADIAMENTO que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Modalidade: Concorrência.

Forma: Eletrônica.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa especializada em urbanização da Orla do Araxá/Aturiá primeira etapa, no Município de Macapá, Estado do Amapá.

Acolhimento das propostas: ADIADA do dia 03/05/2024 para o dia 10/05/24 às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: ADIADA do dia 03/05/2024 para o dia 10/05/24 às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: ADIADA do dia 03/05/2024 para o dia 10/05/24, às 9h (horário de Brasília).

Motivo: Para cumprimento do prazo regulamentar mínimo de publicidade previsto na alínea "a", inciso II do art. 55 da lei n. 14.133/21 e inciso II do art. 20 c/c alínea "a", inciso II do art. 24 do decreto governamental n. 1.715/23.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita03@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 18 de abril de 2024.

Clauberto Gonçalves Cunha

Coordenador de Licitações - CLC/SECCOMPRAS

Decreto n. 2807/2024

Protocolo 53044

Secretaria de Desenvolvimento Rural**PORTARIA Nº 248/2024-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 230101.0077.2531.0144/2024 GAB - SDR de 19 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Constituir a comissão de Tomada de Contas Especial, **para o Convênio Nº 005/2014 - SDR, firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**, Conforme preconiza o Decreto nº 0371 de 06 de Fevereiro de 2017 do Governo do Estado do Amapá que regulamenta a lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; comissão esta composta com os seguintes servidores:

PRESIDENTE: Hélio Alves Barbosa Filho; Matrícula nº 0105764-2; Função Analista de Desenvolvimento Rural.

MEMBROS:

Cláudio Bahia da Silva; Matrícula nº 0977541-2; Função Analista de Desenvolvimento Rural

Stefani Uchôa Cavalcante; Matrícula nº 0990557-0; Cargo Gerente de Núcleo de Estatística e Informação Rural.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 19 de Abril de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 53028

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 105/2024 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe

são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.0568/2024 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Gerente/NTAC/CDC, Código CDS-2, para atuar como fiscal do evento “2º ENCONTRO DE BANDAS EVANGÉLICAS DA REGIÃO DO AJURUXÍ”, nos dias 20 e 21 de abril de 2024, no município de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 19 de abril de 2024.
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 53034

PORTARIA Nº 106/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.0599/2024 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **PABLO WILLIAM FERREIRA SENA**, Chefe de Unidade/NTAC/CDC/SECULT, Código CDS-1, para atuar como fiscal do evento “18ª FESTIVIDADE DE SÃO JORGE GUERREIRO E MARABAIXO DA TIA GERALDA”, no dia 23 de abril de 2024, no município de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 19 de abril de 2024.
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 53036

PORTARIA Nº 107/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.0574/2024 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CARLA BEATRIZ GONÇALVES DOS SANTOS** - Assistente Administrativo, para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Responsável por Atividade Nível III/ACA, código CDI-3, durante o impedimento da titular **CAMILA PEREIRA COSTA**, afastada para o gozo de férias regulamentados, nos períodos de **15/04/2024 a 30/04/2024** e **15/08/2024 a 30/08/2024**.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 19 de abril de 2024.
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 53041

Secretaria de Educação**PORTARIA Nº 0015/2024 GAB/SIND/SEED**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto 0009, de 02 de janeiro de 2023**, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO o contido no **PROCESSO Nº 0021.1348.1177.0001/2024 GABINETE/SEED;**

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 159, 160, 161 e 162 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 3868, de 22.10.2021, que dispõe sobre o Sistema Corretivo da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências, elencando a sindicância investigativa como instrumento da atividade corretiva relacionada à apuração de infrações funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância Investigativa visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **PROCESSO Nº 0021.1348.1177.0001/2024 GABINETE/SEED;**

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob presidência do primeiro, compor a referida comissão:

- JOSÉ MAURÍCIO DOS REIS UCHÔA - SIAPE 009902
- MARCELO CARDOSO COUTINHO - SIAPE 3364956

Art. 3º A Comissão constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida prorrogação por igual período, cuja solicitação deve ocorrer com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo final estabelecido e encaminhado à autoridade superior.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, às demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 18 de abril de 2024.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0009/2023 - GEA

Protocolo 53002



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 005/2024 – SEED

**EDITAL DA XII FEIRA DE CIÊNCIAS E ENGENHARIA DO ESTADO DO AMAPÁ –
FECEAP**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0009/2023 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, torna público o Edital da **XII FEIRA DE CIÊNCIAS E ENGENHARIA DO ESTADO DO AMAPÁ (FECEAP)**.

A **FECEAP** promove o incentivo e divulgação de trabalhos desenvolvidos por estudantes da Educação Básica, Educação Profissional e Tecnológica, sob a orientação de professores das diversas áreas do conhecimento, de modo a contribuir com a propagação da ciência, tecnologia e inovação no Estado do Amapá.

A FECEAP 2024 objetiva promover o intercâmbio científico, principalmente entre estudantes da Educação Básica do Estado do Amapá e destes com outras regiões do país, além de proporcionar a construção de novos saberes, promovendo desenvolvimento da capacidade criativa e investigativa na direção de soluções para o desenvolvimento sociocultural possibilitando maior interação entre escola e comunidade através de projetos científicos escolares que possam fomentar transformações sociais positivas.

Os projetos serão avaliados em três etapas:

- ✓ ETAPA 1: Análise da documentação para homologação das inscrições.
- ✓ ETAPA 2: Avaliação de forma on-line para classificação dos projetos finalistas para participação da etapa 3.
- ✓ ETAPA 3: Avaliação presencial dos projetos finalistas por banca que ocorrerá no período de 02 a 06 de setembro de 2024, possivelmente no pavilhão de exposição de projetos de pesquisa do Parque de Exposições da Fazendinha, durante a realização da 53ª Expofeira do Amapá, onde todos os projetos finalistas serão apresentados aos visitantes em estandes.

CRONOGRAMA FECEAP 2024

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 19/04/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 233976491. Cód. CRC: DE99FF7





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

I. INSCRIÇÃO: Preencher os dados pessoais solicitados no site https://sites.google.com/view/caahs-ap-feira-de-ciencias/feceap	22 de abril a 31 de maio
II. ETAPA 1 – Homologação das inscrições	01 de junho a 10 de junho
III. Divulgação do Cronograma de avaliação dos Projetos para a ETAPA 2	13 de junho
II. ETAPA 2 - Avaliação Online	17, 18 e 19 de junho
III - Divulgação dos Projetos Finalistas	24 de junho
IV. Interposição de recurso	25 e 26 de junho
V. Resposta da Interposição de recurso E emissão da carta de aceite	28 de junho
VII. Exposição da FECEAP	02 a 06 de setembro Local: Parque de Exposições da Fazendinha.

1. DA PARTICIPAÇÃO

Podem participar da FECEAP:

1.1 - Estudantes, que estejam cursando a Educação Básica (Ensino Fundamental – séries iniciais e finais, Ensino Médio e/ou Técnico Concomitante, Ensino Técnico Subsequente, Atendimento Educacional Especializado e Educação de Jovens e Adultos) e Ensino Superior das redes públicas e privadas, desde que passem nas etapas 1 e 2.

1.2 - O professor-orientador participará apenas acompanhando seus alunos nos estandes, sendo vedada a participação do mesmo na sala de avaliação (ETAPA III).

2. SUBMISSÃO

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 19/04/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 233976491. Cód. CRC: DE99FF7





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.1 – A submissão dos projetos é gratuita e deverá ser feita até a data limite, conforme cronograma estabelecido. E deve cumprir com todos os itens exigidos neste edital.

2.2 – Não serão permitidas submissões de projetos de outra forma que não a prevista neste edital.

2.3 – Uma vez submetido o projeto, não serão aceitas retificações da inscrição.

2.4 – Os projetos inscritos e projetos credenciados por feiras afiliadas participarão da Avaliação On-line ETAPA 2, passando então a ser denominados **“Projetos Classificados”**.

2.5 – Os projetos **credenciados** em outros eventos científicos/Feiras Afiliadas poderão ser desclassificados caso não estejam de acordo com este Edital.

2.6 – Conforme a pontuação obtida pela Banca Avaliadora On-line, os projetos classificados participarão da **XII FECEAP** como **“Projetos Finalistas”**.

3 DAS ETAPAS 2 e 3 DE REALIZAÇÃO

3.1 – Etapa 2 – Avaliação ON-LINE

Todos os projetos com inscrição homologada serão apresentados nesta etapa e serão avaliados pela Banca Examinadora on-line.

3.1.1 - As apresentações dos trabalhos ocorrerão em sala virtual de avaliação, em dias e horários específicos previamente divulgados, de acordo com o Cronograma a ser divulgado no site <https://sites.google.com/view/caahs-ap-feira-de-ciencias/feceap>

3.1.2 – Os alunos apresentarão seus projetos para a Banca Examinadora on-line, através de plataforma Stream Yard, na qual o expositor deverá apresentar o seu vídeo do projeto (que deverá ser produzido de acordo com as ORIENTAÇÕES em anexo), além das considerações finais apresentadas de forma síncrona pelos respectivos integrantes.

3.1.3 – A nota avaliativa atribuída será de caráter **CLASSIFICATÓRIO** e **ELIMINATÓRIO** para a **ETAPA 3**.

3.2 Etapa 3 – Fase Presencial

3.2.1 – Os Projetos Finalistas, classificados na Etapa 2, serão apresentados **SOMENTE DE FORMA PRESENCIAL para avaliação extra e avaliação da banca**.

3.2.2 – É obrigatória a presença e permanência de, pelo menos, um dos expositores nos stands. Caso o projeto tenha apenas um aluno pesquisador, o professor-orientador deverá permanecer no stand em sua ausência.

3.2.3. É obrigatória a participação de toda a equipe (estudantes pesquisadores) do projeto no horário da avaliação da banca, de acordo com o cronograma previamente informado.

3.2.4 – Serão expostos até **150 Projetos** Finalistas assim distribuídos:

3.2.5 – Até 15 (quinze) Projetos do Ensino Fundamental - Séries Iniciais.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 19/04/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 233976491. Cód. CRC: DE99FF7





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.2.6 – Até 34 (trinta e quatro) Projetos Ensino do Fundamental - Séries Finais.

3.2.7 – Até 10 (dez) Projetos de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

3.2.8 – Até 10 (dez) Projetos da Educação de Jovens e Adultos (EJA)

3.2.9 – Até 50 (cinquenta) Projetos do Ensino Médio e/ou Técnico Concomitante.

3.2.10 – Até 18 (dezoito) Projetos de outros Estados brasileiros e internacionais (Ensino Fundamental, Médio e/ou Técnico Concomitante, Superior de Escolas ou universidades públicas ou privadas).

3.2.11 – Até 13 (treze) Projetos de Ensino Superior.

No caso de vagas remanescentes em qualquer uma das categorias acima, as mesmas **NÃO SERÃO REDISTRIBUÍDAS** nas demais categorias.

PROGRAMAÇÃO DA FECEAP 2024

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADES
02/09	14h às 18h	Credenciamento e organização dos estandes
	14h às 15h	Fundamental I, AEE e EJA
	15h às 16h	Fundamental II
	16h às 17h30min	Ensino Médio e Superior
	18h	Abertura
03/09	14h às 18h	Exposição dos Projetos
	8h às 12h e 14 às 18h	Avaliação dos projetos do Fundamental I, Fundamental II, AEE e EJA
04/09	14h às 18h	Exposição dos Projetos
	8h às 12h e 14 às 18h	Avaliação dos projetos do Fundamental II
	17h às 18h	Intercâmbio Cultural
	14h às 18h	Exposição dos Projetos

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 19/04/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 233976491. Cód. CRC: DE99FF7





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

05/09	8h às 12h e 14 às 18h	Avaliação dos projetos do Ensino Médio e Superior
06/09	16h	Cerimônia de encerramento

4 DAS CATEGORIAS

4.1 – Os projetos de pesquisa podem ser submetidos nas seguintes categorias:

4.1.1 – **CATEGORIA A - Ensino Fundamental I**

Destina-se aos estudantes devidamente matriculados nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º aos 5º anos), com idades entre 06 e 11 anos.

4.1.2 – **CATEGORIA B - Ensino Fundamental II**

Destina-se aos estudantes devidamente matriculados nas Séries Finais do Ensino Fundamental (6º aos 9º anos), com idades entre 11 e 15 anos.

4.1.3 – **CATEGORIA C - Atendimento Educacional Especializado**

Destina-se a estudantes do Atendimento Educacional Especializado matriculados no Ensino Fundamental - Séries Iniciais e Finais, Ensino Médio (necessita de documento comprobatório da dupla matrícula).

4.1.4 – **CATEGORIA D - Educação de Jovens e Adultos**

Destina-se a estudantes dos programas de Educação de Jovens e Adultos (EJA), sem limite de idade e independente da série/ano que o estudante está cursando.

4.1.5 – **CATEGORIA E - Ensino Médio e/ou Ensino Técnico Concomitante**

Destina-se a estudantes do Ensino Médio e/ou Ensino Técnico Concomitante, com idades entre 14 e 21 anos.

4.1.6 – **CATEGORIA F - Ensino Superior**

Destina-se **SOMENTE** aos estudantes regularmente matriculados no Ensino Superior (Graduação).

5 DA INSCRIÇÃO

Poderão ser inscritos por equipe até 03 (três) integrantes para apresentação do projeto. O estudante pesquisador poderá participar de um único projeto, **NÃO PODENDO** se inscrever em mais de um.

Não será permitida a substituição e/ou admissão de integrantes à equipe após a homologação da inscrição.

No impedimento da participação de um dos membros da equipe expositora, não haverá prejuízo na avaliação, desde que informado previamente à coordenação.

A inscrição só será homologada após o preenchimento do formulário de inscrição e contendo todos os itens exigidos neste edital.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 19/04/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 233976491. Cód. CRC: DE99FF7





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5.1 – Para a inscrição o aluno deverá através do link <https://sites.google.com/view/caahs-ap-feira-de-ciencias/feceap>:

- a) Preencher o formulário de inscrição;
- b) Anexar o Plano de Pesquisa; (**modelo de plano de pesquisa – Anexo**)
- c) Anexar o Termo de Autenticidade e autoria do próprio projeto – (**Anexo**)
- d) Anexar o link do vídeo da apresentação do projeto (ver orientações)
- e) Diário de bordo (ver orientações)
- f) Anexar o resumo sucinto. (ver orientações)
- g) Declaração de matrícula;
- h) RG e CPF do(s) estudante (s) e do orientador;

Os resumos sucintos dos projetos serão avaliados e selecionados pela comissão de avaliação da XII FECEAP, de acordo com os seguintes critérios:

- 1. Criatividade e inovação.
- 2. Qualidade do problema, justificativa e objetivos.
- 3. Metodologia utilizada.
- 4. Correlação entre objetivos, metodologia e resultados ou resultados preliminares ou resultados esperados.
- 5. Atendimento à norma padrão da Língua Portuguesa e as normas técnicas para o resumo sucinto.

g) Anexar Documentos para casos especiais (*conforme necessidades específicas – Estes documentos podem ser substituídos pelo emitido por alguma comissão de ética em pesquisa – oficial*). **Casos especiais:**

- Pesquisas que envolvam seres humanos (**Anexo**)
- Pesquisas que envolvam animais vertebrados ou invertebrados (**Anexo**)
- Pesquisas que envolvam tecidos humanos ou animais (**Anexo**)
- Pesquisas que envolvam equipamentos de alta periculosidade (**Anexo**)
- Pesquisas que envolvam substâncias tóxicas ou controladas (**Anexo**)
- Pesquisas que envolvam agentes biológicos potencialmente perigosos (**Anexo**)

6 DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 – A equipe de avaliadores das ETAPA 2 e 3 será formada por profissionais de diversas áreas para avaliar e classificar os projetos.

6.1.2 - Fica vedada a participação de profissionais na equipe de Avaliação que tenham vínculo de parentesco com algum dos participantes e/ou que sejam da Unidade

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 19/04/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 233976491. Cód. CRC: DE99FF7





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

de Ensino de projetos inscritos.

6.2 - Os projetos denominados Classificados serão divulgados no site <https://sites.google.com/view/caahs-ap-feira-de-ciencias/feceap> na data de 26 de junho e receberão automaticamente a carta de aceite.

Ressaltamos a importância de registrar corretamente os endereços eletrônicos no momento da inscrição, pois esse será o meio de comunicação oficial entre a Comissão Organizadora da FECEAP e os inscritos.

7 DA EXPOSIÇÃO, APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS ETAPA PRESENCIAL

Equipes com integrantes menores de 18 (dezoito) anos deverão ter a presença obrigatória de um adulto responsável, podendo ser o orientador ou acompanhante/responsável indicado pela Escola.

7.2- A avaliação em salas denominadas A, B e C nos dias e horários previstos conforme cronograma a ser divulgado no site <https://sites.google.com/view/caahs-ap-feira-de-ciencias/feceap>

7.2.1 – Categorias A, B, C, D, E e F deverão apresentar no momento da avaliação:

- ✓ Relatório sucinto do projeto (01 (uma) cópia impressa);
- ✓ Diário de bordo (ver orientação);
- ✓ Banner de apresentação (ver orientação);
- ✓ Produto do projeto (facultado).

7.3 – A exposição dos trabalhos acontecerá nos estandes.

A presença de pelo menos um dos autores do projeto em seus estandes, durante o período de exposição dos trabalhos, é obrigatória. **Sujeito à desclassificação em caso de não cumprimento**

7.3.1 – Em caso de experimentos, maquetes ou demonstração de equipamentos e materiais, estes deverão respeitar o espaço determinado do estande.

7.3.2 - Cada estande terá área de 2 m², com a seguinte distribuição: 2 m de largura por 1 m de profundidade por 2 m de altura.

7.3.3 Cada estande terá a disponibilidade de uma tomada de energia elétrica com tensão de 110 V, 1 (uma) mesa ou bancada e cadeira.

7.3.4 - A organização da FECEAP não disponibilizará materiais de expediente, como fita adesiva, cola, tesoura, alfinetes, percevejos, adaptadores de tomadas, transformadores de tensão, etc. Esses materiais são de responsabilidade exclusiva dos participantes.

7.3.5 - Durante a realização da FECEAP não será permitido o uso de som de

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 19/04/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 233976491. Cód. CRC: DE99FF7





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

média/alta intensidade (acima de 60 dB), utilização de fogo, substâncias que exalem mau cheiro e animais vivos.

7.3.6 - A explanação oral no estande é responsabilidade exclusiva dos autores do trabalho, não sendo permitida a participação de terceiros, nem mesmo do orientador. Com exceção para os trabalhos internacionais e/ou de expositores surdos, que poderão fazer uso de intérpretes credenciados pela FECEAP.

7.3.7 A utilização de equipamentos, sejam eles de valor ou não, são de inteira responsabilidade dos expositores, inclusive a retirada e guarda destes materiais ao final do evento.

7.3.8 - O zelo e a limpeza do estande são de responsabilidade dos participantes. É vetada a utilização de canetas marcadoras nas paredes do estande e/ou mesas e cadeiras, bem como a utilização de colas (utilizar apenas fitas adesivas).

7.3.9 - Durante a apresentação dos trabalhos na FECEAP, não serão permitidas a distribuição de quaisquer produtos (guloseimas e/ou outro tipo de alimento, cremes para pele, tinturas, essências, sabonetes, etc.) para os visitantes do evento, mesmo que estes tenham referência ao tema do trabalho. Somente serão permitidas as demonstrações nos casos em que forem decorrentes da produção de algum tipo de produto em função da pesquisa e, em hipótese alguma, será permitida a sua distribuição.

7.3.10 Os estudantes expositores deverão cumprir rigorosamente os horários de exposição e apresentação dos trabalhos, observando os horários de início e término de cada período de exposição e apresentação. **O não cumprimento poderá acarretar na desclassificação da equipe.**

8 REGRAS GERAIS

8.1 – Os inscritos devem ter a orientação de um profissional da Educação (orientador), porém, a presença do mesmo durante a feira não é obrigatória, no entanto, deverão participar da programação específica (credenciamento, cerimônia de abertura, intercâmbio cultural e cerimônia de encerramento), COM EXCEÇÃO das categorias A, B e C na qual a presença do orientador é obrigatória no salão de exposição.

8.2 – O orientador poderá assinar até 04 (quatro) projetos diferentes.

8.3 – A documentação preparada pelo estudante deverá enfatizar apenas o que foi realizado pelo próprio estudante, identificando atividades realizadas com ajuda externa. A documentação deve se concentrar apenas na fase mais recente do projeto, mencionando anos anteriores de forma breve, sem entrar em detalhes, apenas para contextualizar o projeto apresentado.

8.4 – O estudante deve referenciar e incluir créditos em todo o conteúdo inserido em sua pesquisa que não seja de sua autoria, identificando os autores e as fontes destes materiais.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 19/04/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 233976491. Cód. CRC: DE99FF7





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

8.5 – Todos os projetos inscritos devem apresentar Plano de Pesquisa (preparado antes do projeto), Relatório Sucinto (preparado após a conclusão do projeto)

8.6 – Os projetos devem estar enquadrados em uma das seguintes Categorias: Ciências Exatas e da Terra, Ciências da Saúde, Engenharias, Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Humanas e suas respectivas subcategorias conforme os quadros a seguir:

CATEGORIAS	SUBCATEGORIAS			
(100) Ciências Exatas e da Terra	101	Astronomia	106	Matemática
	102	Química	107	Oceanografia
	103	Estatística	108	Probabilidade
	104	Física	109	Ciência da Computação
	105	Geociências		
(200) Ciências da Saúde	201	Educação Física	206	Medicina
	202	Enfermagem	207	Nutrição
	203	Farmácia	208	Odontologia
	204	Saúde Coletiva	209	Fisioterapia e Terapia Ocupacional
	205	Fonoaudiologia		
(300) Engenharia	301	Engenharia Aeroespacial	310	Engenharia de Transporte
	302	Engenharia Agrícola	311	Engenharia Eletrônica
	303	Engenharia Biomédica	312	Engenharia Eletrotécnica
	304	Engenharia Civil	313	Engenharia Florestal
	305	Engenharia de Materiais e Metalurgia	314	Engenharia Naval Oceânica
	306	Engenharia de Minas	315	Engenharia Mecânica
	307	Engenharia de Pesca	316	Engenharia Nuclear
	308	Engenharia de Produção	317	Engenharia Química
	309	Engenharia de Trânsito	318	Engenharia Sanitária

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 19/04/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 233976491. Cód. CRC: DE99FF7





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

(400) Ciências Biológicas	401	Biologia Geral	407	Genética
	402	Bioquímica	408	Imunologia
	403	Botânica	409	Microbiologia
	404	Ecologia	410	Morfologia
	405	Farmacologia	411	Parasitologia
	406	Fisiologia	412	Zoologia
(500) Ciências Agrárias	501	Agronomia	505	Zootecnia
	502	Medicina Veterinária	506	Recursos Pesqueiros
	503	Pecuária	507	Ciência e Tecnologia de Alimentos
	504	Recursos Florestais		
(600) Ciências Sociais Aplicadas	601	Administração	608	Economia Doméstica
	602	Comunicação	609	Museologia
	603	Ciência da Informação	610	Arquitetura e Urbanismo
	604	Demografia	611	Serviço Social
	605	Desenho Industrial	612	Turismo
	606	Direito	613	Planejamento Urbano e Regional
	607	Economia		
(700) Ciências Humanas	701	Antropologia	708	História
	702	Arqueologia	709	Linguística
	703	Artes	710	Psicologia
	704	Ciência Política	711	Sociologia
	705	Educação	712	Teologia
	706	Filosofia	713	Linguagem, códigos e suas tecnologias
	707	Geografia		

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 19/04/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 233976491. Cód. CRC: DE99FF7





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

9 INTERCÂMBIO CULTURAL

O intercâmbio cultural é o momento que visa integrar os alunos através de apresentações de dança, canto, performances artísticas etc.

9.1 – Fica facultado à escola inscrita a apresentar uma manifestação artística para o intercâmbio cultural, preferencialmente, com seus alunos pesquisadores.

9.2 – Cada apresentação cultural terá duração de até 5 (cinco) minutos e acontecerá sempre ao final das exposições.

10 DAS CREDENCIAIS PARA PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

10.1 – Os projetos avaliados com maior nota **poderão** receber credenciamento para participar de feiras afiliadas à FECEAP no decorrer dos anos de 2024 e 2025.

10.2 – O credenciamento pela FECEAP não garante o pagamento das despesas para a apresentação dos projetos em feiras que ocorrerão fora do Estado.

10.3 – Os projetos credenciados pela FECEAP poderão participar do edital específico para fomento de professor pesquisador que será posteriormente lançado pela SEED.

10.4 – As credenciais destinadas à Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Superior dependerão do aceite de tais modalidades.

10.5 – Os Projetos, que receberem credenciais para outras feiras e que conseguirem efetivar esse credenciamento, devem informar a Coordenação da FECEAP seu desempenho na feira participante, para que se dê publicidade.

11 DAS PREMIAÇÕES E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 – A cerimônia de premiação será realizada pela Coordenação da XII FECEAP.

11.2 - Todas as informações referentes às premiações serão através do site <https://sites.google.com/view/caahs-ap-feira-de-ciencias/feceap>

12 DA PREMIAÇÃO PROFESSOR ROBERTO FRANÇA

12.1 - O prêmio Jovem Cientista de Ciência, Tecnologia e Inovação: Láurea **ROBERTO FRANÇA**, adota os segmentos da Educação Básica e Ensino Superior, que obtenha a maior pontuação nos níveis e modalidades abaixo apresentada:

- I. FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ano);
- II. FUNDAMENTAL II (6º ao 9º ano);
- III. ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO/ PROFISSIONALIZANTE;
- IV. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- AEE;
- V. EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS;
- VI. ENSINO SUPERIOR.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 19/04/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 233976491. Cód. CRC: DE99FF7





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

12.2 - Serão premiados os projetos estaduais que obtiverem as três maiores pontuações (1º, 2º e 3º lugar), em cada nível e modalidade acima especificados.

12.3 – Os recursos financeiros para o pagamento da premiação dos projetos são da ordem R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) divididos por modalidade, conforme o subitem 12.1 deste edital, recurso este oriundo e de responsabilidade da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia – SETEC/AP, em conformidade com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho do **Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2023**.

12.4 - Para cada uma das categorias a premiação no valor acima elencado, será assim distribuída:

a) FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ano):

1º LUGAR no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais);

2º LUGAR no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil Reais);

3º LUGAR no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais);

b) FUNDAMENTAL II (6º ao 9º ano):

1º LUGAR no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais);

2º LUGAR no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil Reais);

3º LUGAR no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais);

c) ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO/ PROFISSIONALIZANTE:

1º LUGAR no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais);

2º LUGAR no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil Reais);

3º LUGAR no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais);

d) ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO:

1º LUGAR no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais);

2º LUGAR no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil Reais);

3º LUGAR no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais);

e) EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:

1º LUGAR no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais);

2º LUGAR no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil Reais);

3º LUGAR no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais);

f) ENSINO SUPERIOR:

1º LUGAR no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais);

2º LUGAR no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil Reais);

3º LUGAR no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais)

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 19/04/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 233976491. Cód. CRC: DE99FF7





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

12.4.1. O repasse das referidas premiações em pecúnia disponibilizadas pela SETEC, ocorrerá em 30 dias úteis, após a publicação da homologação do resultado no Diário Oficial do Estado, em nome do orientador do projeto.

13 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

13.1 – A interposição do recurso da ETAPA 2 **SOMENTE** deverá ser impetrada através do endereço eletrônico feceap@seed.ap.gov.br no prazo máximo de 2 dias após a divulgação da lista de projetos finalistas;

13.2 - As equipes, que tenham problemas com falha de conexão e/ou equipamento e/ou energia elétrica **DURANTE A APRESENTAÇÃO**, deverão entrar com recurso (em anexo) em até 24h por meio do endereço eletrônico feceap@seed.ap.gov.br.

13.3 – No caso de aluno menor de 18 anos, o recurso deverá ser impetrado pelo professor orientador por projeto com a indicação precisa e devidamente fundamentada, daquilo em que julgar prejudicado (ver modelo).

13.4 – A resposta do recurso será divulgada em até 02 (dois) dias úteis a contar da data final de interposição.

13.5 – O resultado do recurso será enviado para o endereço eletrônico do professor orientador.

13.6 – Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos já impetrados.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A organização da XII FECEAP se reserva o direito de modificar ou ajustar a qualquer momento as regras explicitadas no presente edital.

14.2. Casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão organizadora, cujas decisões, nos termos do regulamento, são irrecorríveis.

14.3. Quaisquer informações sobre o evento deverão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: feceap@seed.ap.gov.br

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de abril de 2024.

Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 009/2023-GEA

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 19/04/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 233976491. Cód. CRC: DE99FF7





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

EDITAL PSS Nº 006/2024 – ALUNO - CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO SUBSEQUENTES, CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EPT/SEED-AP

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0009/2023-GEA, de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para o Edital do Processo Seletivo Simplificado para interessados em Cursos Técnico de Nível Médio Subsequentes, Formação Inicial e Continuada (FIC) e /ou Qualificação Profissional (QP), na forma presencial, ofertados pelos Centros de Educação Profissional e Técnica de Macapá e Santana pertencentes a rede estadual de ensino.

Os Cursos Técnicos Subsequentes deste edital possuem carga horária variando entre 800 a 1.600 horas e são destinados exclusivamente às pessoas que já tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, de acordo com as normativas estabelecidas na 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação que disciplina a oferta destes cursos. [Catálogo Nacional de Cursos Técnicos | CNCT \(mec.gov.br\)](https://cncat.mec.gov.br/).

A Formação Inicial e Continuada (FIC) ou Qualificação Profissional (QP) deste edital tem carga horária variando entre 160 a 300h organizados para preparar para a vida produtiva e social, promovendo a inserção e reinserção de jovens e trabalhadores no mundo do trabalho, previstos no Guia Pronatec de Cursos FIC — Português (Brasil), 4ª edição publicada em 2016. [guia pronatec de cursos fic - Ministério da Educação \(mec.gov.br\)](https://guia.pronatec.mec.gov.br/).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A condução do referido PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação que nomeou comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado-PSS ALUNO, por meio da Portaria nº 44/2024-GAB/SEED, com integrantes da SEED e Centros de Educação Profissional - CEP.
- 1.2 O PSS/ALUNO/TEC/FIC/QP/EPT/SEED-AP tem por finalidade ofertar **555 vagas** em cursos TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO SUBSEQUENTES e **395** vagas em curso FIC ou QP, com base no § 2º do art. 39 da LDB e no Decreto nº 5.154/2024. As **950** vagas a serem ofertadas são referentes primeiro e segundo semestre do ano de 2024, nos seguintes Centros de Educação Profissional:

Macapá:

- CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM ARTES VISUAIS CÂNDIDO PORTINARI – CEPAVCP
- CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM MÚSICA WALKÍRIA LIMA – CEPMWL
- CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE GRAZIELA REIS DE SOUSA – CEPGRS
- CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DO AMAPÁ – PROFESSORA JOSINETE OLIVEIRA BARROSO – CEPABOJ
- CENTRO CULTURAL FRANCO AMAPAENSE – CCFA
- CENTRO ESTADUAL DE LÍNGUA E CULTURA FRANCESA DANIELLE MITTERRAND - CELCFDM

Santana

- CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SANTANA PROFª MARIA SALOMÉ GOMES SARES – CEPSPMSGs

- 1.3 A realização deste PSS/ALUNO/TEC/FIC/QP/EPT/SEED-AP para pessoas interessadas em participar dos cursos Técnicos Subsequentes e Cursos de Formação Inicial e Continuada / Qualificação Profissional, na forma presencial, ficará sob a responsabilidade da comissão coordenadora do PSS, que terão a incumbência de divulgar os resultados de cada etapa deste PSS, coordenar, supervisionar, acompanhar as ações inerentes a execução do certame, bem como, emitir parecer técnico, se necessário.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 19/04/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 233981884. Cód. CRC: 0FB71DD



1.4 A submissão da matrícula do (a) candidato (a) implica a aceitação das normas estabelecidas no PSS/ALUNO/TEC/FIC/QP/EPT/SEED-AP, asseguradas no Regimento Interno dos CEP e pelas legislações específicas, que regem a matrícula e o funcionamento dos cursos, assim como as decisões que possam ser deliberadas pelas Comissões dos Centros nos casos omissos. Toda menção ao horário deste PSS/ALUNO/TEC/FIC/QP/EPT/SEED-AP terá como referência o horário local.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas por ordem de acesso, exclusivamente via internet no link disponível, no endereço eletrônico <https://link.proesc.com/processoseletivo> com base no Centro/Município/curso e turno escolhido pelo candidato de 08h00 do dia 22/04/2024 até às 23h59min do dia 23/04/2024, conforme cronograma de atividades, anexo I deste edital.

2.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea.

2.3 O (a) candidato (a) no ato da inscrição fará opção por apenas um curso/código/Município.

2.4 Depois de efetivada a inscrição, não haverá alteração de opção de curso, turno, ou outro dado contido (a).

2.5 A inscrição dos (as) candidatos (as) com deficiências (Pessoas com Necessidades Especiais) está condicionada à compatibilidade de suas necessidades especiais com as atribuições dos cursos ofertados.

2.6 O (a) candidato (a) que não solicitar, no ato da inscrição, as condições especiais de autodeclarados cotistas como Portadores de Deficiência, indígenas, afrodescendentes, não poderá dispor das mesmas.

2.7 As inscrições para o Centro de Educação Profissional Graziela Reis de Souza – CEPGRS, Centro de Ensino Profissionalizante do Amapá-Professora Josinete Oliveira Barroso – CEPAJOB e CEP de Santana Profª Maria Salomé Gomes Sares- CEPSPMSGs, obedecerá ao referido critério de classificação: **nota final da 3ª série do Ensino Médio do componente curricular de Língua Portuguesa**, ou Educação de Jovens e Adultos (podendo ser do ENCCEJA e/ou Exame de Massa), de acordo com a vida escolar do candidato. As médias com notas mais altas serão classificadas.

2.8 As inscrições para o Centro de Educação Profissional em Artes Visuais Cândido Portinari - CEPAVCP, obedecerá ao referido critério de classificação: **nota final da 3ª série do Ensino Médio do componente curricular de Artes**, ou Educação de Jovens e Adultos (podendo ser do ENCCEJA e/ou Exame de Massa), de acordo com a vida escolar do candidato. As médias com notas mais altas serão classificadas.

2.9 Poderão participar do PSS os (as) candidatos (as) que preencherem os requisitos de acesso e que possuam a documentação comprobatória exigida. A não apresentação de todos os documentos exigidos na matrícula, conforme as exigências de cada curso, impedirá a efetivação da matrícula do (a) candidato(a).

3. DOS CURSOS E VAGAS

3.1 Os Centros de Educação Profissional oferecerão o quantitativo geral de **950** vagas para Cursos Técnicos Subsequentes com carga horária de 800h a 1.200h e Cursos de Formação Inicial e Continuada / Qualificação profissional com duração mínima de 160h a 300h para o presente exercício, de acordo com as especificidades de cada curso.

3.2 Os cursos de Formação Inicial e Continuada / Qualificação Profissional serão ofertados pelos CEP da rede estadual de ensino, conforme distribuição abaixo relacionada.

Demonstrativo de vagas p/ Centro

CENTRO	TEC	QP	Total p/ centro
GRAZIELA	240		240
CEPAJOB	140		140
CANDIDO	15	75	90
FRANCO		120	120
MITTERRAND		200	200
SALOME	70		70
WALKIRIA	90		90

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO - SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 19/04/2024.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 233981884. Cód. CRC: 0FB71DD



Total p/ oferta

555395950

DEMONSTRATIVO DE CURSOS, CH, TURMA, TURNO E VAGAS DISPONÍVEIS
CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO SUBSEQUENTES – 2024.2

CEPAJOB

CENTRO	CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	CH TOTAL	TURMA	TURNO	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	ETNICO RACIAL	INDÍGENA
CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DO AMAPÁ - PROFª JOSINETE OLIVEIRA BARROSO - CEPAJOB	1º/2º SEMESTRE								
	Comércio	800h	1	Tarde	35	27	4	2	2
		800h	1	Noite	35	27	4	2	2
	Serviços Jurídicos	850h	1	Tarde	35	27	4	2	2
		850h	1	Noite	35	27	4	2	2
	TOTAL		04		140	108	18	08	08

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO SUBSEQUENTES

GRAZIELA

CENTRO	CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	CH TOTAL	TURMA	TURNO	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	ETNICO RACIAL	INDÍGENA
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GRAZIELA REIS DE SOUZA – CEPGRS	2º SEMESTRE								
	Análises Clínicas	1.200h	1	Tarde	40	32	4	2	2
		1.200h	1	Noite	40	32	4	2	2
	Cuidados de Idosos	800h	1	Tarde	40	32	4	2	2
		800h	1	Noite	40	32	4	2	2
	Meio Ambiente	1.200h	1	Tarde	40	32	4	2	2
		1.200h	1	Noite	40	32	4	2	2
TOTAL			06		240	192	24	12	12

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO SUBSEQUENTES

CÂNDIDO PORTINARI

CENTRO	CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	CH TOTAL	TURMA	TURNO	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	ETNICO RACIAL	INDÍGENA
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM ARTES VISUAIS CÂNDIDO PORTINARI – CEPAVCP	2º SEMESTRE								
	Artesanato	800h	1	Noite	15	11	2	1	1
TOTAL			01		15	11	2	1	1

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 19/04/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 233981884. Cód. CRC: 0FB71DD



CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO SUBSEQUENTES

SALOMÉ

CENTRO	CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	CH TOTAL	TURMA	TURNOS	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	ETNICO RACIAL	INDÍGENA
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SANTANA PROFª MARIA SALOME GOMES SARES	2º SEMESTRE								
	Edificações	1.200h	1	Noite	35	27	4	2	2
	Eletroeletrônica	1.200h	1	Noite	35	27	4	2	2
TOTAL			02		70	54	8	4	4

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO SUBSEQUENTES

WALKIRIA LIMA

CENTRO	CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	Habilitação	CH TOTAL	TURNOS	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	ETNICO RACIAL	INDÍGENAS
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM MÚSICA WALKÍRIA LIMA	2º SEMESTRE								
	Instrumento Musical	Contrabaixo elétrico	1.200h	Noite	10	7	1	1	1
		Clarinete		Noite	20	14	2	2	2
		Flauta doce		Noite	05	04	1	0	0
		Saxofone		Tarde	5	04	1	0	0
				Noite	5	04	1	0	0
		Violão erudito		Noite	10	7	1	1	1
		Trompete		Noite	05	04	1	0	0
	Regência	-	900h	Noite	30	23	3	2	2
TOTAL					90	67	11	6	6

CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (QP)

CÂNDIDO PORTINARI

CENTRO	CURSOS (*)	CH TOTAL	TURMA	TURNOS	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	ETNICO RACIAL	INDÍGENA
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM ARTES VISUAIS CÂNDIDO PORTINARI - CEPVCP	2º SEMESTRE								
	Artesão de Pintura em Tecidos	200h	1	Manhã	15	11	2	1	1
			1	Tarde	15	11	2	1	1
	Pintor de Artes	200h	1	Tarde	15	11	2	1	1
	Cartonageiro à Mão	200h	1	Noite	15	11	2	1	1
	Serigrafia	200h	1	Tarde	15	11	2	1	1

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 19/04/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 233981884. Cód. CRC: 0FB71DD



TOTAL	05		75	55	10	5	5
-------	----	--	----	----	----	---	---

(*) todos os cursos serão ofertados em 4 dias na semana.

CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (QP)

FRANCO AMAPAENSE

CENTRO	CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	CH TOTAL	TURMA	TURNO	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	ETNICO RACIAL	INDÍGENA
CENTRO CULTURAL FRANCO AMAPAENSE – CCFA	2º SEMESTRE								
	Francês básico (Adolescente)	200h	4/15	Manhã	60	48	8	2	2
	Francês básico (Adulto)	200h	4/15	Manhã	60	48	8	2	2
TOTAL			08		120	96	16	4	4

CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC)

DANIELLE MITTERRAND

CENTRO	CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	CH TOTAL	TURMA	TURNO	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	ETNICO RACIAL	INDÍGENA
CENTRO ESTADUAL DE LINGUA E CULTURA FRANCESA DANIELLE MITTERRAND - CELCFDM	2º SEMESTRE								
	Francês básico	160h	1/25	Manhã	25	20	3	1	1
		160h	5/25	Tarde	125	100	13	6	6
		160h	2/25	Noite	50	40	6	2	2
TOTAL			08		200	160	22	9	9

4. DO SISTEMA DE COTAS

4.1 Serão reserva das vagas para categoria de cotista, sendo: **10% para Pessoas com Deficiência – PCD**, incluindo-se nesta cota pessoas com espectros autistas e as vítimas de escarpelamento, conforme disposto na Lei nº 7.853/1989 c/c Decreto Federal nº 5.296/2004 c/c Decreto Federal nº 3.298/1999 c/c Lei nº 9.508/2018 c/c Lei nº 12.764/2012, e ainda Conforme a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); art.20, § 2º da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social, com redação alterada pela Lei nº 13.146/2015); Recomendação nº 19/2017, do MPF ao INSS (fls 36-38); Nota Técnica nº 32/2017 da Coordenação Geral de Regulação e Análise Normativa (fls. 47-48) e Nota Técnica nº 00272/2017 – CONJUR-MDS/CGU/AGU (fls. 50-56); as pessoas vítimas de escarpelamento enquadram-se perfeitamente na definição legal de pessoa com deficiência, portanto poderão concorrer às vagas para pessoas com deficiências;

4.2 **5% para afrodescendentes**, de acordo com a Lei nº 12.990/14 c/c a Lei nº 8.112/90);

4.3 **5% para indígenas**, consoante a Resolução nº 141/2018, do Conselho Superior da Defensoria Pública da União – CSDPU C/C Lei nº 1.724/2012-AP.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 19/04/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 233981884. Cód. CRC: 0FB71DD



- 4.4 Para os (as) candidatos (as) autodeclarados, afrodescendentes ou indígenas: AUTODECLARAÇÃO constante no **Anexo III**.
- 4.5 As vagas destinadas às cotas terão sua oferta demonstrada nos itens 4.1 a 4.3.
- 4.6 Para os (as) candidatos (as) autodeclarados indígenas: Documento emitido pela FUNAI declarando que o(a) candidato(a) é indígena;
- 4.7 Para os (as) candidatos (as) aprovados pelo Sistema de Cotas na categoria de pessoa com deficiência, espectro autista e vítima de escarpelamento; será exigido Laudo médico emitido por especialista nos últimos doze meses, descrevendo e atestando o tipo e o grau de deficiência, em conformidade com as definições da Organização Mundial de Saúde (OMS) observando o disposto no § 1º, do Art. 5º do Decreto nº 5.296/2004.
- 4.8 O fornecimento do Laudo Médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) e em hipótese nenhuma serão aceitos resultados de exames de qualquer natureza em substituição ao referido Laudo;
- 4.9 Na falta da Avaliação Médica (Atestado ou Laudo) ou não contendo este as informações citadas no subitem 4.3, o (a) candidato (a) não será considerado pessoa com deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no momento de Inscrição.
- 4.10 Para preenchimento das vagas de cotista mencionadas no subitem 4.2 serão convocados (as) exclusivamente candidatos (as) classificados (as) em cada categoria especificamente, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos (as) da ampla concorrência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação se dará em fase única considerando a ordem de chegada no momento de inscrição, para cursos FIC e QP; para os cursos técnicos serão consideradas as maiores notas finais, conforme itens 2.7 e 2.8 deste edital.

- 5.1 A confirmação da matrícula se dará somente após a entrega da documentação no CEP escolhido.
- 5.2 O PSS/ALUNO/TEC/FIC/QP/EPT/SEED-AP obedecerá ao número de vagas ofertadas conforme consta no item 3.
- 5.3 A seleção dos (as) estudantes para os cursos será feita através de livre demanda, ou seja, a classificação será por ordem de inscrição até que se esgotem as vagas dos cursos. A inscrição do (a) estudante implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Processo Seletivo Simplificado.
- 5.4 O (a) candidato (a) no ato da inscrição fará opção por um curso, turno e CEP ao qual se interessar, e será classificado pela ordem de inscrição e de acordo com a disponibilidade de vagas indicadas neste Processo Seletivo Simplificado.
- 5.5 Depois de confirmada a matrícula, não haverá alteração de opção de curso, turno, CEP ou outro dado contido neste Processo Seletivo Simplificado.
- 5.6 Será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) as informações prestadas no ato da matrícula.
- 5.7 No ato da matrícula, o (a) candidato (a) deverá portar original e cópia de todos os documentos exigidos.
- 5.8 O (a) candidato (a) que, por qualquer motivo, não apresentar todos os documentos exigidos no ato da matrícula perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato subsequente inscrito no cadastro reserva.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE – em caso de empate na classificação dos candidatos que será preenchida por ordem de chegada no momento de inscrição no site do processo seletivo, terá preferência o candidato que tiver:

- 5.9 Maior idade
- 5.10 Maior nota (Arte ou Língua Portuguesa) para os cursos técnicos subsequentes do CEP Graziela, Salomé, CEPJOB e Cândido Portinari.

6 DA DESCLASSIFICAÇÃO

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO - SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 19/04/2024.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 233981884. Cód. CRC: 0FB71DD



6.1 Será desclassificado e impedido de realizar matrícula neste PSS/ALUNO/TEC/FIC/QP/EPT/SEED-AP, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, os pais ou responsáveis legalmente investidos pelo aluno que, a qualquer tempo:

- a. Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
- b. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- c. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao presente PSS;
- d. Dispensar tratamento inadequado, descortês e/ou desrespeito verbal e agressão a qualquer servidor (a) da Comissão da Coordenação Geral do PSS/ALUNO/TEC/FIC/QP/EPT/SEED-AP e da Comissão de cada CEP.

7 DA MATRÍCULA

A seleção do PSS/ALUNO/TEC/FIC/QP/EPT/SEED-AP ocorrerá exclusivamente **por ordem de inscrição**, devendo os candidatos classificados apresentar a documentação exigida no item 7.1, na secretaria escolar dos CEP.

7.1 Os documentos exigidos para TODOS OS CURSOS são:

- a. 01 foto 3x4;
- b. Certidão de Nascimento;
- c. Documento de identidade (RG);
- d. CPF;
- e. Comprovante de endereço;
- f. Comprovante de matrícula ou declaração escolar;
- g. Certificado de conclusão do Ensino Médio (para os cursos técnicos da EPT);
- h. Se cotista afrodescendentes: AUTODECLARAÇÃO;
- i. Se cotista PCD: Laudo médico especificando a deficiência;
- j. Se cotista indígena: Declaração da FUNAI atestado de etnia;
- k. 01 classificador transparente.
- l. Histórico Escolar do Ensino Médio (apenas para curso técnico subsequente dos Centros que ofertam cursos técnicos).

7.2 Os (as) candidatos (as) classificados que atenderem as exigências deste edital deverão apresentar toda a documentação relacionada no subitem 7.1, na secretaria escolar de cada Centro de Educação Profissional para o qual se inscreveu, de acordo com curso, município/turno da respectiva vaga, conforme endereço epigrafo abaixo.

MACAPÁ:

- a. **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM ARTES VISUAIS CÂNDIDO PORTINARI – CEPAVCP**, situado na Av. Cônego Domingos Maltês, 1976 - Santa Rita, Macapá – AP.
- b. **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM MÚSICA WALKÍRIA LIMA – CEPMWL**, situado na Rua Eliezer Levy, 063 - Central, Macapá – AP.
- c. **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE GRAZIELA REIS DE SOUSA – CEPGRS**, situado na Av. Duque de Caxias nº 060 – CENTRO, Macapá – AP.
- d. **CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DO AMAPA – PROFESSORA JOSINETE OLIVEIRA BARROSO** – CEPAJOB, situado na Av. Maria Quitéria, nº = Santa Rita - Macapá – AP.
- e. **CENTRO CULTURAL FRANCO AMAPAENSE** – CCFA, Av. General Gurjão, nº 32, Centro – Macapá-AP
- f. **CENTRO ESTADUAL DE LÍNGUA E CULTURA FRANCESA DANIELLE MITTERRAND** – CELCFDM, situado na Av. Feliciano Coelho, 1959 - Trem, Macapá – AP.

SANTANA:

- a. **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SANTANA PROFª MARIA SALOMÉ GOMES SARES** – CEPSPMSGs, s/nº, margem direita da Rodovia Ap-010, Distrito Industrial, Santana-AP.

7.3 Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 19/04/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 233981884. Cód. CRC: 0FB71DD



Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), carteira de trabalho; passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

- 7.4 Será considerado (a) eliminado (a) do certame, por não cumprimento de requisitos essenciais para a matrícula, o (a) candidato (a) que não apresentar todos os documentos solicitados de acordo com o item 8.1 deste edital.
- 7.5 Na hipótese de perda ou roubo deste documento de identidade, o (a) candidato (a) deverá apresentar Boletim de Ocorrência do órgão policial e outro documento original de identificação, com foto, expedido pelos mesmos órgãos citados no subitem 7.3.
- 7.6 A matrícula poderá ser realizada por procurador habilitado com poderes especiais para este fim.
- a. A procuração poderá ser pública ou particular, devendo a particular ter a firma do signatário reconhecida em cartório. O (a) procurador (a) deverá prestar todas as informações solicitadas sobre o (a) candidato (a) a fim de preencher o formulário de confirmação.
- b. As informações prestadas por seu procurador (a) no ato da confirmação serão de inteira responsabilidade do candidato.

8 DA MATRÍCULA NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ONDE SERÁ OFERTADO O CURSO

- 8.1 A matrícula será efetivada com a entrega dos documentos exigidos no Centro de Educação Profissional escolhido, no período de **09 e 10 de maio de 2024**, nos horários da manhã e tarde, das 8h às 11h e 14h às 17h, conforme o cronograma deste edital (Anexo I) e Anexo II para o Walkiria Lima obedecendo aos protocolos de Biossegurança.
- 8.2 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo estabelecido.
- 8.3 O (a) candidato (a) no ato da pré-matrícula fará opção por apenas um curso e turno por semestre.
- 8.4 Depois de efetivada a matrícula, não haverá alteração de opção de curso, turno ou outro dado.
- 8.5 A inscrição das pessoas com deficiência (PCD) está condicionada à compatibilidade de suas necessidades especiais com as atribuições dos cursos ofertados.
- 8.6 O (a) candidato (a) que não solicitar, no ato da inscrição, as condições especiais de autodeclarados cotistas como: pessoas com deficiência, indígenas, afrodescendentes e entre outros, não poderá dispor das mesmas.
- 8.7 A não apresentação de todos os documentos exigidos na matrícula impedirá a efetivação da matrícula do (a) estudante

9 DA 2ª CHAMADA

- 9.1 Após a realização da 1ª CHAMADA, no caso de não serem confirmadas todas as vagas ofertadas, o Centro ofertante dos cursos divulgará nova lista com os classificados pela ordem estabelecida no cadastro reserva.
- 9.2 Os estudantes classificados na 2ª CHAMADA, deverão observar os itens 8.1 para a realização de sua matrícula.
- 9.3 No caso de não preenchimento de todas as vagas, esgotada a lista do cadastro reserva inscrito na pré-matrícula, as vagas remanescentes serão ofertadas novamente sob a responsabilidade da comissão estabelecida em cada Centro de Educação Profissional.

10 DA VIGÊNCIA

- 10.1 A vigência deste PSS está condicionada ao preenchimento das vagas disponibilizadas por turno / cursos de cada Centro de Educação Profissional, nos municípios de Macapá e Santana.

11 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1 É de responsabilidade dos (as) candidatos (as) acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos, comunicados e editais referentes ao PSS/ALUNO/TEC/FIC/QP/EPT/SEED-AP, os quais serão



publicados na internet no endereço eletrônico www.seed.amapa.gov.br e nos murais dos respectivos CEP.

11.2 Na hipótese de não haver, a qualquer tempo, candidatos (as) em número suficiente para completar as vagas ofertadas em determinado curso, os respectivos CEP convocarão os candidatos (as), respeitando a ordem de classificação.

11.3 As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

11.4 A Comissão Coordenadora poderá modificar a presente chamada, assim como praticar atos administrativos, visando êxito no PSS/ALUNO/EPT/SEED-AP.

11.5 Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Comissão competente.

11.6 Este edital entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

11.7 Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Cronograma de etapas para todos os Centros, exceto Walkíria Lima

Anexo I – A Requisitos de inscrição para todos os cursos, exceto os do Walkíria Lima

Anexo I – B Tabela para conversão da nota final da 3ª série

Anexo I – C Formulário para recurso

Anexo I – D Autodeclaração (estudante autodeclarado afrodescendente ou indígena)

Anexo I – E Data de início das aulas dos cursos ofertados – 2024.2

Anexo I – F Perfil Profissional de conclusão

Anexo II – Cronograma das etapas para o CEP em Música Walkíria Lima

Anexo II – A Seleção e provas para os cursos do CEP em Música Walkíria Lima

Anexo II – B Conteúdo para prova teórica para os 6 instrumentos

Anexo II – C Conteúdo para prova prática para os 6 instrumentos

Anexo II – D Requerimento de impossibilidade de não comparecimento por motivo de doença

Anexo II – E Candidato com necessidades educacionais especiais

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de abril de 2024.

Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro

Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 009/2023-GEA

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 19/04/2024.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 233981884. Cód. CRC: 0FB71DD





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

EDITAL PSS Nº 006/2024 – ALUNO - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, FORMAÇÃO INICIAL,
CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EPT/SEED-AP

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ETAPAS TODOS OS CENTROS, EXCETO WALKIRIA LIMA

ETAPAS	PERÍODO
Divulgação	15 a 18/4
Publicação do Edital PSS/ALUNO/TEC/FIC/QP/EPT/SEED-AP	19 / 04
Inscrição	22 e 23 / 04
Resultado preliminar	29 / 04
Interposição de recurso	30 / 04
Resposta ao recurso	07 / 05
Resultado final	07 / 05
Matrícula / Entrega de documentos nos CEP	08 e 09 / 05
Chamadas – cadastro reversa	10 / 05
Início das aulas	ANEXO I - E

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 19/04/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 233981884. Cód. CRC: 0FB71DD





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

**EDITAL PSS Nº 006/2024 - ALUNO - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, FORMAÇÃO INICIAL,
CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EPT/SEED-AP**

ANEXO I - A

REQUISITOS DE INSCRIÇÃO PARA TODOS OS CURSOS, EXCETO OS DO WALKIRIA LIMA

a.1 – São requisitos para os cursos de qualificação profissional ofertados pelo **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM ARTES VISUAIS CÂNDIDO PORTINARI: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - SUBSEQUENTE ARTESANATO**

a.1.1 Ter o Ensino Médio Completo ou equivalente;

a.2 - São requisitos para os cursos Técnico de Nível Médio-Subsequentes ofertados pelo **CENTRO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GRAZIELA REIS DE SOUZA – CEPGRS: CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE, CUIDADOS DE IDOSOS e ANÁLISES CLÍNICAS.**

a.2.1 Ter 18 anos completos;

a.2.2 Ter concluído o Ensino Médio;

a.3 - São requisitos para os cursos Técnico de Nível Médio-Subsequentes ofertados pelo **CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DO AMAPÁ -PROFª JOSINETE OLIVEIRA BARROSO - CEPJOB: COMÉRCIO E SERVIÇOS JURÍDICOS**

a.3.1 Ter 18 anos completos;

a.3.2 Ter concluído o Ensino Médio;

a.4 - São requisitos para os **CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - SUBSEQUENTE** ofertados pelo CENTRO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SANTANA PROFA. MARIA SALOMÉ GOMES SARES – **CEPSMSGs: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES e TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA**

a.4.1. Ter 18 anos completos

a.4.2. Ter concluído o Ensino Médio

a.5 - São requisitos para os cursos de **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** ofertados pelo CENTRO CULTURAL FRANCO AMAPAENSE:

CURSO FRANCÊS BÁSICO para Adolescentes:

a.5.1 Ter idade entre **12 e 17 anos**;

CURSO FRANCÊS BÁSICO para Adultos:

a.5.2 Ter idade a partir de **18 anos**;

a.6 – São requisitos para o curso de **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** do CENTRO DE EDUCAÇÃO DE CULTURA E LÍNGUA FRANCESA DANIELLE MITTERRAND – CELCFDM

CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA FRANCÊS BÁSICO

a.6.1 Ter **15 anos de idade** no ato da matrícula

a.6.2 Estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio.

a.6.3 Ter todos os documentos exigidos no item 8.1

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 19/04/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 233981884. Cód. CRC: 0FB71DD





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

EDITAL PSS Nº 006/2024 - ALUNO - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, FORMAÇÃO INICIAL,
CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EPT/SEED-AP

ANEXO I – B

TABELA PARA CONVERSÃO DA NOTA FINAL DA 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO ou EQUIVALENTE PARA REGISTRO DURANTE A FASE DE INSCRIÇÃO):

- CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM ARTES VISUAIS CÂNDIDO PORTINARI – CEPVCP
(NOTA DE ARTES) - Técnico em Artesanato
- CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE GRAZIELA REIS DE SOUSA – CEPGRS
(NOTA DE LÍNGUA PORTUGUESA) - Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Cuidados de Idosos e Técnico em Meio Ambiente
- CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DO AMAPÁ – PROFESSORA JOSINETE OLIVEIRA BARROSO – CEPJOB
(NOTA DE LÍNGUA PORTUGUESA) - Técnico em Comércio e Técnico em Serviços Jurídicos.
- CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SANTANA PROFª MARIA SALOMÉ GOMES SARES – CEPSPMSGSAJOB
(NOTA DE LÍNGUA PORTUGUESA) - Técnico em Edificações e Técnico em Eletroeletrônica

CONVERSÃO DE NOTAS FINAIS - ESCALA DE 0 A 100

Modalidade	Nota Máxima	Exemplo	Fator	Nota Convertida
Ensino Regular	10	8	10	80
Ensino Regular	100	80	1	80
Ensino Regular(EJA)	40	32	2,5	80
Exame de Massa	10	8	10	80
ENCCEJA	180	180	5/9	100

A conversão de notas finais dar-se à na escala de 0 a 100, de acordo com modalidade de ensino e respectiva sistemática de avaliação.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 19/04/2024.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 233981894. Cód. CRC: 0FB71DD





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

EDITAL PSS Nº006/2024 - ALUNO - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, FORMAÇÃO INICIAL,
CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EPT/SEED-AP

ANEXO I - C
(FORMULÁRIO PARA RECURSO)

À COMISSÃO COORDENADORA DO PSS PARA OS CURSOS TÉCNICOS/QP/FIC EM
_____ 2024.2

1. Identificação do (a) Candidato (a)

1.1 Nome:
1.2 Curso/Turno:
1.3 Número de Inscrição:

2. Solicitação:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo aos Cursos Técnicos 2024.2

Solicito revisão _____: referente aos Cursos Técnicos/2024.2 para
seleção de candidatos ao provimento de vagas no Curso Técnico ou Qualificação Profissional em
_____ do Centro de Educação Profissional
_____ em 2024 na modalidade CONCOMITANTE () / SUBSEQUENTE(),
visando à classificação no resultado final do Processo de Seleção, conforme justificativa abaixo.

_____.

Macapá-AP, ____/____/2024.

Assinatura do (a) Candidato (a)

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 19/04/2024.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 233981884. Cód. CRC: 0FB71DD





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

EDITAL PSS Nº ____/2024.2 - ALUNO - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, FORMAÇÃO INICIAL,
CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EPT/SEED-AP

ANEXO I - D

AUTODECLARAÇÃO (ESTUDANTE AUTODECLARADO ÉTNICO RACIAL, INDÍGENA)

NOME: _____

RG: _____ CPF _____ Nº de INSCRIÇÃO _____

Declaro ser: ☐ PRETO
 ☐ PARDO
 ☐ BRANCA
 ☐ AMARELA
 ☐ INDÍGENA

Assumo a opção de concorrer às vagas por meio de cotas, de acordo com os critérios e procedimentos contidos no EDITAL PSS Nº ____/2024.2 – ALUNO - CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO SUBSEQUENTES, CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EPT/SEED-AP

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções previstas no Código Penal e as demais cominações legais aplicáveis.

Macapá-AP, de de

Assinatura do Declarante

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 19/04/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 233981884. Cód. CRC: 0FB71DD





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

EDITAL PSS Nº006/2024 - ALUNO - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, FORMAÇÃO INICIAL,
CONTINUADA

ANEXO I - E

DATA DE INÍCIO DAS AULAS DOS CURSOS OFERTADOS – 2024.2

Nº Ord	CURSO	DATA DE INICIO DAS AULAS		
		03/jun	05/ago	16/set
1	Técnico em Comércio (*)	x	X	
2	Técnico em Serviços Jurídicos		X	
3	Técnico em Edificações		X	
4	Técnico em Eletroeletrônica		X	
5	Técnico em Análises Clínicas		X	
6	Técnico em Cuidados de Idosos		X	
7	Técnico em Meio Ambiente		X	
9	Técnico em Instrumento Musical		X	
10	Técnico em Regência		X	
11	Técnico em Artesanato			X
12	QP em Artesão de Pintura em Tecidos			X
13	QP em Pintor de Artes			X
14	QP em Cartonageiro à Mão			X
15	QP em Serigrafia			X
17	QP em Francês básico			X
18	QP Francês básico (adolescente e adultos)			X

(*) Início das aulas para o turno da tarde. O turno da noite será 05/08/2024

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 19/04/2024.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 233981884. Cód. CRC: 0FB71DD





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

**EDITAL PSS Nº 006/2024 - ALUNO - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, FORMAÇÃO INICIAL,
CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EPT/SEED-AP**

ANEXO I-F

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DOS CURSOS TECNICOS E DE QUALIFIÇÃO

TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL

O Técnico em Instrumento Musical será habilitado para:

- Desenvolver atividades de performance artístico-musical, individualmente ou em diversas formações coletivas, utilizando técnicas de execução e interpretação, fundamentadas nos elementos rítmicos, melódicos, harmônicos, estruturais e estéticos da música, a partir de instrumentos específicos. - Realizar estudos de improvisação musical como prática de investigação, além de técnicas de execução e interpretação de acordo com diversas estéticas artísticas. - Ler e registrar produtos em texto de linguagem musical.

Para atuação como Técnico em Instrumento Musical, são fundamentais: - Conhecimentos interdisciplinares relacionados aos processos de criação, envolvendo pesquisa, idealização, planejamento, execução técnica, fruição e recepção estética. - Competências comunicativas e empreendedoras voltadas à proposição de projetos, ao coletivo, à gestão, à solução de problemas e à resiliência, entre outras competências socioemocionais.

TÉCNICO EM REGÊNCIA

O Técnico em Regência será habilitado para:

- Colaborar e atuar na direção musical de grupos vocais, instrumentais, de câmara, bandas e orquestras. - Conduzir ensaios e realizar apresentações com formações instrumentais ou vocais diversas, com repertórios de estilos diversificados. - Atuar nas diversas fases da gestão de grupos musicais.

Para atuação como Técnico em Regência, são fundamentais: - Conhecimentos interdisciplinares relacionados aos processos de criação, envolvendo pesquisa, idealização, planejamento, execução técnica, fruição e recepção estética. - Competências comunicativas e empreendedoras voltadas à proposição de projetos, ao coletivo, à gestão, à solução de problemas e à resiliência, entre outras competências socioemocionais.

TÉCNICO EM COMÉRCIO

O Técnico em Comércio será habilitado para:

- Aplicar métodos de comercialização de bens e serviços em loja física ou virtual. - Efetuar controle quantitativo e qualitativo de produtos, preços e tributos. - Coordenar e controlar a armazenagem em estabelecimento comercial. - Elaborar planilha de custos. - Identificar demanda e comunicar previsões a fornecedores. - Ofertar serviços correlatos aos produtos comercializados. - Operacionalizar planos de marketing e de comunicação. - Executar atividades voltadas à logística, a recursos humanos e à comercialização.

Para atuação como Técnico em Comércio, são fundamentais: - Conhecimentos e saberes relacionados ao funcionamento da área comercial e de prestação de serviços, de modo a atuar em conformidade com as legislações e diretrizes de conduta, como também com as normas de saúde e segurança do trabalho. - Atuação de forma proativa em atividades de comercialização de produtos e serviços, com visão empreendedora, comunicação clara e cordial, comprometimento com necessidades e desejos de clientes e respeito a demais stakeholders

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 19/04/2024.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 233981884. Cód. CRC: 0FB71DD



TÉCNICO EM SERVIÇOS JURÍDICOS

O Técnico em Serviços Jurídicos será habilitado para:

- Executar atividades administrativas de planejamento, organização, direção e controle em rotinas de escritórios de advocacia e demais organizações que dispõem de departamento jurídico. - Prestar suporte e apoio técnico-administrativo a profissionais da área jurídica. - Acompanhar, gerenciar e arquivar documentos e processos de natureza jurídica. - Prestar atendimento receptivo ao público.

Para atuação como Técnico em Serviços Jurídicos, são fundamentais: - Conhecimentos e saberes relacionados ao direito, de modo a atuar em conformidade com as legislações e diretrizes de órgãos reguladores, como também com as normas de saúde e segurança do trabalho. - Atuação de forma proativa em atividades de mediação, de resolução de conflitos, de situações-problema e trabalho em equipe, com comunicação clara e cordial e respeito à diversidade.

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

O Técnico em Meio Ambiente será habilitado para: - Coletar, armazenar e interpretar informações, dados e documentações ambientais. - Auxiliar na elaboração, na análise de projetos, nos relatórios e estudos ambientais. - Propor medidas para a minimização dos impactos e recuperação de ambientes já degradados. - Executar sistemas de gestão ambiental. - Organizar programas de educação ambiental com base no monitoramento, na correção e prevenção das atividades antrópicas, na conservação dos recursos naturais através de análises preventivistas. - Organizar redução, reuso e reciclagem de resíduos e/ou recursos utilizados em processos. - Identificar os padrões de produção e consumo de energia. - Realizar levantamentos ambientais. - Operar sistemas de tratamento de poluentes e resíduos sólidos. - Relacionar os sistemas econômicos e suas interações com o meio ambiente. - Realizar e coordenar o sistema de coleta seletiva. - Executar plano de ação e manejo de recursos naturais. - Elaborar relatório periódico das atividades e modificações dos aspectos e impactos ambientais de um processo, indicando as consequências de modificações. - Realizar ações de saúde ambiental nos territórios. - Desenvolver tecnologias sociais ambientais. - Promover ações de manejo ambiental. - Avaliar e monitorar sistema de tratamento e abastecimento de água, bem como de esgotamento sanitário. - Monitorar os indicadores de qualidade do ar atmosférico. - Executar ações de controle e manejo da poluição. - Realizar vistoria ambiental e sanitária. - Realizar monitoramento ambiental. - Elaborar diagnóstico das condições socioambientais, econômicas e culturais. - Identificar e intervir nos problemas de saúde relacionados aos fatores de riscos ambientais do território com o propósito de contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população. - Conhecer e utilizar sistemas de informação geográficas para uso em atividades de geoprocessamento no trabalho ambiental. - Integrar ações da saúde do trabalhador com saúde ambiental. - Conhecer e integrar o sistema de saneamento ambiental bem como sua relação com a saúde pública. - Auditar sistemas de gestão ambiental. - Atuar nas áreas de educação, proteção e recuperação ambientais.

Para a atuação como Técnico em Meio Ambiente, são fundamentais: - Conhecimentos das políticas públicas de Meio Ambiente e compreensão de sua atuação profissional frente às diretrizes, princípios e estrutura organizacional do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA). - Conhecimentos das políticas públicas de saúde e compreensão de sua atuação profissional frente às diretrizes, princípios e estrutura organizacional do Sistema Único de Saúde (SUS). - Conhecimentos e saberes relacionados a processos de sustentabilidade, territorialização e monitoramento ambiental. - Organização, responsabilidade, resolução de situações-problema, gestão de conflitos, trabalho em equipe de forma colaborativa, comunicação e ética profissional. - Atualização e aperfeiçoamento profissional por meio da educação continuada. - Visão abrangente e integrada dos tópicos ambientais (água, ar, solo, fauna e flora) e sua dinâmica. - Orientação e controle de processos voltados às áreas de conservação, pesquisa, proteção e defesa ambiental. - Atuar em equipes de gerenciamento ambiental de órgãos públicos e privados

TÉCNICO EM CUIDADOS DE IDOSOS

O Técnico em Cuidados de Idosos será habilitado para: - Acompanhar idosos a serviços previdenciários, de assistência social e de saúde. - Administrar medicação oral e tópica conforme prescrição médica. - Auxiliar a pessoa idosa nas atividades básicas e instrumentais da vida diária. - Cuidar de pessoas idosas, dependentes ou independentes, nos aspectos físico, mental, social e cultural. - Estimular atividades ocupacionais e de lazer. - Identificar situações de urgência e necessidades de primeiros socorros. - Promover o envelhecimento ativo e a saúde funcional. - Promover os direitos e a dignidade da pessoa

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 19/04/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sig.doc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 233981884. Cód. CRC: 0FB71DD



idosa. - Realizar atividades de promoção da saúde e cuidados. - Recomendar adequações ambientais que previnam acidentes. - Zelar pela autonomia do idoso e melhoria da qualidade de vida.

Para a atuação como Técnico em Cuidados de Idosos, são fundamentais: - Conhecimento das políticas públicas de saúde e compreensão de sua atuação profissional frente às diretrizes, princípios e estrutura organizacional do Sistema Único de Saúde (SUS). - Respeito aos direitos da pessoa idosa. - Conhecimentos e saberes relacionados aos princípios das técnicas aplicadas na área, sempre pautados numa postura humana e na ética do cuidado. - Conhecimento sobre biossegurança e sobre estratégias para o autocuidado físico e mental. - Resolução de situações-problema, gestão de conflitos, trabalho em equipe de forma colaborativa, comunicação e ética profissional. - Atualização e aperfeiçoamento profissional por meio da Educação Continuada

TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

O Técnico em Análises Clínicas será habilitado para: - Executar, sob a supervisão do profissional responsável de nível superior, processos operacionais necessários ao diagnóstico laboratorial que compreendem a fase pré-analítica e analítica nos setores da parasitologia, microbiologia, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular, hormônios, toxicologia e líquidos corporais. - Operar aparato tecnológico de laboratório de saúde e equipamentos analíticos e de suporte às atividades laboratoriais. - Participar de campanhas educativas e incentivar as atividades comunitárias de atenção primária, promovendo a integração entre a equipe de saúde e a comunidade. - Recepcionar e cadastrar clientes e exames; realizar processos de coleta, recepção, preparação e análise das amostras, colaborando ainda na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas. - Trabalhar de acordo com as normas de biossegurança e qualidade, e aplicar as técnicas adequadas no descarte de resíduos de serviços de saúde, protegendo os indivíduos e o meio ambiente.

Para a atuação como Técnico em Análises Clínicas, são fundamentais: - Conhecimentos das políticas públicas de saúde e compreensão de sua atuação profissional frente às diretrizes, princípios e estrutura organizacional do Sistema Único de Saúde (SUS). - Conhecimentos e saberes relacionados aos princípios das técnicas aplicadas na área, sempre pautados numa postura humana, ética e bioética. - Capacidade de raciocínio lógico, coordenação motora fina, capacidade de concentração e boa acuidade (percepção) visual. - Resolução de situações-problema, comunicação, trabalho em equipe e interdisciplinar, tecnologias da informação e da comunicação, gestão de conflitos e ética profissional. - Organização e responsabilidade. - Iniciativa social. - Determinação e criatividade, buscando promover a humanização da assistência. - Atualização e aperfeiçoamento profissional por meio da Educação Continuada.

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

O Técnico em Edificações será habilitado para: - Desenvolver projetos de arquitetura, estrutura, instalações elétricas e hidrossanitárias de até 80 m2 usando meios físicos ou digitais. - Elaborar orçamentos de obras e serviços. - Planejar a execução dos serviços de construção e manutenção predial. - Executar obras e serviços de construção e manutenção predial. - Executar ensaios de materiais de construção, solos e controle tecnológico. - Conduzir planos de qualidade da construção. - Coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos e instalações em edificações.

Para atuação como Técnico em Edificações, são fundamentais: - Conhecimentos e saberes relacionados aos processos de planejamento e construção de edificações de modo a assegurar a saúde e a segurança dos trabalhadores e dos futuros ocupantes do imóvel. - Conhecimentos e saberes relacionados à sustentabilidade do processo produtivo, às técnicas e processos de produção na construção civil, às normas técnicas. - Habilidades e competências relacionadas à liderança de equipes, à solução de problemas técnicos e trabalhistas e à gestão de conflitos.

TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA

O Técnico em Eletroeletrônica será habilitado para: - Planejar, controlar e executar a instalação e a manutenção de equipamentos e instalações eletroeletrônicas industriais, considerando as normas, os padrões e os requisitos técnicos de qualidade, saúde e segurança e de meio ambiente. - Projetar e instalar sistemas de acionamentos, controles eletroeletrônicos e sistemas automáticos em instalações industriais. - Aplicar medidas para o uso eficiente da energia elétrica e de fontes de energias alternativas. - Realizar medições, testes e calibrações de equipamentos eletroeletrônicos e inspecionar componentes, produtos, serviços e atividades de profissionais da área de eletroeletrônica. - Reconhecer tecnologias inovadoras presentes no segmento visando ao atendimento das transformações digitais implementadas na sociedade.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 19/04/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 233981884. Cód. CRC: 0FB71DD



Para atuação como Técnico em Eletroeletrônica, são fundamentais: - Conhecimentos e saberes relacionados aos processos de planejamento e implementação de sistemas eletroeletrônicos de modo a assegurar a saúde e a segurança dos trabalhadores e dos usuários. - Conhecimentos e saberes relacionados à sustentabilidade do processo produtivo, às técnicas e aos processos de produção, à

TÉCNICO EM ARTESANATO

O Técnico em Artesanato será habilitado para: - Criar e produzir trabalhos artesanais de peças decorativas e utilitárias, com materiais diversos e recursos naturais. - Explorar a riqueza e o repertório cultural existentes. - Comercializar produtos artesanais no varejo e no atacado. - Gerenciar negócios na perspectiva do associativismo e do cooperativismo. - Selecionar técnicas de tratamento, preparação e transformação de matérias-primas. - Respeitar e valorizar o traço e a diversidade cultural da região.

Para atuação como Técnico em Artesanato, são fundamentais: - Conhecimentos interdisciplinares relacionados aos processos de criação, envolvendo pesquisa, idealização, planejamento, execução técnica, fruição e recepção estética. - Competências comunicativas e empreendedoras voltadas à proposição de projetos, ao coletivo, à gestão, à solução de problemas e à resiliência, entre outras competências socioemocionais.

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL OFERTADOS

Artesão de Pintura em Tecidos

Perfil Profissional: Identifica, prepara e aplica tintas em tecidos para indumentárias, cenários e figurinos. Utiliza técnicas de pintura, práticas artesanais.

Pintor de Artes

Perfil Profissional: Concede e executa obras de arte na forma de pintura realista em tela, utilizando tintas acrílicas e outros materiais e instrumentos de pintura artística; realizar pesquisa, desenvolver projetos, elaborar propostas e divulgar suas obras de arte, produtos e serviços.

Cartonageiro à Mão

Perfil Profissional: Confecciona, monta e desmonta formas e escoramentos para estruturas de concreto armado e estruturas auxiliares. Auxilia na organização de serviços de implantação e desmobilização de canteiros de obras.

Serigrafia

Perfil Profissional: Realiza a transposição de imagens sobre diversas superfícies e materiais. Manipula e prepara tintas. Acompanha o processo de serigrafia.

Francês básico

Perfil Profissional: Compreende e usa expressões familiares e cotidianas e enunciados simples na língua francesa. Apresenta-se e apresenta a outros. Faz perguntas e dá respostas sobre aspectos pessoais (o local onde vive, as pessoas que conhece e as coisas que tem). Comunica-se na língua francesa de modo simples, se o interlocutor falar lenta e distintamente e se mostrar cooperante.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

EDITAL PSS Nº ____/2024.2 - ALUNO - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, FORMAÇÃO INICIAL,
CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EPT/SEED-AP

ANEXOS II

CRONOGRAMA DE ETAPAS PARA O CEP EM MÚSICA WALKIRIA LIMA

ETAPAS	PERÍODO
Divulgação do Edital.	15 a 17 / 04
Inscrições no portal https://link.proesc.com/processoseletivo	22 a 23 / 04 / 2024
Resultado preliminar das inscrições	29 / 04
Prova Prática para o Curso Técnico Nível Médio em Instrumento Musical.	16/05/2024
Resultado da Prova Prática para o Curso Técnico Nível Médio em Instrumento Musical.	17/05/2024
Prova de Teoria Musical e Percepção para o Curso Técnico Nível Médio em Instrumento Musical e Curso Técnico Nível Médio em Regência.	20/05/2024
Divulgação do Resultado Preliminar no CEPM Walkíria Lima	21/05/24
Interposição de Eventuais Recursos.	22/04/24
Resultado das Interposições dos Recursos.	23/05/24
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo e Cadastro Reserva. CEPM Walkíria Lima	24/05/24
Matrículas na Secretaria Escolar do CEP de Música Walkiria Lima.	27 e 28/05/24
Início das Aulas.	05/08/24

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 19/04/2024.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 233981884. Cód. CRC: 0FB71DD





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

EDITAL PSS Nº006/2024 - ALUNO - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, FORMAÇÃO INICIAL,
CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EPT/SEED-AP

ANEXOS II – A

DA SELEÇÃO E PROVAS PARA CANDIDATOS DO CEP EM MÚSICA WALKIRIA LIMA

2 - DA SELEÇÃO E PROVAS DOS CANDIDATOS

2.1.1 A seleção ao **Curso TÉCNICO NÍVEL MÉDIO EM INSTRUMENTO MUSICAL** (Clarinete, Contrabaixo Elétrico, Flauta Doce, Violão Erudito, Saxofone e Trompete), consistirá em **02 (duas) etapas**, de acordo com cronograma e datas abaixo:

2.1.2 Dia **16/05/2024** – **1ª etapa**: Composta por Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório de execução instrumental, no qual o candidato terá o prazo máximo de 10 minutos para execução do conteúdo programático estipulado no **anexo II** deste edital, com **horário de início do teste: 14h e término às 18h, tendo o candidato que obedecer a ordem de chegada para realização de seu teste prático.**

2.1.3 Dia **20/05/2024** – **2ª etapa**: Composta por Prova Teórica e Percepção Musical **contendo 10 (dez) questões objetivas, no qual o candidato terá o tempo limite de 02 (duas) horas para realização e Teste de Leitura Métrica e Solfejo, formado 02 (duas) lições para Leitura Métrica (uma leitura em clave de sol e uma leitura em clave de fá) e 01 (um) Solfejo (leitura em clave de sol) no qual o candidato terá o tempo limite de 10 (dez) minutos para realização do conteúdo programático estipulado no anexo I deste edital.** Horário de início do teste Teórico e de Leitura Métrica e Solfejo às 14:00h. **O horário limite para realização das provas deste item será às 18:00h.**

2.1.4 Para realização da 1ª etapa, correspondente a Prova Prática do Curso Técnico de Nível Médio em Instrumento Musical, **é de inteira responsabilidade do candidato trazer o seu Instrumento Musical, exceto o Piano.**

2.2 A seleção dos candidatos ao **Curso TÉCNICO NÍVEL MÉDIO EM REGÊNCIA** consistirá em **apenas 01 (uma) etapa.**

2.2.1 Para Técnico Nível Médio em Regência: Dia **20/05/2024** – Composta por Prova Teórica e Percepção Musical **contendo 10 (dez) questões objetivas, no qual o candidato terá o tempo limite de 02 (duas) horas para realização e Teste de Leitura Métrica e Solfejo, formado 02 (duas) lições para Leitura Métrica (uma leitura em clave de sol e uma leitura em clave de fá) e 01 (um) Solfejo (leitura em clave de sol) no qual o candidato terá o tempo limite de 10 (dez) minutos para realização do conteúdo programático estipulado no anexo I deste edital.** Horário de início do teste Teórico e de Leitura Métrica e Solfejo às 14:00h. **O horário limite para realização das provas deste item será às 18:00h.**

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 19/04/2024.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 233981884. Cód. CRC: 0FB71DD



2.2.2 Todos os Testes acima mencionados serão realizados com BANCA EXAMINADORA, EXCETO A PROVA TEÓRICA.

2.2.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, **munido do Comprovante de Inscrição; documento oficial de identificação com foto, e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.**

2.2.4 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

2.2.5 **Não haverá segunda chamada**, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

2.2.6 Em caso de anulação de questões, será atribuído a todos os candidatos o ponto referente à questão anulada.

2.2.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, ainda, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

2.2.8 O candidato que se encontrar enfermo e impossibilitado de comparecer aos locais de prova deverá preencher requerimento, conforme o anexo III, presente neste edital, à Comissão Coordenadora, **até 48 horas** antes da realização das provas solicitando, condições que atendam às suas necessidades, munido de:

2.2.9 Atestado do médico que o esteja acompanhando, autorizando a sua participação e declarando a sua impossibilidade de locomoção;

2.2.10 Cópia do Documento de Identidade (o mesmo utilizado na inscrição);

2.2.11 Cópia do Comprovante de Inscrição.

2.2.12 Não será permitido o porte de telefone celular durante a realização das provas teórica, leitura métrica e solfejo, bem como o uso nas unidades de aplicação da prova. Caso estejam portando equipamentos eletroeletrônicos deverão deixá-los desligados.

2.2.13 O porte de equipamentos para reprodução de áudio para acompanhamento (celulares, tablets, ipads e etc) somente será permitido durante as **provas práticas** que se fizerem necessárias;

3 – DO RESULTADO

3.1 Resultado Preliminar do Processo Seletivo 2024.2 **será publicado no dia 21/05/2024**, a partir das 15h, no endereço eletrônico <https://link.proesc.com/processoseletivo>

3.2 Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo 2024.2 **será publicado no dia 24/05/2025**, a partir das 15h, no endereço eletrônico <https://link.proesc.com/processoseletivo>

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 19/04/2024.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 233981884. Cód. CRC: 0FB71DD



4 - DOS RECURSOS

4.1 Recursos, e quaisquer outros requerimentos, poderão ser impetrados **EXCLUSIVAMENTE** pelo candidato na secretaria escolar do Centro para qual pleiteia vaga, durante às 24 horas imediatamente posteriores à divulgação do resultado preliminar.

4.2 Cada candidato poderá impetrar **um único** recurso de acordo com o ANEXO V deste edital, nas seguintes datas:

4.2.1 Interposição de Eventuais Recursos: 22/05/2024

4.2.2 Resultado das Interposições dos Recursos: 23/05/2024

4.3 A Comissão emitirá relação nominal com o resultado dos recursos impetrados, sob a forma de deferimento ou de indeferimento, juntamente com o resultado final do Processo Seletivo.

4.4 Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.

5 – DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO.

5.1 Será considerado **APROVADO** para o **Curso Técnico de Nível Médio em Instrumento Musical** o candidato que totalizar, no mínimo, 60% de aproveitamento em cada instrumento avaliativo, sendo, mínimo de 06 (seis) pontos na etapa de avaliação prática e mínimo de 06 (seis) pontos na etapa de avaliação teórica. A nota da **etapa teórica** será obtida por meio de resultado de média aritmética, somando-se a nota obtida na Prova Teórica e Percepção Musical + Prova de Leitura Métrica e Solfejo, dividindo-se por dois, o que corresponde ao número de provas aplicadas.

5.2 Será considerado **APROVADO** para o **Curso Técnico de Nível Médio em Regência**, o candidato que obtiver **no mínimo 60% de aproveitamento** em cada prova, sendo, mínimo de 06 (seis) pontos na **Prova Teórica e Percepção Musical** e mínimo de 06 (seis) pontos na **Prova de Leitura Métrica e Solfejo**,

5.3 A classificação dos candidatos nos Cursos Técnicos de Nível Médio de Instrumento Musical, Técnico de Nível Médio em Canto e Técnico de Nível Médio em Regência, será por curso, na ordem decrescente da pontuação obtida, incluindo os Portadores de Deficiência, Étnicos Raciais e Indígenas, concorrentes até o limite das vagas estabelecidas deste edital.

5.4 Em caso de empate de candidatos ao Curso Técnico de Nível Médio em Instrumento Musical serão utilizados os critérios que seguem, classificando aquele que:

1º Critério: obter a maior pontuação no teste prático;

2º Critério: tiver a maior idade.

5.5 Em caso de empate de candidatos ao Curso Técnico de Nível Médio em Regência, será classificado aquele que tiver a maior idade.

5.6 Quando da divulgação da lista dos candidatos classificados, será divulgado também 30% do total de excedentes, obedecendo à rigorosa ordem decrescente de pontuação, que será divulgada através do **Cadastro Reserva** no dia, **24/05/2024**. Os demais candidatos não classificados poderão solicitar suas pontuações, através de Requerimento na Secretaria do Centro de Educação Profissional Walkíria Lima.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 19/04/2024.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 233981884. Cód. CRC: 0FB71DD



5.7 No **Curso Técnico de Nível Médio em Instrumento Musical**, o candidato que obtiver aproveitamento INFERIOR a 60% em qualquer uma das etapas será desclassificado.

5.8 No **Curso Técnico de Nível Médio em Regência**, o candidato que obtiver aproveitamento INFERIOR a 60% será desclassificado.

6 – DA MATRÍCULA

6.1 As matrículas dos candidatos aprovados e classificados aos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, serão efetuadas na Secretaria Escolar do Centro de Educação Profissional Walkíria Lima, no período de **27 e 28/05/2024, das 08h às 12h e das 14h às 18h**.

6.2 Para matricular-se nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o candidato deverá:

6.2.1 Obter aprovação e ter sido classificado dentro do limite de vagas;

6.2.2 **Ter concluído ou estar cursando** o Ensino Médio ou equivalente;

6.2.3 Possuir o instrumento musical para a vaga pleiteada;

6.3 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

6.3.1 Histórico Escolar do Ensino Médio (original e fotocópia) e Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou declaração que está cursando;

6.3.2 Duas fotografias 3x4 iguais, de frente e recentes;

6.3.3 Atestado/Declaração de matrícula e frequência para os candidatos que estejam cursando o Ensino Médio ou equivalente;

6.3.4 Documento de identidade (original e fotocópia) e Certidão de Nascimento para candidatos concorrentes de cotas ou Casamento (original e fotocópia); CPF (Original e fotocópia);

6.3.5 Prova de quitação com as obrigações de Serviço Militar, se do sexo masculino (original e fotocópia); Comprovante de Residência: Água, Luz ou Telefone (Original e fotocópia);

6.3.6 Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (original e fotocópia).

6.4 O candidato aprovado e classificado que por qualquer motivo não apresentar todos os documentos exigidos ou não efetuar a matrícula no período conforme o disposto no **subitem 8.1** perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato subsequente na lista de classificação geral.

6.5 As aulas dos Cursos: Técnico de Nível Médio em Instrumento Musical, Médio em e Curso Técnico de Nível Médio em Regência deste Processo Seletivo, terão início no dia **05/08/2024**.

7 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1 Será eliminado o candidato que: Faltar à realização das provas; Chegar com atraso no local das provas; Infringir as normas estabelecidas; Não preencher o formulário do anexo V indicando a deficiência que possui; Usar de meios ilícitos ou concorrer para fraude durante a realização do

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 19/04/2024.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 233981884. Cód. CRC: 0FB71DD



processo; Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, supervisionar, fiscalizar ou orientar a aplicação da prova.

7.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos, comunicados e editais referentes ao PSS – 2024.2, os quais serão publicados no endereço eletrônico <https://link.proesc.com/processoseletivo>

7.3 Este edital tem validade de 02 (dois) semestres letivos visando novas chamadas de ingresso, em outros semestres letivos, para os cursos ofertados no subitem 3.1 deste edital, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação geral.

7.4 A chamada de que trata o subitem anterior somente ocorrerá se houver, na lista de classificação geral, candidatos suficientes para formar pelo menos 01 (uma) turma de no mínimo 05 (cinco) alunos.

7.5 As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

7.6 Somente a Comissão Coordenadora poderá propor alterações no presente edital, visando êxito no Processo Seletivo.

7.7 Este edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 19/04/2024.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 233981884. Cód. CRC: 0FB71DD





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

EDITAL PSS Nº 006/2024 - ALUNO - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, FORMAÇÃO INICIAL,
CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EPT/SEED-AP

ANEXOS II – B
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA TEÓRICA
CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL – Linhas de Formação: Clarinete, Contrabaixo
Elétrico, Flauta Doce, Saxofone, Trompete e Violão Erudito - 2024.2

1. TEORIA MUSICAL

- Transcrição de claves: Sol e Fá;
- Tríades: Reconhecimento, Cifragem e Inversão;
- Intervalos simples: Classificação e Inversão; Tons vizinhos;
- Escalas diatônicas maiores e menores (nas três formas: primitiva, harmônica e melódica); Reconhecimento auditivo e construção.
- Compassos simples e compostos: Identificação;

2. PERCEPÇÃO RÍTMICO-MELÓDICA

Ditado rítmico-melódico: em escala diatônica maior;

3. LEITURA MÉTRICA EM CLAVE DE SOL E FÁ

Leitura métrica, à primeira vista, na clave de sol e de fá.

4. SOLFEJO

Solfejo de uma melodia, à primeira vista, em tonalidade Maior;

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

TEORIA MUSICAL

BENNETT, Roy. Elementos Básico de música. Jorge Zahar Ed. Rio de Janeiro, 1998.

CARDOSO, Belmira. MASCARENHAS, Mário. Curso Completo de Teoria Musical e Solfejo Volume I.

Irmãos Vitale. Rio de Janeiro, 1974.

MED, Bohumil. Teoria Musical. 4ª Edição. Musimed. Brasília, 1996.

LIMA, Marisa Ramires Rosa de; FIGUEIREDO, Sérgio Luiz Ferreira de. Exercícios de teoria musical: Uma abordagem prática. São Paulo: Embriform, 2004.

LEITURA MÉTRICA

PEZZELA. Francisco. Divisão Rítmica Musical. Ricordi Brasileira.

GUTIERRES, Epêneto Roberto B. Oliveira, Silas. Exercícios Graduados de Condicionamento Rítmico e Leitura nas Claves de Sol e Fá. Redigo Gráfica e Editora Ltda. São Paulo, 1983.

BONA. Paschoal. Método Completo. Irmãos Vitale. Rio de Janeiro, 1996. 2ª Parte (Lições 75 à 86).

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 19/04/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 233981884. Cód. CRC: 0FB71DD



SOLFEJO

GARAUDE, Alexis. Solfejos OP. 27. Irmãos Vitale. Rio de Janeiro. (Lições Nº 48, 83 e 84)

JUNIOR, Vicente Aricó. No Reino Dos Sons: Solfejos Recreativos. Irmãos Vitale. Rio de Janeiro.

1º Vol. (Lições Nº 70 - 90 - 100)

WILLENS, Edgar. Solfejo.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO - SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 19/04/2024.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 2339981884. Cód. CRC: 0FB71DD





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

EDITAL PSS Nº 006/2024 - ALUNO - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, FORMAÇÃO INICIAL,
CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EPT/SEED-AP

ANEXOS II – C CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA PRÁTICA

CURSO TÉCNICO NÍVEL MÉDIO EM INSTRUMENTO MUSICAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO INSTRUMENTO MUSICAL - LINHA DE FORMAÇÃO: CLARINETE

- Dó Maior – extensão de duas oitavas
- Si bemol Maior- extensão de duas de oitavas
- Cromática – extensão: mi2 até dó5
- Peça: Recreacion – Allegretto KV32 (W.A. Mozart)
- Peça de livre escolha

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

DANGAIN. Guy. *L'A.B.C du jeune clarinettiste*. Vol. I. Gérard Billaudot Éditeur, 1992.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO INSTRUMENTO MUSICAL, LINHA DE FORMAÇÃO: CONTRABAIXO ELÉTRICO

- Escalas em duas oitavas (F, Dm, C, Am). As escalas menores nas formas primitiva, harmônica e melódica;
- Peças: Garota de Ipanema (tocar a condução do baixo acompanhando a cifra);
- Samba de uma nota só (tocar a linha de baixo do arranjo Ney conceição);
- Cantaloupe Island (tocar a linha de baixo do arranjo do Aebersold);
- Leitura à primeira vista.
- Será organizado um arquivo pdf com compilações do conteúdo programático solicitado e disponibilizado no CEPMWL para que o candidato tenha acesso para a realização do certame.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO INSTRUMENTO MUSICAL, LINHA DE FORMAÇÃO: FLAUTA DOCE

- Escala Cromática Extensão Total – flauta doce soprano e flauta doce contralto (ascendente e descendente)
- Mário Duschenes vol. II: nº226, pág.88 – Polonaise e Double
- Mário Videla, vol.II: Exercício diário nº04, pág 28
- Peça brasileira – a nível de Básico IV
- Peça estrangeira – a nível de Básico IV
- Leitura à primeira vista

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

VIDELA, Mário A. *Método Completo para Flauta dulce* Contralto – Tomo II. Bueno Aires: Ed. Ricordi.



DUSCHENES, Mario. **Mehod for the Recorder** – Parte two. Scarborough: BERANDOL Music Limited

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO INSTRUMENTO MUSICAL-LINHA DE FORMAÇÃO: VIOLÃO ERUDITO

- Estudo número 06 (L. Brower)
- Bourrée (J. S. Bach)

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

PINTO, Henrique. **Iniciação ao violão**: Princípios básicos e elementares para iniciantes. São Paulo: Ricordi, 1982.

FILHO, Othon Gomes da Rocha. **Minhas primeiras notas ao violão**. Vol.1. Ed. Irmãos Vitale. São Paulo, 1959.

CHEDIAK, Almir. **Songbook** Carlos Lyra. Ed. Lumiar. Rio de Janeiro, 1986.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO INSTRUMENTO MUSICAL, LINHA DE FORMAÇÃO: SAXOFONE

- Uma escala maior e uma menor harmônica em duas oitavas de no mínimo 3 acidentes na armadura de clave;
- Arpejo da escala de LÁ maior
- Vingt-quatre etudes faciles – lição 18;
- Tema: Samba de uma nota só - Antonio Carlos Jobim e Newton Mendonça

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

MULE, Marcel. **Enseignement Du Saxophone**. Gammes ET arpèges, exercices fondamentaux en trios cahies. 1ª edição. Ed.: Alphonse Leduc, Paris.

_____. **Enseignement Du Saxophone**. Vingt – Quatre etudes faciles. Ed.: Alphonse Leduc, Paris.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO INSTRUMENTO MUSICAL - LINHA DE FORMAÇÃO: TROMPETE

- Escalas maiores com até 4 sustenidos e bemóis.
- Escala cromática- dó 3 a dó 5, ascendente e descendente, andamento: semínima 70 a 80.
- Arban: estudo nº 48, pag. 142.
- Peça: Clarke estude III, pag. 13
- Leitura à primeira vista.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

ARBAN, J.B. Complete conservatory method. C. Fisher, 1936.

CLARKE, Hebert L. Elementary Studies for trumpet. Carl Fisher, 1936.

- Concerto para violino em Sol Maior, Op. 34 de O. Rieding.
- **Um estudo melódico, indicado:**
 - 60 estudos de Wohlfahrt;
 - 36 estudos de Kaiser.
- **Leitura à Primeira Vista.**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

EDITAL PSS Nº 006/2024 - ALUNO - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, FORMAÇÃO INICIAL,
CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EPT/SEED-AP

ANEXOS II – D
REQUERIMENTO DE IMPOSSIBILIDADE DE NÃO COMPARECIMENTO
POR MOTIVO DE DOENÇA

Eu CPF nº
.....RG nº....., residente e domiciliado
(a)....., Inscrição nº , Candidato
(a) a vaga ao Curso Técnico de Nível Médio em , Turno
venho por meio deste a Vossa Senhoria informar que não pude comparecer ao local de
prova neste Centro de Educação Profissional de Música, realizado no dia
...../...../....., devido ao fato de me encontrar impossibilitado por problemas de saúde,
conforme atestado médico em anexo.
Nesses termos, aguardo deferimento.

Macapá-AP, ____/____/____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 19/04/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 233981884. Cód. CRC: 0FB71DD





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

EDITAL PSS Nº 006/2024 - ALUNO - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, FORMAÇÃO INICIAL,
CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EPT/SEED-AP

ANEXOS II – E
CANDIDATO COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

Eu, _____
RG _____, CPF nº _____, Inscrição _____,
Candidato (a) a vaga no CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO em:
_____, Turno: _____, Telefone: _____,
portador (a) da Necessidade Especial
_____.

vem requer a Vossa Senhoria condições especiais para participar do Processo Seletivo dos Cursos Técnicos desta Instituição em 2024, anexando, para tanto, Laudo Médico, conforme exigido no subitem 2.9 do Regulamento deste Edital.

Nesses termos, aguardo deferimento.

Macapá-AP, ____/____/____.

Assinatura do (a) Candidato (a)
Carteira de Identidade/Órgão expedidor

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 19/04/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 233981884. Cód. CRC: 0FB71DD



Secretaria de Fazenda**(P) Nº 043/2024-SEFAZ**

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.2604.0031/2024 UCP - SEFAZ.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) **LANA DE NAZARÉ TELES DO NASCIMENTO**, Gerente Geral do Projeto “UCP/Profisco II” - Código CDS-3, lotado(a) na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Belém/PA, no período de 17 a 19/04/2024, a fim de participar das reuniões do CONEFISCO, sem ônus para a Administração.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 18 de abril de 2024
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023 - GEA

Protocolo 52996

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata à publicação da Portaria nº 039/2024-FUNDAT/SEFAZ/AP

- Correção da Origem da Portaria.

ONDE SE LÊ:

(P) Nº 039/2024 - FUNDAT/SEFAZ/AP
Publicado no DOE nº 8145, de 16 de abril de 2024.

LEIA-SE:

(P) Nº 039/2024 - SEFAZ

A Secretária de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna pública a correção de digitação do documento em questão.

Permanecem inalterados os demais itens da referida publicação.

Macapá, 19 de abril de 2024.
MANOEL JOÃO DA VERA CRUZ MARTINS
Chefe De Unidade (UCC - UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS)

Protocolo 52998

ATO DECLARATÓRIO Nº 2024.000014/SEFAZ

Dispõe sobre a revogação de Atos Declaratórios que aprovam Regimes Especiais referentes ao cumprimento de obrigações relativas ao ICMS, nos termos do Decreto nº 2.269/98-Regulamento do ICMS/AP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando que o Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, independentemente de acordo e no interesse do Fisco Estadual; Considerando que os regimes especiais ora postulado não devem prejudicar a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, sob pena de serem revogados, nos termos da legislação; Considerando a superveniência de norma legal conflitante com os Regimes Especiais, e a necessidade de que a legislação tributária interna se adeque ao estabelecido nas Leis Complementares nº 192/22 e nº 197/22, bem como aos Convênios ICMS nº 199/22 e nº 15/23; Considerando as discussões e deliberações nos Grupos Técnicos da COTEPE/ICMS durante o 1º ciclo de reuniões de 2024, na 44ª Reunião Ordinária do COMSEFAZ; Considerando a análise, discussões e deliberações decorrentes da elaboração do voto de vistas de propostas relacionadas a acordos para cumprimento da legislação superveniente supracitada, pedido de vistas feito pelo Estado do Amapá na 192ª Reunião Ordinária do CONFAZ;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 140101.0077.2639.0018/2024-COTEPE-SEFAZ, de 16/04/2024, e Processo nº 28730.0177732024-0.

DECLARA:

Art. 1º Revogados os Atos Declaratórios de contribuintes inscritos no Cadastro do ICMS/AP, em consequência do descumprimento de cláusulas de seus respectivos atos, conforme relação abaixo:

I - Ato Declaratório nº 027/2018, de 14 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.704, do dia 21 de junho de 2018, que aprova regime especial de procedimentos fiscais para a empresa **REFINARIA DE PETROLEO DE MANGUINHOS S/A**, referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, estabelecida na Av. FAB, 1070, Ed. Macapá Office, Sala 601, Macapá/AP, inscrita no Cadastro do ICMS/AP sob nº 03.058.898-7 e CNPJ (MF) nº 33.412.081/0009-43.

II - Ato Declaratório nº 2020.000024, de 12 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.175, do dia 25 de maio de 2020, que aprova regime especial de procedimentos fiscais para a empresa **REFINARIA DE PETROLEO DE MANGUINHOS S/A**, referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, estabelecida na Av. FAB, 1070, Ed. Macapá Office, Sala 601, Macapá/AP, inscrita no Cadastro do ICMS/AP sob nº 03.058.898-7 e CNPJ (MF) nº 33.412.081/0009-43.

III - Ato Declaratório nº 2020.000026, de 27 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.179, do dia 29 de maio de 2020, que aprova regime especial de procedimentos fiscais para a empresa **REFINARIA DE PETROLEO DE MANGUINHOS S/A**, referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, estabelecida na Av. FAB, 1070, Ed. Macapá Office, Sala 601, Macapá/AP, inscrita no Cadastro do ICMS/AP sob nº

03.058.898-7 e CNPJ (MF) nº 33.412.081/0009-43.

IV - Ato Declaratório nº 2023.000019, de 29 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.019, do dia 11 de outubro de 2023, que aprova regime especial de procedimentos fiscais para a empresa **MAZON TRADING LTDA**, referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, estabelecida na Av. 13 de Setembro, 2110, Sala 01, Macapá/AP, inscrita no Cadastro do ICMS/AP sob nº 03.063.021-5 e CNPJ (MF) nº 33.439.107/0001-90.

V - Ato Declaratório nº 2023.000075, de 10 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.040, do dia 13 de novembro de 2023, que aprova regime especial de procedimentos fiscais para a empresa **PETROTAL COMBUSTIVEL LTDA** referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, Rua Manoel E. Pereira, 1210, sala 701, Ed Office Araguary, Central Macapá/AP, inscrita no Cadastro do ICMS/AP sob nº 03.072.378-7 e CNPJ (MF) nº 51.732.988/0001-14.

VI - Ato Declaratório nº 2023.000087, de 09 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.058, do dia 21 de dezembro de 2023, que aprova regime especial de procedimentos fiscais para a empresa **REFINARIA DE PETROLEO DE MANGUINHOS S/A**, referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, estabelecida na Av. FAB, 1070, Ed. Macapá Office, Sala 601, Macapá/AP, inscrita no Cadastro do ICMS/AP sob nº 03.058.898-7 e CNPJ (MF) nº 33.412.081/0009-43.

Art. 2º A revogação do Ato Declaratório não implica em quitação de imposto ou desoneração de qualquer ônus e responsabilidade fiscal.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Gabinete da Secretaria da Fazenda, em Macapá, 19 abril de 2024.

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 53058

Secretaria de Infraestrutura

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a **PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024 - SEINF/GEA**, publicado no DOE - Diário Oficial do Estado de **15 de abril de 2024**, Nº 8,144, página 66 e 67.

Macapá, 19 de abril de 2024

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 0012/2023

Protocolo 53011

Secretaria de Transporte

**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº003/2024-SETRAP**

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ,

POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES.

CONTRATADO: PANN SERVICOS AERONAUTICOS LTDA

CNPJ nº 46.850.887/0001-08.

PROCESSO: (PRODOC) nº 0044.0484.2712.0002/2024 - DITRAER/SETRAP.

Processo SIGA n.º 00012/SETRAP/2024.

OBJETO: Contratação emergencial em caráter excepcional, visando a prestação de serviços de piloto e copiloto para condução da aeronave pt-wjz | cessna 550 citation conforme condições do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, pelo período de 12 (doze) meses .

Valor: R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).

PARECER JURÍDICO Nº 136/2024 GAB/PGE/AP, DE 19/04/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 72 e 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

Macapá-AP, 19 de abril de 2024.

Andréia Duarte dos Santos Rodrigues

Presidente da CPL/SETRAP

Portaria nº 073/2023-CPL/SETRAP

Valdinei Santana Amanajás

Secretário de Estado de Transportes do Amapá

Decreto nº 0016/2023

Protocolo 53118

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 079/2024-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1937 de 06 de março de 2024 e ainda pelo Art. 5º da Portaria nº 062 de 25 de março de 2024 - SEMA, publicada no DOE nº 8128, e, Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2006.0148/2024 CMFA - SEMA , de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **BENCLEI UCHOA DE ANDRADE** , **ALEX MONTEIRO FILOCREÃO** - Agentes de Fiscalização, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até os Municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes, Pedra Branca e Serra do Navio - AP, no período de 22 a 26/04/2024, com o objetivo de cumprir 46 NOTIFICAÇÕES para (Alegações Finais e Decisão Administrativa) sendo 16 no município de Porto Grande, 06 em Ferreira Gomes, 13 em Pedra Branca e 11 em Serra do Navio, referentes aos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental, e **ARLINDO GONÇALVES PIMENTEL**, Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 10 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA

Secretário Adjunto do Meio Ambiente

Protocolo 53022

PORTARIA Nº 080/2024-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1937 de 06 de março de 2024 e ainda pelo Art. 5º da Portaria nº 062 de 25 de março de 2024 - SEMA, publicada no DOE nº 8128, e, Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2006.0151/2024 CMFA - SEMA, de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **FERNANDO ANTÔNIO MATIAS PEREIRA, ERICK BALTAZAR SALDANHA, WACIMAN DO AMAZONAS SOCORRO TEIXEIRA DE LEMOS** - Agentes de Fiscalização, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até os Municípios de Oiapoque e Calçoene, no período de 21 a 28/04/2024, objetivando a realização de fiscalização ambiental nos municípios de Oiapoque e Calçoene, visando atender as demandas externas e internas contidas nos Ofícios PRODOC Nºs: .3399/2022; 0824/2023; 0679/2023; 0683/2023; 0684/2023; 0688/2023; 0685/2023; 0686/2023; 1205/2021; .0688/2020, 2728/2023; e.0424/2024; e verificar denúncias nos respectivos municípios; e **ADEMAR BARROS TAVARES**, Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 10 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA

Secretário Adjunto do Meio Ambiente

Protocolo 53024

PORTARIA Nº 088/2024-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1937 de 06 de março de 2024 e ainda pelo Art. 5º da Portaria nº 062 de 25 de março de 2024 - SEMA, publicada no DOE nº 8128, e, Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1985.0173/2024 CGRH - SEMA, de 12 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **HÉBER DE ALBUQUERQUE ANDRADE** - Técnico em Contabilidade; **JESSEJAMES LIMA DA COSTA** - Auxiliar Técnico de Defesa Ambiental; **MARIA DE NAZARÉ GUEDES FIGUEIRA** - Técnico em Assuntos Educacionais, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até aos Municípios de Cutias e Itaúbal, no período de 15 a 17/04/2024, com a finalidade de realizar a divulgação das audiências de instalação e eleição dos membros do comitê de bacia hidrográfica do Rio Araguari, bem como realizar as inscrições dos usuários de recursos hídricos e das entidades da Sociedade Civil Organizada, interessadas em participar do processo eleitoral de escolha dos membros do comitê, conforme o disposto na Resolução CERH nº 001, de 02 de setembro de 2015; e **ELSON ALVES DE LIMA** - Motoristas, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 17 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA

Secretário Adjunto do Meio Ambiente

Protocolo 53026

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – COEMA

1. EDITAL

O Governo do Estado do Amapá e o Conselho Estadual de Meio Ambiente (COEMA) por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), tornam público o presente edital e convidam os interessados a apresentarem projetos para acesso aos recursos provenientes do Fundo Especial de Recursos Para o Meio Ambiente (FERMA), na modalidade Demanda Espontânea conforme termos aqui estabelecidos e em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº 371/2017, Lei Estadual nº 165/94, Decreto Estadual nº 677/2000, Resolução COEMA nº 054/2023 (Manual do FERMA) e, subsidiariamente, Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo selecionar projetos para serem subsidiados com recursos do FERMA, por meio de termos de convênio e/ou termos de colaboração, o que couber, que possam contribuir diretamente e significativamente para financiamento de planos, programas, projetos, pesquisas e atividades que visem o uso racional e sustentado dos recursos naturais bem como a implementação ou auxílio de ações voltadas para o controle, a fiscalização, a defesa e a recuperação do Meio Ambiente em conformidade com a Política Ambiental do Estado do Amapá, com a Lei nº 0165/1994 e com o Decreto nº 0677/2000.

3. DOS VALORES E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

3.1. A duração e limite do apoio financeiro dos projetos deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) Duração máxima de 18 meses, prorrogável por igual período, conforme o plano de trabalho apresentado pela instituição.
- b) O limite máximo do apoio financeiro do FERMA através de demanda espontânea será de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por projeto.
- c) Serão aprovados projetos, que atendam os requisitos estipulados neste edital, até que seja atingido o limite total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- d) Excetua-se ao limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os projetos apresentados pelo COEMA, SEMA E BATALHÃO AMBIENTAL/PMAP.

3.2. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 263011854100112510, na fonte 759.

3.3. A contrapartida da instituição proponente é obrigatória.

3.4. Para instituições públicas municipais, estaduais e federais, os valores mínimos e máximos em recursos financeiros são estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo que os limites máximos somente poderão ser sobrepostos quando em bens e serviços economicamente mensuráveis.

3.5. Para instituições privadas sem fins lucrativos, a contrapartida mínima é de 10% podendo ser composta por recursos financeiros e/ou em bens e serviços economicamente mensuráveis. Não há limites máximos.

4. APRESENTAÇÃO E ENVIO DOS PROJETOS

4.1 Os projetos deverão ser protocolados em arquivo tipo pdf no Portal da SEMA (<https://sema.portal.ap.gov.br>), que será recepcionado pela Secretária Executiva do COEMA, até as 23h59min do **dia 20 de maio de 2024**.

4.1.1 Sob nenhuma hipótese serão aceitos projetos após o fim do prazo estabelecido no item 4.1 deste edital.

4.1.2 Não serão aceitos projetos entregues por quaisquer outros meios além daqueles estabelecidos no item 4.1 deste edital.

4.1.3 Serão aceitos até dois projetos diferentes emitidos pelo mesmo proponente, porém será aprovado apenas um projeto por instituição.

4.2 A lista de projetos recebidos será publicada na página eletrônica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (<http://www.sema.ap.gov.br>) e no Diário Oficial do Estado do Amapá.

4.3 A partir do dia da publicação da lista de projetos recebidos iniciará a contagem de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos em desfavor da lista publicada.

4.3.1 Os recursos contra a lista de projetos recebidos deverão ser encaminhados em arquivo tipo pdf via protocolo – virtual no Portal da SEMA (<http://protocolo.sema.ap.gov.br/>) até as 23h59min do último dia do prazo informado no item 5.3.

4.4 Os projetos poderão ser apresentados por:

4.4.1 **Instituições públicas:** municipais, estaduais ou federais pertencentes à administração direta ou indireta.

4.4.2 **Instituições privadas sem fins lucrativos:** que possuam atribuições previstas em Estatuto para atuarem em áreas do meio ambiente, organizadas segundo as leis brasileiras e que tenham sede e ou regional com atuação no Estado do Amapá, devendo integrar o Cadastro Nacional das Entidades Ambientalistas (CNEA) ou possuir, no mínimo, dois anos de existência legal, e serem identificadas como organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999 ;

as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.4.3 As organizações da sociedade civil interessadas deverão observar os requisitos previstos no art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 371/2017:

4.4.4 As instituições públicas e privadas interessadas deverão declarar, conforme modelo constante no **Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância**, a ciência e concordância com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.5 O projeto é instrumento indispensável de avaliação do pedido de apoio, devendo ser apresentado em conformidade com as instruções específicas contidas no Manual do FERMA. O **roteiro para elaboração do projeto** está no **Anexo II do Edital**.

4.6 Os projetos deverão ser encaminhados ao Conselho Estadual do Meio Ambiente (COEMA) em arquivo tipo pdf, contendo:

- a) Ofício ou Requerimento do Representante Legal solicitando o patrocínio, devidamente justificado com o respectivo Plano de Trabalho e Projeto Básico;
- b) Documento comprobatório das atribuições legais e da finalidade precípua, tais como: lei de criação, estatuto (ente privado), regimento ou outro;
- c) Cópias dos documentos pessoais do representante legal ou presidente da Instituição - RG, CPF e comprovante de residência;
- d) Cópia do CNPJ da instituição;
- e) Cópia de comprovante de endereço da Instituição solicitante;
- f) Cópia da Ata de Eleição do representante legal ou Decreto de Nomeação;
- g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, se for organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- h) Diploma e termo de posse do Prefeito, quando tratar-se de prefeitura;
- i) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- j) Declaração de Adimplência, para organizações da sociedade civil e Municípios;
- k) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- l) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais - Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda – PGFN (www.receita.fazenda.gov.br);
- m) Certidão de Regularidade do FGTS (www.caixa.gov.br);
- n) Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa ou CND – INSS (www.receita.fazenda.gov.br);

- o) Declaração expressa da Instituição proponente de que não se encontra em mora, nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual direta ou indireta;
- p) Certificado de deferimento emitido pelo Ministério da Justiça, no caso de a instituição proponente ser uma OSCIP;
- q) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, se a proponente for organização da sociedade civil, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.

5. DAS DESPESAS

5.1 Serão passíveis de apoio com recursos do FERMA as despesas necessárias à execução dos projetos classificados nos seguintes elementos de despesas:

5.1.1 Despesas Correntes:

- a) Material de Consumo: para cobrir despesas com material de uso não duradouro a ser consumido no decorrer do projeto. Neste item se incluem: material de escritório, ferramentas, combustível, alimentos, peças de reposição, vidraria de laboratório e reagentes, sementes e mudas de plantas, etc.
- b) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física: serviços profissionais prestados por pessoa física necessária à execução do projeto.
- c) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: serviços profissionais prestados por pessoa jurídica necessária à execução do projeto.

5.1.2 Despesa de Capital:

- a) Equipamentos e Materiais Permanentes: gastos feitos com equipamentos e material permanente a serem adquiridos para o desenvolvimento do projeto. Neste item incluem-se: veículos, mobílias, equipamentos de informática, coleções e material bibliográfico, equipamento agrícola, etc.

5.1.3 Não serão passíveis de apoio com recursos do FERMA:

- a) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- b) Despesas referentes à elaboração da proposta apresentada;
- c) Despesas com gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional ao pessoal que tenha vínculo empregatício com a instituição que propõe ou que executa o projeto, ou ainda, com instituições da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;
- d) Despesas com gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional aos integrantes das diretorias das instituições que propõem o projeto;
- e) Despesas com pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, inclusive aquelas decorrentes de pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

- f) Despesas com pessoal e com obrigações patronais, exceto aquelas de natureza eventual, decorrentes de serviços prestados por pessoas físicas durante a execução do projeto;
- g) Despesas com realização de obras e/ou benfeitorias em imóveis privados;
- h) Despesas com aquisição de bens móveis usados;
- i) Despesas com aquisição de bens imóveis;
- j) Despesas com publicidade, salvo aquelas de caráter educativo, informativo ou de orientação social e que não contenham nomes, símbolos ou imagens caracterizando promoção pessoal de autoridades ou pessoas, servidores ou não, das instituições proponentes ou executoras do projeto;
- k) Unidades em construção;
- l) Construção de sede e/ou congêneres;
- m) Máquinas, equipamentos e motores usados;
- n) Veículos e embarcações usados;
- o) Veículos importados novos ou usados;
- p) Aquisição de insumos que possam provocar a contaminação da água, do ar e do solo;
- q) Plantas ornamentais, para fins decorativos de ambiente;
- r) Encargos financeiros;
- s) Refinanciamento de dívidas;
- t) Tributos federais, estaduais e municipais;
- u) Recuperação de capitais já investidos ou pagamento de dívidas (saneamento de passivo).

6. DAS VEDAÇÕES PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

6.1 É vedada a inscrição de projetos de instituições públicas e/ou privadas sem fins lucrativos que:

- a) tenha em seu quadro de dirigentes, cônjuges ou parentes até o segundo grau de membro do Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA;
- b) tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito)

anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

- d) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- g) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- h) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014).

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção dos projetos submetidos ao Conselho Estadual de Meio Ambiente (COEMA), em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análise e avaliação comparativa, por Comissão Especial formada pelos conselheiros do COEMA designados em para esse fim por meio de Resolução.

7.2 O Conselheiro ficará impedido de analisar e emitir parecer referentes a projetos da instituição a qual representa.

7.3 É vedado a qualquer Conselheiro e a plenária do COEMA, julgar e deliberar a respeito de projetos em que:

- a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheira ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou na colateral até o terceiro grau.
- b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

7.4 Deverá se declarar impedido o conselheiro designado que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado,

cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.

7.5 A declaração de impedimento de conselheiro designado não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.6 Para subsidiar seus trabalhos, o COEMA poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

7.7 Os conselheiros designados poderão realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. ADMISSÃO E ANÁLISE

8.1 A Comissão Especial analisará os projetos no prazo estimado do Cronograma de Execução.

8.2 A seleção dos projetos submetidos em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análise e avaliação comparativa, observando-se as seguintes etapas:

Etapa I - Análise Preliminar

8.2.1 Essa etapa, a ser realizada pelos membros do COEMA, consiste na análise dos projetos apresentados quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos itens do Manual do FERMA.

8.2.2 A pontuação final de cada projeto será aferida conforme tabela demonstrativa abaixo, considerando os princípios gerais detalhados no Manual do FERMA.

PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA				
Nº	ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (0,0 – 5,0)	PESO	TOTAL
01	ASPECTOS FORMAIS		3	
02	ASPECTO AMBIENTAL		3	
03	ASPECTOS SOCIAIS		3	
04	ASPECTOS ECONÔMICOS		2	
05	ASPECTOS INSTITUCIONAIS		2	
TOTAL				
AVALIAÇÃO QUANTITATIVA FINAL: $\text{Total da Pontuação Final} \times 2 = [\quad]$				
13				

[] RECOMENDADO [] NÃO RECOMENDADO

8.2.2.1 Aspectos Formais:

- a) Os projetos deverão ser concebidos de forma integrada, levando-se em consideração os aspectos ambiental, cultural, operacional e social da questão, da população diretamente afetada e das comunidades envolvidas;
- b) As relações entre o objeto do projeto, as ações previstas e os resultados esperados deverão estar claramente identificadas no projeto;
- c) Os custos deverão ser compatíveis com as atividades e com os produtos previstos;
- d) Os projetos devem possuir caráter público e beneficiarem a população de sua área de abrangência sem, contudo, assumirem o passivo ambiental originado de atividades do setor privado;
- e) Deverão ser apresentadas estratégias de sustentabilidade econômica e social que possibilitem à população beneficiada dar continuidade às ações implementadas, mesmo após a conclusão do projeto;
- f) Apresentar estratégias multiplicadoras e passíveis de serem replicadas;
- g) Contribuir para gerar, adequar ou implantar políticas públicas ambientais.

8.2.2.2 Aspectos Ambientais

- a) Utilizar técnicas que não impliquem riscos de degradação de ecossistemas;
- b) Incluir mecanismos de controle e planejamento das atividades de monitoramento e de desenvolvimento socioambiental da área de influência do projeto;
- c) Demonstrar o uso racional e sustentado de recursos naturais.

8.2.2.3 Aspectos Sociais

- a) Envolver os grupos sociais sobre os quais o projeto tenha interesse, favorecendo seus processos de controle social e de gestão participativa;
- b) Demonstrar mecanismos que viabilizem a incorporação dos benefícios pelas comunidades envolvidas;
- c) Adequar métodos e procedimentos aos hábitos e costumes locais;
- d) Desenvolver o projeto de forma conjunta, respeitando o saber local e permitindo a gestão compartilhada dos processos e dos resultados do projeto.

8.2.2.4 Aspecto Econômico

- a) Demonstrar a viabilidade econômica da execução do projeto.

8.2.2.5 Aspectos Institucionais

- a) Apresentar corpo técnico qualificado na área de atuação do projeto;
- b) Demonstrar capacidade administrativa e de infraestrutura para a execução do

projeto, bem como para formalizar parcerias necessárias à execução do projeto;

c) Apresentar termo de adesão das parcerias propostas.

8.3 Os projetos serão avaliados pelos Conselheiros conforme a pontuação estabelecida na Planilha de Avaliação Quantitativa e serão considerados recomendados aqueles projetos que obtiverem, no mínimo, 07 (sete) dos 10 (dez) pontos possíveis, até o valor orçamentário disponível.

8.4 Os pareceres dos conselheiros, designados para a Comissão Especial, sobre os projetos recomendados serão levados à apreciação da plenária do COEMA.

8.5. Em caso de empate de pontuação serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

a) maior pontuação no aspecto formal, se permanecer;

b) maior pontuação no aspecto ambiental, se permanecer;

c) maior pontuação no aspecto social, se persistir o empate;

d) será decidido pelo Pleno do COEMA.

Etapas II – Análise pela Plenária do Conselho

8.6. Todos os projetos analisados pelos Conselheiros serão submetidos à plenária do COEMA, que emitirá decisão final a respeito de sua aprovação ou reprovação no prazo indicado do Cronograma de Execução, observando os limites orçamentários deste Edital.

9. RESULTADO DO JULGAMENTO

9.1 O Resultado Preliminar com a relação dos projetos aprovados e reprovados será publicado na página eletrônica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (<http://www.sema.ap.gov.br>) e no Diário Oficial do Estado do Amapá.

9.2 A partir do dia de publicação do Resultado Preliminar se iniciará a contagem do prazo para interposição de recurso conforme Cronograma de Execução e nos termos do item “10- Recursos Administrativos”.

9.3 Após a análise dos recursos administrativos, porventura interpostos, será publicada nos mesmos meios relacionados no “item 9.1” o **Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar** e o **Resultado Final** com a relação dos projetos aprovados e reprovados para acessar os recursos financeiros deste Edital.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar a publicação da Lista de Projetos Recebidos e o resultado do julgamento do projeto divulgado na publicação do Resultado Preliminar, poderá apresentar recurso, cabendo-lhe documentar e protocolar no Portal da SEMA (<http://protocolo.sema.ap.gov.br/>), direcionado ao COEMA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Amapá.

10.2 O recurso será analisado pelo Conselheiro da Comissão Especial que realizou a análise preliminar em até 05 (cinco) dias.

10.3 Após análise do recurso, o resultado será deliberado pelo Pleno do COEMA, em até 10 (dez) dias.

10.4 Após a deliberação do Pleno do COEMA, o resultado do recurso será publicado na página eletrônica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (<http://www.sema.ap.gov.br>) e no Diário Oficial do Estado do Amapá.

10.5 Não caberá novo recurso administrativo quanto ao resultado do recurso já analisado.

11. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

11.1 Os projetos aprovados serão contratados na modalidade de auxílio individual, em nome da proponente mediante a assinatura de Termo de Colaboração e/ou Convênio, conforme minutas nos Anexos IV e V, caso não existam fatores impeditivos definidos na Lei nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº 371/2017 e neste Edital.

11.2 A existência de inadimplência do proponente com a administração pública Federal, Estadual ou Municipal, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

11.3 A inadimplência com convênios anteriores também caracterizará fator impeditivo para a contratação do projeto.

12. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1 Para a celebração do termo de colaboração decorrente da aprovação do projeto apresentado em virtude deste Edital, em caso de Organização da Sociedade Civil-OSC, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- f) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;
- h) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- i) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- j) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
- k) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

12.2 Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) tenha, em seu quadro de dirigentes, cônjuges ou parentes até o segundo grau de membro do Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA;
- e) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de

participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

- g) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- h) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer **até às 23h59min do segundo dia útil posterior à publicação** no Diário Oficial do Estado;

13.2 Também não terá efeito de recursos, a impugnação feita por aquele que, em tendo aceitado, sem objeção, os termos deste Edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

13.3 A impugnação deverá ser dirigida formalmente e por escrito à Secretaria Executiva do COEMA, através do Portal da SEMA (<http://protocolo.sema.ap.gov.br/>) ou no endereço Av. Mendonça Furtado nº 53 Bairro Central, CEP: 68.906-060 Macapá-AP, desde que dentro do prazo informado no item 13.1.

14. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO EDITAL

14.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do Pleno do COEMA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito de indenização ou reclamações de quaisquer naturezas.

15. PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO ESPECIAIS

15.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter técnico, ético ou legal necessárias para a execução do projeto.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Qualquer alteração relativa à execução do projeto, após a aprovação, deverá ser solicitada à Concedente, pelo Representante Legal da instituição proponente, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua

efetivação.

16.2 Ao final da vigência do termo de colaboração e/ou termo de convênio, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeiras e os relatórios de execução físico-financeira em conformidade com o que estiver estabelecido no termo de convênio ou de colaboração, o que for aplicável, e legislação vigente.

16.3 Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no termo de convênio ou de colaboração, o que for aplicável.

16.4 Ao concedente reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

16.5 O presente edital regula-se pelos preceitos do Direito Público.

16.6 Os casos omissos serão decididos pelo Pleno do COEMA.

16.7 Havendo desistência ou superveniência de impedimento que impossibilite a instituição proponente de firmar o termo de convênio ou termo de colaboração, após a aprovação do projeto, poderá o Pleno do COEMA deliberar pelo chamamento da instituição cujo projeto tenha sido recomendado e aprovado e, que ficará além dos limites orçamentários disponíveis.

17. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Prazo Estimado
Publicação do Edital	
Prazo para impugnação do Edital	02 dias úteis
Prazo de envio de projetos	20/05/24
Publicação da Relação de Projetos Recebidos	
Prazo para recurso contra a Relação de Projetos Recebidos	05 dias úteis
Análise preliminar do recurso pela Comissão Especial	05 dias
Análise final do recurso pelo Pleno do COEMA	10 dias
Publicação do resultado do(s) recurso(s) contra a Relação de Projetos Recebidos	
Análise preliminar dos projetos pela Comissão Especial	20 dias
Apreciação e aprovação dos projetos pelo Pleno do COEMA	10 dias
Publicação do Resultado Preliminar	
Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar	05 dias úteis

Análise preliminar dos recursos contra o Resultado Preliminar pela Comissão Especial	05 dias
Análise final dos recursos contra o Resultado Preliminar pelo Pleno do COEMA	10 dias
Publicação do resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar	
Publicação do Resultado Final	
Convocação dos proponentes de projetos aprovados para celebração do Termo de Colaboração e/ou Termo de Convênio	

18. ANEXOS DO EDITAL:

18.1 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a. Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância.
- b. Anexo II - Declaração do art. 39, inciso III da Lei n. 13.019/2014 e relação dos dirigentes da entidade.
- c. Anexo III - Roteiro para elaboração do projeto.
- d. Anexo IV - Instruções de Preenchimento do Plano de Trabalho.
- e. Anexo V - Minuta do Termo de Colaboração.
- f. Anexo VI - Minuta do Termo de Convênio.

Macapá-AP, 18 de abril de 2024.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA

Governador do Estado do Amapá

TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA

Presidente do COEMA

ANEXO I - Declaração de Ciência e Concordância

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, de de 2024.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II - Declaração do art. 39, inciso III da Lei n. 13.019/2014 e relação dos dirigentes da entidade.

Declaro para os devidos fins, em nome da **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]**, nos termos do arts. 39, incisos III e VII, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

- (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou
- (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- (c) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- (d) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- (e) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE					
Nome do dirigente	Cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade e expedidor	Endereço residencial	Telefone	E-mail

Local-UF, de de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III - Roteiro para elaboração do projeto.**1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

Essa seção é composta dos seguintes itens:

Identificação do Projeto:

Título: informar o título do projeto, que deverá ser representativo do tema central proposto.

Processo N.º: (deixar em branco. Uso exclusivo do COEMA).

Localização: informar detalhadamente a localização do projeto: comunidade(s), vila(s), município(s) onde será implantado o projeto.

Duração: informar, em meses, a duração do projeto.

Resumo do Projeto:

Apresentar: uma síntese do projeto, abordando o diagnóstico da situação, a justificativa e o objetivo.

Orçamento:

Orçamento Geral: *Informar, em unidades de Real (R\$), os valores solicitados ao FERMA discriminando as despesas correntes (material de consumo, serviços de terceiros PF/PJ), as despesas de capital (equipamentos e material permanente, obras e instalações permanentes) e o total.*

O orçamento deverá ser acompanhado por 03 (três) orçamentos/cotações de fornecedores diferentes.

Orçamento Detalhado/Discriminado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO*	UNID.*	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

***Discriminação:** *objeto a ser adquirido (Ex.: Rema de papel, combustível, computador e outros).*

***UNID:** *unidade de medida (lata, litro, grama, quilograma, pacote, caixa, resma e outros)*

Custo total do projeto: *informar, em unidades de Real (R\$), o valor total do projeto (soma do montante solicitado ao FERMA+CONTRAPARTIDA).*

2. APRESENTAÇÕES DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Essa seção é composta dos seguintes itens:

Identificação da Instituição Proponente: a instituição proponente é a pessoa jurídica que apresenta o projeto. Seu representante legal assinará o projeto e todos os outros documentos necessários ao processo, respondendo pela administração dos recursos.

Instituição: informar o nome completo da instituição, sigla, decreto de criação, estatuto ou regimento interno, para as instituições públicas e ata de criação, estatuto em vigor para as instituições privadas sem fins lucrativos ou o certificado de deferimento emitido pelo Ministério da Justiça no caso de ser uma OSCIP, endereço postal, telefone, fax e endereços eletrônicos.

Representante Legal: informar o nome do representante legal da instituição, seu cargo e função, CPF, número do Registro Geral (RG), termo de posse ou designação para as instituições públicas e ata de eleição e posse da atual administração para as instituições privadas sem fins lucrativos, bem como o endereço postal e correio eletrônico.

Corpo Técnico: Curriculum Vitae detalhado do corpo técnico-administrativo envolvidos na execução do projeto;

Assinatura: o projeto deverá ter a assinatura do representante legal.

3. CARACTERIZAÇÕES INSTITUCIONAIS

A caracterização da instituição proponente deverá fornecer elementos que permitam um claro entendimento de sua esfera de atuação, principalmente no que se refere ao projeto apresentado. Para tanto, faz-se necessária a apresentação das seguintes informações:

- Sua finalidade e seus objetivos;
- Tempo de existência e há quanto tempo atua com projetos na área de meio ambiente, assim como suas principais realizações nessa área;
- Sua interação com o público a quem se dirige o projeto; e
- Principais atividades desenvolvidas nos últimos dois anos, com a identificação das fontes de apoio técnico e/ou financeiro recebido para sua implementação.

4. DIAGNÓSTICO

O diagnóstico deve indicar a atual situação da questão que está sendo abordada e que se pretende resolver ou atenuar com a implementação do projeto apresentado, dissertando objetivamente sobre:

- As origens da questão;
- As consequências, principalmente aquelas sobre o meio ambiente e as populações diretamente afetadas;
- A dimensão da questão;
- Tempo de existência; e
- As medidas que já foram adotadas para resolver ou minimizar a questão, seja pela própria instituição proponente, seja por outras instituições atuantes na região ou na localidade. Neste caso, elas também deverão ser identificadas como resultados alcançados.

É fundamental considerar a caracterização da questão abordada como uma das etapas mais importantes no processo de planejamento do projeto. Lembrando-se de que o bom entendimento do problema, de suas causas e de suas consequências torna a sua condução mais oportuna, e mais eficaz a apresentação das soluções.

É necessário indicar as condições sociais, culturais, políticas e econômicas da área de influência do projeto, bem como os fatores externos que possam influenciar positiva ou negativamente no desenvolvimento dos trabalhos.

Espera-se ainda que o processo de planejamento reflita uma demanda do público ao qual o projeto é dirigido e que sejam indicadas as expectativas desse público quanto à solução da questão.

5. JUSTIFICATIVA

*A justificativa para o desenvolvimento do projeto deverá responder à seguinte pergunta: **Por que executar o projeto?** Ao apresentar as razões que comporão a resposta, deve-se levar em consideração que a justificativa:*

Esteja estritamente relacionada com a questão abordada;

Reforce os dados e as estatísticas apresentadas, fundamentando a existência da questão e a necessidade de que ela seja resolvida.

6. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E BENEFICIÁRIOS

Descrever nesse item o envolvimento da comunidade no planejamento e na execução do projeto, em suas diversas fases. Nesse caso, trata-se da participação de fóruns locais de controle social, tais como: Conselhos de Defesa do Meio Ambiente e similar, Associações Comunitárias, Associações de Pequenos Produtores, etc.

Por beneficiários, entende-se o público, ou a população, que será diretamente beneficiado com os resultados do projeto. Para sua correta caracterização, considere a quantidade (número de pessoas, famílias ou proprietários rurais, por exemplo) e a forma como os resultados do projeto reverterão em benefícios desse público.

7. OBJETIVO

O objetivo do projeto deve refletir sua finalidade, ou seja, o que se pretende alcançar com a sua realização. Ele deve abranger os resultados e a situação esperada ao final da execução do projeto. Portanto, sua descrição deve ser clara e realista.

8. METAS

São consideradas metas as etapas necessárias à obtenção dos resultados, as quais, em sua somatória, levarão à consecução do objetivo. Para sua melhor definição, devem ser:

- *Mensuráveis (refletir a quantidade a ser atingida).*
- *Específicas (remeter-se a questões específicas, não genéricas).*
- *Temporais (indicar prazo para sua realização).*
- *Alcançáveis (serem factíveis, realizáveis).*
- *Significativas (guardar correlação entre os resultados a serem obtido e o problema a ser solucionado ou minimizado).*

9. METODOLOGIA

A metodologia deve apresentar a descrição detalhada dos métodos, das técnicas e dos recursos materiais e humanos empregados na realização das metas e das atividades a elas subordinadas (significa informar "como" e "com o que" será realizada cada meta e cada atividade).

A metodologia permitirá o entendimento de como ele será realizado na prática. O texto deverá demonstrar, de forma ordenada e lógica, a distribuição das metas e de suas atividades no tempo e no espaço. Informações adicionais, tais como: mapas, fotografias, croquis e outros documentos específicos poderão ser anexados, conforme a necessidade e a relevância de cada um.

As obras e as instalações permanentes que precisarem ser feitas na execução do projeto deverão ser devidamente descritas, constando:

- *O projeto construtivo;*
- *O orçamento detalhado; e*
- *A documentação do imóvel onde serão executadas as obras (escritura ou certidão de registro).*

No caso de aquisição de equipamentos e de material permanente, como também de execução de obras e instalações, será necessário informar o uso que lhes será dado após o término do projeto, e a forma de manutenção empregada.

Em caso de necessidade de Cooperação Técnica deverá ser anexado ao projeto termo de compromisso ou termo de cooperação com a instituição deseja firmar parceria.

ANEXO IV - Instruções de Preenchimento do Plano de Trabalho**1. ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO****Como deve ser elaborado o Plano de Trabalho?**

É IMPRESCINDÍVEL que o Plano de Trabalho seja adequadamente confeccionado, pois este é a base para a definição das condições de execução do Convênio que deverão estar consubstanciadas nas suas cláusulas, caso a proposição seja aprovada, bem como para sua fiscalização, controle e prestação de contas.

O plano de Trabalho é o principal documento na obtenção de recursos mediante Convênio, pois nele são inseridas todas as informações necessárias ao atendimento do objeto.

Além dos dados cadastrais do proponente, o Plano de Trabalho deve conter as informações relativas à descrição do projeto, a saber:

- Título do projeto;
- Período de execução;
- Identificação do objeto; e
- Justificativa da proposição.

TAMBÉM DEVEM CONSTAR:

- Cronograma de execução, contendo a descrição das metas, etapas ou fases, o período de duração de cada uma e o respectivo indicador físico;
- Plano de Aplicação, especificando a natureza da despesa pertinente aos gastos a serem efetuados, tanto os de responsabilidade do concedente quanto os do proponente (contrapartida);
- Cronograma de Desembolso, referente às datas para as liberações de recursos necessárias aos pagamentos decorrentes da execução do convênio, os quais serão necessários ao atingimento do objeto;
- Declaração firmada pelo proponente ou seu representante legal quando à adimplência com Órgão e Entidades da Administração Pública Federal;
- Aprovação pela autoridade competente (concedente).

2. PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

- **Campos 1 e 2 (Dados Cadastrais):** destinados à informação dos dados identificadores do órgão/entidade proponente, bem como dos dados pessoais do seu responsável, como também, quando for o caso, do executor e do interveniente, os

quais devem figurar no preâmbulo do Termo de Convênio.

- **Campo 3 (Descrição do Projeto):** é reservado às informações relacionadas com a execução do projeto, programa ou evento, inclusive quanto aos resultados que se pretende obter.
- **Campo 4 (Cronograma de Execução):** permite o conhecimento do projeto quanto às suas metas e o seu desdobramento em etapas ou fases, os respectivos indicadores e os prazos correspondentes à execução de cada uma delas.
- **Campo 5 e 6 (Plano de Aplicação e Contrapartida):** informa sobre as diversas espécies de gastos de acordo com a classificação funcional programática e econômica da despesa, especificando as participações do concedente e do conveniente, ou seja, os recursos a serem desembolsados pelo concedente e a contrapartida do proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento.
- **Campo 7 (Cronograma de Desembolso):** refere-se à parcela mensal a ser utilizada de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, conforme indicado no campo 4. As transferências a serem feitas pelo concedente deverão ocorrer em consonância com este cronograma. Devem, também, ser especificados os valores correspondentes à utilização dos recursos da contrapartida e dos recebidos por transferência.
- **Campo 8 (Declaração):** é uma informação prestada pelo proponente à instituição destinatária da proposta, para fins de prova quanto à sua situação de regularidade para recebimento da transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União.
- **Campo 9 (Aprovação pelo Concedente):** é proferida pela autoridade responsável pelo programa, projeto ou evento, com base no resultado da análise técnica do Plano de Trabalho.

ANEXO V - Minuta do Termo de Colaboração

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO XXXX...-SEMA/AP

TERMO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O GOVERNO DO
ESTADO DO AMAPÁ E COEMA,
POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DO
MEIO AMBIENTE – SEMA E A
(ENTIDADE PRIVADA)
XXXXXXX, NA FORMA ABAIXO
DECLARADA

Pelo presente instrumento, de um lado, o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA** e o **CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - COEMA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.249.331/0001-22, com sede nesta Capital, na Av. Mendonça Furtado, nº 53 - Centro, CEP 68.900-060, Macapá/AP, neste ato representada por sua Secretária, Sra. **TAISA MARA MORAIS MENDONÇA**, brasileira, advogada, domiciliada na cidade de Macapá, Estado do Amapá, nomeada através do Decreto nº 0011, de 02 de janeiro de 2023, e a (entidade privada) **XXXXXX**, com CNPJ nº **XXXXXX**, estabelecida na Rua **XXXXXX**, bairro **XXXXXX**, município de Macapá no Estado do Amapá, neste ato representada pelo **XXXXXX**, brasileiro, xxxxxxxx, inscrito no CPF nº **XXXXXX**, Carteira de Identidade nº **XXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXX**, Bairro **XXXXXX**, ambos denominados PARTES, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, sujeitando-se às normas da Lei nº 13.019/2014, ao Edital de Chamada Pública xxxxx e ao Manual do Ferma, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes que se obrigam a respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, encontra respaldo legal no §1º do art. 37 da Constituição Federal, combinado com os arts 12, §4º. 116 e 123, inciso IV, art. 310, §1º da Constituição do Estado do Amapá, art. 184 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei nº 13.019/2014, com alterações da Lei nº13.204/2015, Lei Estadual nº 165/1994, Decreto Estadual nº 677/2000, Decreto Estadual nº2006/99 e Decreto Estadual nº 371/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente termo tem por objeto a execução do Projeto xxxxxxxxxxxxxxxx selecionado na Chamada Pública COEMA Nº 001/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**I - DO COEMA**

- a) Repassar os recursos para a execução do projeto aprovado na Chamada Pública, para atender ao objeto deste termo, no valor de **XXXXX...**, conforme o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;
- b) Analisar e aprovar a prestação de contas.

II - DA SEMA

- a) Designar formalmente representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo, o qual poderá solicitar prestação de contas dos recursos repassados, dirimir quaisquer dúvidas quando solicitado e emitir nota técnica;
- c) Promover auditoria sempre que necessário, com finalidade do fiel cumprimento do objeto deste Termo.
- d) Intervir no andamento da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO a qualquer tempo, modo ou circunstância, caso haja denúncia da inadequada aplicação dos repasses objeto do presente, bem como, caso haja constatação de irregularidades.
- e) Examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações do plano de trabalho, vedada a alteração do objeto pactuado.
- f) Acompanhar a prestação de contas.
- g) a SEMA deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a divulgação da parceria celebrada dentre aquelas já formalizadas e publicadas, bem como o respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014 e art. 7º do Decreto Estadual nº 371/2017.

III - DA (ENTIDADE PRIVADA) XXXXX...

- a) Fazer a correta aplicação dos recursos decorrentes deste Termo, em cumprimento ao Plano de Trabalho anexo a este Instrumento.
- b) Garantir a utilização da contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis no valor **XXXXX...** para consecução do objeto pactuado.
- c) Fornecer todos os elementos e esclarecimentos indispensáveis para facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução deste termo.
- d) Promover a execução do objeto deste termo na forma estabelecida no Plano de Trabalho;
- e) Movimentar os recursos financeiros liberados pela SEMA, em conta específica do Termo;
- f) Aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto deste Termo;
- g) Garantir a conclusão do objeto deste Termo no prazo assinado;
- h) A critério da SEMA, permitir e facilitar o acesso às documentações, dependências, instalações e locais do projeto;
- i) Comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados.
- j) Assumir todas e quaisquer obrigações legais (encargos, tributos, verbas, honorários e emolumento) decorrentes de contratações necessárias de natureza trabalhista e previdenciária, bem como, todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- k) Manter a SEMA informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Termo;
- l) Não substabelecer as obrigações assumidas sem anuência expressa da SEMA;
- m) Prestar contas do recurso recebido, tempestivamente de acordo com estabelecido na Cláusula Sexta;
- n) Devolver o saldo existente na data da sua conclusão ou extinção, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, mediante depósito na conta do FERMA, domicílio bancário: xxxxxxxx, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- o) Havendo contratação entre a ENTIDADE PRIVADA **XXXXX...** e terceiros, visando a execução de serviços vinculados ao objeto deste Termo, tal contratação será de responsabilidade exclusiva da ENTIDADE, neste caso, não há RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA, vínculo funcional ou empregatício com o ESTADO DO AMAPÁ, cabendo a ENTIDADE PRIVADA **XXXXX...** arcar com as verbas trabalhistas, contribuições previdenciárias, FGTS e sindical ou assemelhados, sendo que o (a) contratado (a) poderá pleitear seus direitos em desfavor da ENTIDADE PRIVADA **XXXXX....**;
- p) Responder pelos danos causados diretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste termo, acatando para si a responsabilidade civil e criminal;
- q) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública,

nos termos do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e art. 8º do Decreto Estadual nº 371/2017;

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a execução deste Termo estão orçadas na valor global de **XXXXX...**, Ação: **XXXXX...**, Elemento de despesa: **XXXXX...**, Fonte: **XXXXX...**, e (valor do repasse) como contrapartida da conveniente disponibilizado em bens e serviços economicamente mensuráveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

5.1 A liberação dos recursos está vinculada à aprovação do Projeto xxxxxxxxx pelo COEMA.

5.2 O valor total deste termo é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) conforme projeto aprovado na chamada pública do Edital de Chamamento Público n. 001/2023-COEMA.

5.3 O valor da contrapartida da entidade é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.4 Para o repasse dos recursos à ENTIDADE PRIVADA XXXX, o valor deverá constar no orçamento do FERMA.

5.5 A entidade deverá criar conta bancária específica para o recebimento dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas final de recursos financeiros transferidos pela SEMA/FERMA e dos recursos de contrapartida, quando existirem, e bem como dos de rendimento apurados em aplicações no mercado financeiro, **será apresentada em até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento, ou no final de cada exercício**, sob pena de rescisão indireta do Termo, além das sanções administrativas e ajuizamento de ação no poder competente, sendo constituída das seguintes peças.

- a) Cópia do Projeto;
- b) Cópia do Termo de Colaboração, e aditivos quando existirem, com indicação da data de sua publicação;
- c) Relatório de Execução Físico-Financeira;
- d) Demonstrativo da execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida se tiver, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- e) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da parcela da TERCEIRA ETAPA, até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- f) Relação de bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da SEMA);

6.2 O prazo para prestação de contas final poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela ENTIDADE PRIVADA xxxxxxxx, e até 05 (cinco) dias antes do final do prazo inicial.

6.3 Quando o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ultrapassar o exercício orçamentário em que se deu o repasse do recurso, deverá ser apresentada a prestação de contas parcial dos recursos recebidos, e da contrapartida, caso já tenha ocorrido, em até 60 (sessenta) dias após o fim do respectivo exercício orçamentário.

6.4 O repasse das parcelas subsequentes serão condicionadas à aprovação da prestação de contas parcial.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação das prestações de contas nos prazos estipulados bem como o inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumentos, acarretará a suspensão do mesmo, até o cumprimento da obrigação ou, conforme o caso, a devolução dos recursos, acrescido de juros e correções monetárias, a partir da data do seu recebimento, na forma estabelecida em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DEVOLUÇÃO DE SALDO

7.1 O eventual saldo remanescente da execução deste termo, obrigatoriamente deverá ser restituído ao FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS PARA O MEIO AMBIENTE, mediante depósito em conta bancária do FERMA XXXXX... e sua comprovação encaminhada juntamente com a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O presente termo terá sua vigência a partir do dia XXXXX... até dia XXXXX..., para execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, podendo ser alterado mediante proposta da ENTIDADE PRIVADA, devidamente justificada, a ser apresentada antes do término de sua vigência, com antecedência mínima de XXXXX...dias, para análise e decisão por parte da SEMA, sendo vedado o aditamento com intuito de alterar o objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, nos termos do art. 42, inciso VIII da Lei n. 13.019/2014.

10.1.1 Para a implementação do disposto no **caput**, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

10.1.2 Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento

dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

10.1.3 Para a implementação do disposto no item 10.1.2, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

10.2 A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

10.2.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c. valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- e. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.3 No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências da Lei n. 13.019/2014.

10.4 Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO E DA RESCISÃO

9.1 O presente Termo poderá sofrer modificações, se assim interessar as partes, vedada a mudança de objeto, bem como poderá ser rescindido nas hipóteses contempladas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 O presente Termo deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Visando à celebração da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1 Para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá/AP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados e concordes, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Macapá-AP, xxx de 2024.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

XXXXX...
CNPJ (MF) n.º **XXXXX...**
(ENTIDADE RECEBEDORA)

MINUTA DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

1- DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE PROPONENTE	CNPJ
ENDEREÇO:	
CIDADE	UF
CEP	DDD/TELEFONE
ESFERA ADMINISTRATIVA	
CONTA CORRENTE	BANCO
AGÊNCIA	
NOME DO RESPONSÁVEL	CPF
C.I./ORGÃO EXPEDIDO	CARGO
FUNÇÃO	MATRÍCULA
ENDEREÇO	CEP
NOME DO COORDENADOR DO PROJETO	CPF
E-MAIL	TELEFONE/CELULAR

2- SEMA

NOME	CNPJ
ENDEREÇO:	
CIDADE	UF
CEP	DDD/TELEFONE
ESFERA ADMINISTRATIVA	
NOME DO RESPONSÁVEL	CPF
C.I./ORGÃO EXPEDIDO	CARGO
FUNÇÃO	MATRÍCULA
ENDEREÇO	CEP

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO (INÍCIO E TÉRMINO)
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO <i>(descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, conforme art. 22-I da Lei nº 13.019/2014 e alterações)</i>	

DESCRIÇÃO DAS METAS

(descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; conforme art. 22-II da Lei nº 13.019/2014 e alterações)

FORMA DE EXECUÇÃO DAS METAS

(forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, conforme art. 22-III da Lei nº 13.019/2014 e alterações)

PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

(definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, conforme art. 22-IV da Lei n. 13.019/2014 e alterações)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, conforme art. II-A da Lei nº 13.019/2014 e alterações)

—

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

****ANEXAR CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ANEXO VI - Minuta do Termo de Convênio

MINUTA DO CONVÊNIO Nº XXX/2023-SEMA

QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E O COEMA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, E [CONVENENTE].

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA e o CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.249.331/0001-22, com sede nesta Capital, na Av. Mendonça Furtado, nº 53 - Centro, CEP 68.900-060, Macapá/AP, neste ato por sua Secretária, Sra. **TAISA MARA MORAIS MENDONÇA**, brasileira, advogada, domiciliada na cidade de Macapá, Estado do Amapá, nomeada através do Decreto nº 0011, de 02 de janeiro de 2023, e [____], pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [____/____-____], com sede na [____], neste ato representada pelo Sr(a). [____], nacionalidade, qualificação, domiciliado(a) na cidade [____], portador(a) do RG nº [____], expedido pela [____], CPF nº [____-____-____], em conjunto **PARTÍCIPIES** e separadamente **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, respectivamente, referente ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº [____], resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem como objeto a cooperação técnica e financeira entre o **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** para a execução do projeto [____] aprovado pelo COEMA, conforme Plano de Trabalho, que passa a integrar o presente convênio como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos financeiros para a execução deste convênio, no valor total de R\$ [____], serão custeados pelo **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, conforme a seguir discriminado:

I - CONCEDENTE: FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS PARA O MEIO AMBIENTE- FERMA, através da seguinte dotação orçamentária:

- a) Unidade Gestora: 260301 – FERMA;
- b) Unidade Orçamentária: 260301- FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS PARA O MEIO AMBIENTE;
- c) Fonte: 759 – Recursos Vinculados a Fundos;
- d) Programa de Trabalho: 2.63.011.8541.0011.2510 - FOMENTAR PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS COM RECURSOS PROVENIENTE DO FERMA;
- e) Ação 2510;
- f) Natureza de Despesa: [_____].

II - CONVENENTE: [_____], relativos à sua contrapartida financeira.

- a) [_____]
- b) [_____]
- c) [_____]

2.2. Os recursos de que trata a presente cláusula destinam-se exclusivamente à realização do disposto na Cláusula Primeira, sendo vedado o seu emprego, ainda que transitoriamente, em outras despesas ou quaisquer atividades que não estejam plenamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto deste convênio.

2.3. É vedada a utilização dos recursos do presente convênio para pagamento de despesas referentes à pessoal da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, a qualquer título e sob qualquer forma, diretamente ou através de terceiros, bem como em finalidade diversa da estabelecida neste convênio.

2.4. O **CONVENENTE** responsabilizar-se-á pelo cumprimento dos objetivos, metas e cronograma de execução constantes no plano de trabalho, conforme projeto aprovado pelo **CONCEDENTE**, cabendo-lhe o gerenciamento dos recursos financeiros, indissociavelmente vinculados ao objeto deste convênio.

2.5. Toda e qualquer despesa que exceder ao valor previsto nesta cláusula será de inteira e exclusiva responsabilidade do **CONVENENTE**, que proverá os recursos necessários à sua cobertura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. A liberação dos recursos financeiros a cargo do **CONCEDENTE**, previstos na Cláusula Segunda, dar-se-á em [_____] parcelas, que serão repassadas ao **CONVENENTE** de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

3.2. É vedada a realização de qualquer atividade prevista no plano de trabalho antes do início do repasse de recursos financeiros.

3.3. A primeira parcela, no valor de R\$ [_____], será liberada após a publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado.

3.4. A segunda parcela, no valor de R\$ [____], será liberada de acordo com o cronograma de desembolso, desde que cumpridas todas as atividades previstas no plano de trabalho para a fase e/ou etapa correspondente à primeira parcela, conforme atestado pelo **CONCEDENTE**, e apresentada a respectiva prestação de contas.

3.5. As terceira, quarta e [____] parcelas, nos valores, respectivamente, de R\$ [____], R\$ [____] e R\$ [____], serão liberadas de acordo com o cronograma de desembolso desde que cumpridas todas as atividades nele previstas para as fases e/ou etapas correspondentes, conforme atestado pelo **CONCEDENTE**, condicionadas, ainda, à apresentação das respectivas prestações de contas.

3.6. Sendo a liberação de recursos em três parcelas ou mais, a liberação da terceira parcela ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira, a liberação da quarta parcela ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da segunda, e assim sucessivamente.

3.7. O **CONVENIENTE** movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao convênio, assim discriminada: [banco, agência, conta-corrente].

3.8. Na aplicação dos recursos deverão ser atendidos os princípios da economicidade e da eficiência, mediante cotação de preços dos bens e serviços adquiridos, sob pena de responsabilidade do **CONVENIENTE** por atos de gestão antieconômica.

3.9. Os saldos do convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.

3.10. As receitas financeiras, auferidas na forma do Item 3.9. desta Cláusula Terceira, serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas a que se refere a Cláusula Sexta.

3.11. Quando da extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo **CONCEDENTE**.

3.12. O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste convênio, especialmente:

- a) quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante

procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo **CONCEDENTE** ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;

- b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e/ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do **CONVENENTE** relativamente a outras cláusulas do convênio;
- c) quando o **CONVENENTE** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo **CONCEDENTE** ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste convênio, os **PARTÍCIPEs** se comprometem a:

I – CONCEDENTE

- a) transferir ao **CONVENENTE** os recursos estipulados na Cláusula Segunda referentes à sua participação financeira;
- b) designar técnicos do seu quadro para fiscalizar e avaliar a realização do objeto deste convênio, conforme disciplinado na Cláusula Sexta;
- c) analisar a prestação de contas apresentada pelo **CONVENENTE**;
- d) apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento para a liberação das parcelas correspondentes às etapas e/ou fases de execução seguintes;
- e) aplicar penalidades em conformidades com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações;
- f) quando o objeto do convênio for a execução de obras ou benfeitorias em imóvel, emitir documento de avaliação técnica sobre a área respectiva e o projeto básico.

II – CONVENENTE

- a) depositar em conta específica, vinculada ao convênio, discriminada no item 3.7., da Cláusula Terceira, o valor correspondente a sua contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho;
- b) realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Formulário de Projeto;
- c) apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual de realização do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos;
- d) prestar contas de cada parcela recebida na forma prevista na Cláusula Sexta;

- e) aplicar os recursos previstos na Cláusula Segunda, bem assim os rendimentos auferidos na forma do item 3.10. da Cláusula Terceira exclusivamente na execução do objeto deste convênio;
- f) fazer constar na divulgação através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas, etc. a seguinte expressão: “Este projeto conta com o apoio do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE”;
- g) realizar cotação de preços previamente à aquisição de bens e serviços, observando na aplicação dos recursos os princípios da economicidade e da eficiência, sob pena de responsabilidade por atos de gestão antieconômica;
- h) assumir por sua conta e risco as despesas referentes às taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;
- i) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste convênio, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O **CONCEDENTE** exercerá, diretamente, as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste convênio, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos repassados, a fim de verificar sua correta utilização, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

5.2. Fica assegurado ao **CONCEDENTE** o livre acesso de seus técnicos credenciados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este convênio, quando em missão fiscalizadora e ou de auditoria.

5.3. A execução deste convênio será acompanhada, fiscalizada e avaliada por um servidor representante do **CONCEDENTE** especialmente designado para esse fim.

5.4. Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do servidor indicado no item 5.3. desta Cláusula Quinta dos quadros do **CONCEDENTE**, deverá ser imediatamente designado substituto mediante registro em apostila.

5.5. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **CONCEDENTE** não excluem e nem reduzem as responsabilidades do **CONVENIENTE** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O **CONVENIENTE** deverá encaminhar ao **CONCEDENTE** prestações de contas de todos os recursos recebidos.

6.2. A prestação de contas parcial será exigida quando a liberação de recursos ocorrer em 02 (duas) ou mais parcelas, como condicionante à liberação das parcelas seguintes, e conterá o seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) cópia do convênio e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado;
- c) cópia do plano de trabalho devidamente aprovado;
- d) relatório de execução físico-financeira;
- e) relação dos pagamentos efetuados em razão do convênio e respectivos comprovantes;
- f) demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- g) conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios dos processos de licitação relativos ao período do recebimento e aplicação da parcela objeto da prestação de contas parcial, até o último pagamento
- h) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio.

6.3. A prestação de contas final será apresentada no prazo de 60 (sessenta) dias do término da vigência do convênio, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) cópia do convênio e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado;
- c) cópia do plano de trabalho devidamente aprovado;
- d) relatório de execução físico-financeira;
- e) relação dos pagamentos efetuados em razão do convênio e respectivos comprovantes;
- f) demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- g) conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios dos processos de licitação relativos ao período do recebimento e aplicação da parcela objeto da prestação de contas parcial, até o último pagamento;
- h) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio;
- i) comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo Concedente.

6.4. Na prestação de contas final será dispensada a apresentação, relativamente aos documentos mencionados nas alíneas “e” a “h” do item 6.3., daqueles já apresentados nas prestações de contas parciais.

6.5. O relatório de execução físico-financeiro, referido nas alíneas “d” dos itens 6.2. e 6.3., deverá informar o percentual de realização do objeto do convênio e sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

6.6. Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução físico-financeira deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.

6.7. Quando o objeto incluir a execução de obras e serviços de engenharia, o relatório de execução físico-financeiro deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo, apresentando as certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo poder público municipal, liberando a obra para uso e utilização para os fins autorizados, quando cabível.

6.8. O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido nos nas alíneas “f” dos itens 6.2. e 6.3 incluirá, além dos recursos estaduais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos previstos de contrapartida da **CONVENENTE**, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

6.9. Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapas(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a **CONVENENTE** será registrada como inadimplente no Sistema (_____).

6.10. A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto nos itens 6.2. e 6.3., bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pela fiscalização do convênio indicado no item 6.3. da Cláusula Sexta.

6.11. A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime o **CONVENENTE** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

7.1. Este convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **CONCEDENTE** para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

7.2. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o **CONVENENTE** demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende

agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do **CONCEDENTE**, integrará o plano de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

8.1. A extinção do convênio se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

8.2. O convênio poderá ser resilido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, hipótese em que o **CONVENENTE** fica obrigado a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto do convênio, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

8.3. O descumprimento de qualquer das cláusulas do convênio é causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

8.4. A nulidade do convênio ou da seleção pública que o antecedeu poderá acarretar a sua rescisão.

8.5. Extinto o convênio, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao **CONCEDENTE** na forma do disposto no item 3.11. da Cláusula Terceira, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DO PESSOAL

9.1. O **CONVENENTE** se responsabiliza por todo pessoal utilizado na execução do objeto deste convênio, que não terá relação jurídica de qualquer natureza com o **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente convênio terá vigência de (____) meses, podendo ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AQUISIÇÃO DOS BENS

11.1. Os bens adquiridos com vistas à realização do projeto, conforme previsto na Cláusula Primeira, não poderão ser alienados, locados, emprestados ou oferecidos como garantia, ou cedidos a terceiros sem prévia e expressa autorização do **CONCEDENTE**.

11.2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas em outras cláusulas deste convênio, o **CONVENENTE** deverá apresentar relatórios semestrais acerca da utilização dos bens, seu local de instalação e estado de funcionamento durante todo o prazo do convênio.

11.3. O **CONCEDENTE**, por meio do servidor responsável pela fiscalização do convênio, indicado no item 6.3. da Cláusula Sexta, emitirá pareceres acerca dos relatórios previstos no item 11.2. desta cláusula e, constatando o seu mau uso ou desvio de finalidade, estes serão revertidos ao patrimônio do Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa da entidade e de seus dirigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. De conformidade com o disposto no Art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/21, o presente convênio será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Amapá.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Macapá/AP competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados e concordes, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONCEDENTE

(_____)

CNPJ (MF) n.º (____)
(CONVENENTE)

MINUTA DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE CONVÊNIO

1- DADOS CADASTRAIS

CONCEDENTE			
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:		CNPJ:	ESFERA ADMINISTRATI VA
ENDEREÇO			CEP
NOME DO RESPONSÁVEL			C.P.F
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
ENDEREÇO:			CEP

CONVENENTE			
NOME:		CNPJ	ESFERA ADMINISTRAT IVA
ENDEREÇO			CEP
NOME DO RESPONSÁVEL			C.P.F
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCUL A
ENDEREÇO			CEP

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO		
PERÍODO DE EXECUÇÃO	INÍCIO:	TÉRMINO:
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		

3- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

4- DETALHAMENTO DO OBJETO

5- PRODUTO/METAS

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	PRODUTO

6- ORÇAMENTO

7- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO)

Meta	Etapa / Fase	Especificação	Duração	
			Início	Término

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades**PORTARIA N.º 064/2024-SDC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1140.0038/2024 - CAIDL/SDC**, de 10 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **Yasmin Suanny Lopes Cardoso** - Coordenadora - CAIDL, **Ana Ruth do Rosário Souza** - Analista de Infraestrutura e **Carlos Alberto de Moura Madeira** - Coordenador CPH, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de **Cutias/AP** e **Itaubal/AP**, no período de **15 a 16/04 de Abril de 2024**, objetivando Fiscalização dos Serviços executados referente ao Convênio nº 0012/2023, Processo 2000.0115/2023 que tem como objeto Serviços de Limpeza Urbana e Destinação Final de Resíduos Sólidos, Reunião com a Secretaria de Meio Ambiente e o fiscal municipal do Convênio supra citado, Visita técnica de destinação final dos resíduos sólidos (lixão) e Reunião com os técnicos da Secretaria de Meio Ambiente para tratar do Convênio limpeza Urbana e Destinação Final de Resíduos Sólidos a ser celebrado com esta SDC.

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor **Raphael Dias Martins**, ocupante de Cargo de Motorista, conduzirá o veículo que levará os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de Abril de 2024.

Bruno D'Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 53039

PORTARIA N.º 067/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 8468 de 17 de Outubro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Despacho do Gabinete do Secretario de Estado do Desenvolvimento das Cidades - GAB/SDC**, datado no 12 de Abril de 2024,e;

Considerando a exoneração do servidor **Idelmar Pereira Góes Junior**, do cargo de Motorista/Gabinete - SDC, **Decreto nº 2848**, de 10 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 060/2024, Publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.140 de 10 de Abril de 2024, que designou os servidores, **Alessandra Belém Nery** - Chefe da Unidade de Contratos e Convênios CAIDL/SDC, **Ana Ruth do Rosário Souza** - Analista de infraestrutura, **Thais Da Cunha Barbosa** - Gerente de Núcleo CDPU/SDC, **Yasmim Suanny Lopes Cardoso** - Coordenadora CAIDL e **Idelmar Pereira Góes Júnior** - ocupante do Cargo de Motorista, no período de **17 a 20/04** de 2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de Abril de 2023.

Bruno D'Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 53040

PORTARIA N.º 068/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1142.0022/2024 CPSMA - SDC**, de 09 de Abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **Alessandra Belém Nery** - Chefe da Unidade de Contratos e Convênios CAIDL/SDC, **Ana Ruth do Rosário Souza** - Analista de infraestrutura, **Thais Da Cunha Barbosa** - Gerente de Núcleo CDPU/SDC, **Yasmim Suanny Lopes Cardoso** - Coordenadora CAIDL/AP, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de Calçoene/AP, no período de **17 a 20/04 de 2024**, com o objetivo de execução das seguintes ações juntamente com o Comitê Diretor e Sustentação referente a Elaboração do Plano Municipal Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor **Josivaldo Vaz Dos Santos**, Chefe do Setor de Transporte, conduzirá o veículo que levará os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de Abril de 2024.

Bruno D'Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 53043

PORTARIA N.º 069/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. N° 420101.0077.1132.0247/2024 - GAB/SDC**, de 15 de Abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores, **Bruno D' Almeida Gomes dos Santos** - Secretário de Estado/SDC, **Thais da Cunha Barbosa** - Gerente de Núcleo, **Carolina da Silva Oliveira** - Gestor de Convênio, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de **Ferreira Gomes/AP**, no Período de **15/04 a 16/04 de 2024**, com o objetivo de acompanhar o **Convênio nº 008/2020 - Construção de campo de futebol na comunidade no Distrito do paredão no Município de Ferreira Gomes/AP**

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor e **Danniel Alexsander da Silva Almeida**, irá atuar como motorista nesta viagem no decorrer da indisponibilidade dos motorista da secretária já estarem em outras viagens e da urgência de uma visita ao município, uma vez que o convênio está próximo do vencimento e é necessária uma visita técnica, onde o mesmo conduzirá o veículo que levará os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de Abril de 2024.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 53046

PORTARIA N.º 070/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. N° 420101.0077.1140.0039/2024 - CAIDL/SDC**, de 11 de Abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **Anna Karoline Picanço de Araújo** - Coordenadora CDPU, **Jordana Rodrigues das Neves** - Gerente de Núcleo CAIDL, **Yasmin Suanny Lopes Cardoso** - Coordenadora - CAIDL, **Alessandra Belém Nery** - Chefe de Unidade de Contratos e Convênios/CAIDL, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Município

de **Oiapoque/AP**, nos períodos de **23 a 26/04 de 2024**, Com o objetivo de realizar junto aos técnicos desta SDC e do Município de Oiapoque as demandas atinentes a não prestação de contas do **Convênio nº 015/2019** - referente ao objeto: **Implantação de Minimização Ambientais na área do Lixão no Município de Oiapoque**. Cabendo a entrega de uma advertência para prestarem esclarecimento quando a falta de prestação de contas.

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor **Josivaldo Vaz dos Santos**, ocupante do Cargo de Chefe do setor de transporte, conduzirá o veículo que levará os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de Abril de 2024.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 53048

PORTARIA N.º 071/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 8468 de 17 de Outubro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Despacho do Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades - GAB/SDC**, datado 18 de Abril de 2024, que solicita o cancelamento do **Processo Integral N° 0020.0332.1132.0053/2024 - GAB/SDC**.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 051/2024, Publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.140, pag. 50 e 51 de 10 de Abril de 2024, que designou os servidores, **Bruno D' Almeida Gomes dos Santos** - Secretário de Estado/SDC, **Vanderson Marques Batista** - Chefe de Gabinete, **Augusto Wanderley Aragão da Silva Júnior** - Secretário Adjunto/SDC e **Celivaldo Picanço Junior** - Coordenador/CPMA, no período de **22/06 a 27/06** de 2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de Abril de 2023.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 53049

PORTARIA N.º 072/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032, de 02 de Janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em

vista o teor do **Ofício. nº. 400101.0077.1132.0262/2024 - GAB**, de 18 de Abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EDIELSON SANTOS DA COSTA** - Gerente de Nucleo/Nucleo de Elaboração de Projetos Técnicos-Sociais/ da Secretaria de Estado de Habitação/SEHAB, à disposição da SDC, para atuar na função de Motorista do Gabinete do período de 15/04/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 15 de abril de 2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de Abril de 2024.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 53050

Secretaria de Saúde**PORTARIA Nº 0294/2024-SESA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0080/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos conselheiros **LUCIA NILDA MENDONÇA DA SILVA, ROBERTO BAUER MELO DE LIMA, CLARA MARIA SILVA DOS PASSOS, OTAVIO EUTÍQUIO VASCONCELOS PINHEIRO DA SILVA**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o município de Aracaju/SE, no período de 23 a 27 de abril de 2024, a fim de participar do 4º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde nos dias 23 a 27 de Abril de 2024 em Aracaju/SE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 18 de abril de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 52890

PORTARIA Nº 0295/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0059.0087/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Donato Farias dos Santos (Diretor do Serviço de Atendimento**

Móvel de Urgência - SAMU), que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, no período de 22 a 25 de abril de 2024, a fim de participar do 14º Seminário Administrativo - SEMAD, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 19 de abril de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 53017

PORTARIA Nº 0296/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0059.0087/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Doriane Nunes da Silva (Enfermeira)**, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de **Diretora do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU** durante o impedimento do titular, **Donato Farias dos Santos**, que se ausentará de suas atribuições funcionais, no período de 22 a 25 de abril de 2024, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 19 de abril de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 53018

PORTARIA Nº 0297/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023; e

Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Ismael Cardoso Rodrigues** - Diretor do Hospital Estadual de Santana e **Anderson Leão da Silva** - Gerente de Núcleo de Serviços Administrativos do Hospital Estadual de Santana, para em conjunto movimentarem os recursos financeiros da conta corrente do Fundo Rotativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas deverão ser executadas conforme define a Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 0144/2023-SESA de 15 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7878 de 15 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 19 de abril de 2024.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 53033

Amapá nº 7152 de 27 de abril de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 19 de abril de 2024.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 53035

PORTARIA Nº 0298/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023; e

Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Belliany Lobato Paiva** - Diretora da Unidade Mista de Saúde de Amapá e **Lindalva da Mata Peixoto** - Chefe de Unidade de Serviços Administrativos da Unidade Mista de Saúde de Amapá, para em conjunto movimentarem os recursos financeiros da conta corrente do Fundo Rotativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas deverão ser executadas conforme define a Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 0097/2020-SESA de 16 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do

PORTARIA Nº 0299/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0076/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos conselheiros **Joanne Costa Gomes, José Nazareno Lima Tavares, Jorlayna Braga Mendes e Noenes de Souza Pereira**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o município de Serra do Navio-AP, no período de 20 a 30 de abril de 2024, a fim de elaborar a eleição do Conselho Municipal de Serra do Navio nos dias 20 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 19 de abril de 2024.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 53057

PORTARIA Nº 0291/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0051.0056/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	D DOS SANTOS ARAUJO NUNES LTDA	031/2023	O presente Contrato tem como objeto a Contratação emergencial de empresa para o fornecimento de insumos para a realização de exames de microbiologia com cessão temporária de equipamentos	19/09/2023 a 18/09/2024	Bruno Alves Pereira	HCAL

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 0726/2023- Titular: Juliana Rayza Rodrigues Nascimento, unidade HCAL.

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2024.

Macapá-AP, 17 de abril de 2024.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 53060

INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM

EXTRATO DE EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAÇÃO NA “MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ - DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ”. CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ - SESA/AP E O INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM. O INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.260.939/0001-34, com sede na Rua Um, nº 4, Residencial São Domingos II, Bairro COHAMA, São Luís/MA, CEP. 65.062-065, por meio de sua presidente, Adriana Gama Meireles, que no uso de suas atribuições legais torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado visando à seleção de profissionais de nível médio, técnico e nível superior para atuação na “Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá - Dra. Euclélia Américo, da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá”, objeto do Contrato de Gestão no 01/2022, mediante as condições estabelecidas no EDITAL Nº 12/2024 - IOM, DE 22 DE ABRIL DE 2024 e em normas complementares posteriormente lançadas, que passarão a integrá-lo. O Calendário de Eventos do Processo Seletivo, os Requisitos Exigidos para o Exercício dos Cargos, os Demonstrativos de Vagas, Carga Horária e Salários estão em anexo ao Edital de Abertura, integralmente disponível na página oficial do IOM - www.institutoovidiomachado.org e na página oficial da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá na internet - <https://saude.portal.ap.gov.br>. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet no endereço eletrônico institutoovidiomachado.org/processoseletivo, no período do dia 24 de abril de 2024, a partir de 08h, até às 23h59min do dia 30 de abril de 2024, sendo o dia 02 de maio de 2024, a data final para pagamento da taxa de inscrição.

Macapá, 18 de abril de 2024.
ADRIANA GAMA MEIRELES
Presidência - Instituto Ovídio Machado

Protocolo 53019

**INSTITUTO OVÍDIO MACHADO -IOM
EXTRATO DE DOCUMENTO OFICIAL**

O INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.260.939/0003-04, com sede na Av. FAB, Nº 1070, SALA 602 EDF. OFFICE CENTER, CEP. 68900-073, por meio de sua presidente, Adriana Gama Meireles, torna público aos interessados a realização do PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 0671/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MONITORAMENTO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ - DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO, conforme termo de referência disponível no site www.institutoovidiomachado.org com data e horário para recebimento de proposta.

São Luís-MA, 17 de abril de 2024.
ADRIANA GAMA MEIRELES
Presidência - Instituto Ovídio Machado

Protocolo 53061

**INSTITUTO OVÍDIO MACHADO -IOM
EXTRATO DE DOCUMENTO OFICIAL**

O INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.260.939/0003-04, com sede na Av. FAB, Nº 1070, SALA 602 EDF. OFFICE CENTER, CEP. 68900-073, por meio de sua presidente, Adriana Gama Meireles, torna público aos interessados a realização do PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 0708/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ - DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO, conforme termo de referência disponível no site www.institutoovidiomachado.org com data e horário para recebimento de proposta.

São Luís-MA, 17 de abril de 2024.
ADRIANA GAMA MEIRELES
Presidência - Instituto Ovídio Machado

Protocolo 53062

**INSTITUTO OVÍDIO MACHADO -IOM
EXTRATO DE DOCUMENTO OFICIAL**

O INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.260.939/0003-04, com sede na Av. FAB, Nº 1070, SALA 602 EDF. OFFICE CENTER, CEP. 68900-073, por meio de sua presidente, Adriana Gama Meireles, torna público aos interessados a realização do PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 0021/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ - DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO, conforme termo de referência disponível no site www.institutoovidiomachado.org com data e horário para recebimento de proposta.

São Luís-MA, 17 de abril de 2024.
ADRIANA GAMA MEIRELES
Presidência - Instituto Ovídio Machado

Protocolo 53063

**INSTITUTO OVÍDIO MACHADO -IOM
EXTRATO DE DOCUMENTO OFICIAL**

O INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.260.939/0003-04, com sede na Av. FAB, Nº 1070, SALA 602 EDF. OFFICE CENTER, CEP. 68900-073, por meio de sua presidente, Adriana Gama Meireles, torna público aos interessados a realização do PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 0616/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

AQUISIÇÃO DE 05(CINCO) BEBEDOUROS DE COLUNA DE GALÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ - DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO, conforme termo de referência disponível no site www.institutoovidiomachado.org com data e horário para recebimento de proposta.

São Luís-MA, 17 de abril de 2024.

ADRIANA GAMA MEIRELES

Presidência - Instituto Ovídio Machado

Protocolo 53066

INSTITUTO OVÍDIO MACHADO -IOM EXTRATO DE DOCUMENTO OFICIAL

O INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.260.939/0003-04, com sede na Av. FAB, Nº 1070, SALA 602 EDF. OFFICE CENTER, CEP. 68900-073, por meio de sua presidente, Adriana Gama Meireles, torna público aos interessados a realização do PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 0622/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 05(CINCO) BERÇOS EM ACRÍLICOS PARA RECEM NASCIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ - DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO, conforme termo de referência disponível no site www.institutoovidiomachado.org com data e horário para recebimento de proposta.

São Luís-MA, 17 de abril de 2024.

ADRIANA GAMA MEIRELES

Presidência - Instituto Ovídio Machado

Protocolo 53067

INSTITUTO OVÍDIO MACHADO -IOM EXTRATO DE DOCUMENTO OFICIAL

O INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.260.939/0003-04, com sede na Av. FAB, Nº 1070, SALA 602 EDF. OFFICE CENTER, CEP. 68900-073, por meio de sua presidente, Adriana Gama Meireles, torna público aos interessados a realização do PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 0345/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CURATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ - DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO, conforme termo de referência disponível no site www.institutoovidiomachado.org com data e horário para recebimento de proposta.

São Luís-MA, 17 de abril de 2024.

ADRIANA GAMA MEIRELES

Presidência - Instituto Ovídio Machado

Protocolo 53077

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS Nº 005/2024-SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002.0618.1851.0001/2024

Em dezenove de abril de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se nesta Secretaria de Estado da Saúde, localizada na Av. Anhanguera, nº 265, Beírol, Macapá-AP, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Reconhecimento de Dívidas, nas condições que se seguem:

I- A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.086.176/0001-03, situada na Av. Av. Anhanguera, nº 265, Beírol, Macapá-AP, neste ato representado pela Excelentíssima Secretária de Estado da Saúde, **Sra. SILVANA VEDOVELLI**, brasileira, RG nº 660660 PC/AP, e CPF nº 094600788-85, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 0001 de 02 de janeiro de 2023.

II- **ALFHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 06.262.138/0001-45**, sediada na Av. Padre Júlio Maria Lombardi, nº 2700, apt.104, Bairro: Santa Rita, Macapá-AP, representada neste ato por seu representante legal sócio diretor CHALES GOMES DE JESUS, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 432.266.182-72.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

ÍNDICE

CLÁUSULA 1º: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA 2º: DO VALOR

CLÁUSULA 3º: DA QUITAÇÃO

CLÁUSULA 4º: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 5º: DO FORO

CLÁUSULA 6º: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 7º: DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA 1º: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS CARACTERÍSTICOS

O Presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS** a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá reconhece o dever de indenizar a **ALFHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 06.262.138/0001-45**, o crédito referente aos serviços executados de conservação e limpeza nas Unidades Hospitalares da SESA, no período de 23/12/2023 a 31/12/2023, objeto do Contrato Emergencial Nº 01/2022-NGC/SESA.

CLÁUSULA 2º: DO VALOR

2.1- O valor do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS** é de R\$ 652.836,29 (Seiscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA 3º: DA QUITAÇÃO

3.1- O recebimento do valor estabelecido na Cláusula 2º do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS**, importa em total quitação da dívida mencionada na Cláusula 1º.

3.2 - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

3.3 - Fica estabelecido que, o pagamento a nota fiscal NFS-e nº 207 (pág. 10), referente aos serviços executados de conservação e limpeza nas Unidades Hospitalares da SESA, no período de 23/12/2023 a 31/12/2023 objeto do Contrato Emergencial Nº 01/2022-NGC/SESA, Processo nº 0002.0618.1851.0001/2024, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto a referida nota fiscal.

CLÁUSULA 4º: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1- O presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS**, de acordo com a orientação normativa/AGU nº 4 de 01/04/2009 tem fundamentação legal no art. 37 e 63 da Lei nº 4.320 de março de 1964 e artigo 149 da Lei nº 14.133 de 14 de abril de 2021, concomitantemente com o Parecer Técnico nº 017/2024 CGE e Parecer Referencial nº 07/2023- PLCC/PGE.

CLÁUSULA 5º: DO FORO

5.1- As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puder resolver o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Macapá-AP, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 6º: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- A Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS**.

6.2- O presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS** elaborado em três (03) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, outra para a empresa **ALPHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 06.262.138/0001-45, e uma para constar nos autos do Processo Administrativo nº 0002.0618.1851.0001/2024-SESA;

6.3- Cabe à empresa comprovação da regularidade fiscal municipal, estadual e Federal, apresentando as devidas Certidões Negativas para fins de receber o que foi reconhecido.

CLÁUSULA 7º: DA PUBLICAÇÃO

7.1- O presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS** deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 dias ou até o quinto dia útil do mês seguinte, a contar da data de sua assinatura, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas,

assinam o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 19 de abril de 2024.
SILVANA VEDOVELLI
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE
DECRETO Nº 0001/2023

ALPHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 06.262.138/0001-45

Protocolo 53080

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 035/2024 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e,

Considerando, os termos da Lei Estadual nº 2.733 de 10 de junho de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda no Estado do Amapá - CETER/AP, no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, e dá outras providências.

Considerando, ainda, Decreto nº 3042 de 18 de março de 2024, que designa os membros do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda no Estado do Amapá - CETER/AP, para o exercício de mandato 2024/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores, abaixo indicados, para, com observância na legislação vigente, atuarem na Secretaria Executiva do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda no Estado do Amapá - CETER/AP.

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	FUNÇÃO
Gabriel Silva da Costa	Secretário Executivo
Sâmilla Pires da Gama Rocha	Membro - Substituto do Secretário Executivo
José Raimundo dos Santos Silva	Membro - Apoio

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 19 de março de 2024.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 19 de abril de 2024.
EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 53020

PROCESSO N° 0042.0584.2845.0001/2024 - CA/SETE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 - SETE

LISTA DEFINITIVA DA SELEÇÃO

OPORTUNIDADE - POR TIPOLOGIA		ARTESÃO(Ã) INSCRITO(A)	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Mestre (ã) artesão (ã) profissional	-	-	-	-
Artesão profissional individual	01.03.02 ARGILA	CLAYTON SÉRGIO SIMÕES DE OLIVEIRA Carteira Nacional do (a) Artesão N° SICAB: AP. 0810.0000013.03	31,00	CLASSIFICADO (A)
		EZEQUIELE LIMA DE MORAES Carteira Nacional do (a) Artesão N° SICAB: AP. 0612.0000399.02	25,00	CLASSIFICADO (A)
	01.02.06 MADEIRA	JOSÉ DE SENA CABRAL Carteira Nacional do (a) Artesão N° SICAB: AP.0921.0000885.00	33,00	CLASSIFICADO (A)
		RONICLEI SOUZA DA SILVEIRA Carteira Nacional do (a) Artesão N°. SICAB: AP.0513.0000567.01	37,00	CLASSIFICADO (A)
	01.02.07 SEMENTE/ 01.02.03 FIO E FIBRA/ 01.01.09 ESCAMA	VERA LUCIA CARVALHO DE LIMA Carteira Nacional do (a) Artesão N°. SICAB: AP.0810.0000068.03	36,00	CLASSIFICADO (A)
Entidade representativa de artesãos profissionais	-	-	-	-

Macapá - AP, 19 de abril de 2024
EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE
Decreto nº 0030/2023-GEA
Presidente da Comissão
Portaria nº 030/2024 - SETE

Protocolo 53009

Secretaria de Turismo

PORTARIA N° 016/2024 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024, e

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Fomento nº 001/2023 - SETUR - PROJETO REIVEILLÓN 2024 - firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO e o INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO INORTE;

CONSIDERANDO o não atendimento dos artigos 8º, III e 35, V “g” da Lei 13.019/2014, os quais se referem a designação do **GESTOR DA PARCERIA**;

RESOLVE:

Art. 1º - JUSTIFICAR que houve tão somente a designação da Comissão de Fiscalização e Monitoramento, Portaria nº 079/2023 e 081/2023 - SETUR.

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 19 de abril de 2024.
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 1211/2024 - GEA

Protocolo 53069

PORTARIA N° 017/2024 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024, e

CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº 001/2024 - SETUR, celebrado entre o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR e a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - ABRASEL;

CONSIDERANDO a Lei 13.019/2014, art. 8º, inciso III, art. 35, inciso V, alínea “g”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANA MÍRIAM DE SOUZA COSTA - Secretária Executiva**, como **GESTORA DA PARCERIA** do Termo de Fomento nº 001/2024 - SETUR, com a finalidade de controlar e fiscalizar a execução 40º Encontro Nacional da ABRASEL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 24 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 19 de abril de 2024.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo - SETUR

Decreto nº 1211/2024 - GEA

Protocolo 53072

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 191/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310108.0076.2929.0042/2024 GAB - CEDPI e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0138/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores, **Palmira das Neves Bittencourt**, Conselheira Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa- CEDPI/ AP, **Ana Isabel Romano Gibson Silva** Conselheira Titular do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa- CEDPI/AP e **Júlio César Lamontagner Latties**, Motorista do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa- CEDPI/ AP, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os municípios de **Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari-AP**, no período de **02 a 04 de maio de 2024**, com o objetivo de participar de reunião ampliada com os Gestores Municipais de Assistência Social e Presidentes de Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, nos municípios onde houver Conselho, visando definir as tratativas para a realização das Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 18 de abril de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 1351/2024

Protocolo 52877

PORTARIA Nº 192/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310108.0076.2929.0043/2024 GAB - CEDPI e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0139/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Conselheiras, **ANDREIA LEITE DA SILVA**, **MARIA APARECIDA CÔRTEZ MACHADO** e **ANA ISABEL ROMANO GIBSON SILVA**, e **JULIO CÉSAR LAMONTAGNE LETTIES**, Motorista do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa- CEDPI/AP, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os municípios de **Cutias e Itauba do Pírim-AP**, no período de **06 a 09 de maio de 2024**, com o objetivo de participar de reunião ampliada com os Gestores Municipais de Assistência Social e Presidentes de Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, nos municípios onde houver Conselho, visando definir as tratativas para a realização das Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 18 de abril de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 1351/2024

Protocolo 52893

PORTARIA Nº 193/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0162/2024 CSAN - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0141/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora: **Wilma Figueira da Silva**, Assistente Social, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Mazagão - AP**, no dia **19 de abril de 2024**, com o objetivo de atender uma família em vulnerabilidade social e econômica devido a situação de emergência em decorrência do sinistro/incêndio na Vila do Maracá (Distrito de Mazagão), conforme solicitado pelo OFÍCIO Nº 064.2024 - SEMDES- MAZAGÃO.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 18 de abril de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 1351/2024

Protocolo 52906

PORTARIA Nº 194/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.3258.0114/2024 NPB/CPS - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0142/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidoras **Edna Maria Marques Pereira Santos** - Assistente Administrativo, **Maria Augusta de Souza Lopes e Silly Suely das Mercês Marques Costa**, ambas Analistas de Planejamento e Orçamento, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Oiapoque - AP**, no período de **22 a 27 de abril de 2024**, com o objetivo de realizar acompanhamento dos Serviços, Programas e Benefícios da Proteção Social Básica, que são ofertados no Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, no referido município.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 18 de abril de 2024.
Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 1351/2024

Protocolo 52920

PORTARIA Nº 195/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3615.0043/2024 CPBF/CPS - SEAS** e **PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0143/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Adelson Saraiva Brandão** e **Márcia Cristina Lobato Brito**, ambos Assistente Administrativo- Coordenação Estadual do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família e **Maria Balbina Claudina Picanço**, Coordenadoria Estadual de Políticas de Atenção à Saúde, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Oiapoque - AP**, no período de **22 a 27 de abril de 2024**, com o objetivo de prestar apoio técnico na forma de capacitação aos gestores e técnicos da gestão municipal do Cadastro Único e do PBF e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 19 de abril de 2024.
Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 1351/2024

Protocolo 53073

PORTARIA Nº 196/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Tornar Sem Efeito a **Portaria nº 181/2024- SEAS** publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - **Edição**

nº 8.145 de 16 de abril de 2024.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 19 de abril de 2024.
Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 1351/2024

Protocolo 53076

Secretaria da Mineração

SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO

Tornar sem efeito o Termo de Cooperação Técnica de nº 001/2023 - SEMIN/SEFAZ, publicado no DOE nº 8.140, pagina 63, de 10 de abril de 2024.

Macapá-AP, 19 de abril de 2024.
Romero dos Santos Silva
Secretário de Estado da Mineração - SEMIN
Substituto

Protocolo 53005

SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE Nº 001/2024 - SEMIN/SEFAZ

Extrato do Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Secretaria de Estado da Mineração - SEMIN e a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Objeto: levantamento, da fiscalização e a cobrança da Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários (TFRM) à SEMIN, e o acesso às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas para bens minerais, com o intuito de realizar a fiscalização tanto da TFRM quanto da Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM)

Valor do Acordo de Cooperação Técnica: Sem Transferência de Recursos.

O Governo do Estado do Amapá, com sede na Rua General Rondon, nº 259, Bairro Central, Macapá/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.577/0001-25, doravante denominado GEA, por intermédio da Secretaria de Estado da Mineração Situada na Av: Procópio Rola, nº 90, Bairro Centro, CEP nº 68.900-081, Macapá-AP, Inscrito no CNPJ Nº 50.826.319/0001-49 Doravante denominada SEMIN, representada por Seu Secretário Jotávio Borges Gomes e a Secretaria de Estado da Fazenda, com sede Av. Procópio Rola, doravante denominado SEFAZ, Neste ato representado por seu Secretário Jesus De Nazaré Almeida Vidal, acatando o disposto no Art. 199 do Código Tributário Nacional.

Macapá-AP, 09 de abril de 2024.
Jotávio Gomes Borges
Secretário de Estado da Mineração - SEMIN
Jesus De Nazaré Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ

Protocolo 53006

Agência Amapá

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

EXTRATO DO CONTATO Nº 02/2024 - AGÊNCIA AMAPÁ

Processos SIGA nº 00088/PGE/2021 e Processo Prodoc nº 0018.0332.1061.0002/2024 - DGE/AGEAMAPA.

PARTES: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.918.796/0001-07 e a empresa **S. M. NETO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº 01.004.794/0001-24.

ASSINARAM: O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **o Sr. JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ e a empresa S. M. NETO LTDA - ME** neste ato representado por **SEBASTIÃO MIRANDA NETO**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2023-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00088/PGE/2021 e Processo Prodoc nº 0018.0332.1061.0002/2024 - DGE/AGEAMAPA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços continuados de Manutenção e Conservação de Veículos Automotores, além dos Serviços de Lavagem, Reparo de Pneu (borracharia), Guincho/Reboque e outros, visando atender a necessidade operacional dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R\$92.670,00(noventa e dois mil seiscentos e setenta reais), que será pago de acordo com a certificação do serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 150205; Fonte 753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos; Ação: 2080 - Manutenção Administrativa; Programa de Trabalho nº 0006 - Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora; Natureza de Despesa nº 339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 339030 - Material de Consumo, Nota de Empenho Nº 2024NE00023 de R\$ 32.670,00 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta reais) e Nota de Empenho Nº 2024NE00024 no valor de R\$

60.000,00 (sessenta mil reais), ambas de 15/02/2024 para execução.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 15/04/2024 e encerramento em 14/04/2025.

Macapá-AP, 19 de março de 2024.
JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ
Diretor-Presidente
DECRETO nº 0355/2023 - AGEAMAPÁ

Protocolo 53007

SIAC - Super Fácil

SIAC - SUPER FÁCIL

PORTARIA Nº 037/2024-SIAC/SUPER FÁCIL

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, os quais se deslocaram da sede de suas atribuições até **Macapá/Ap**, no período de **25 a 27** de abril de 2024, com o objetivo de participarem do Treinamento da nova Carteira de Identidade Nacional, que acontecerá na Polícia Científica do Amapá - PCA.

N	MUNICIPIO DE DESLOCAMENTO	NOMES SERVIDORES
01	Laranjal do Jari	Benielly Pedrado Serra De Lima- Atendente
		Josenilda Pereira De Sousa- Atendente
		Maria Sueli Almeida Matos Braga- Atendente
		Rafael Almeida De Sousa- Assistente Administrativo
02	Oiapoque	Carla Silva Malaquias- Gerente Do P. "Multilinguismo E Cidadania"
		José Nazareno Rodrigues Júnior - Gerente da U.de Informática
		Luhan Figueiredo de Freitas - Atendente
03	Calçoene	Fatima Da Costa Gomes- Atendente

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFÁCIL
Macapá/AP, 19 de abril de 2024.
RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 53030

SIAC - SUPER FÁCIL

PORTARIA N° 038/2024-SIAC/SUPER FÁCIL

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n° 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, os quais se deslocaram da sede de suas atribuições até **Macapá/AP**, no período de **26 a 27** de abril de 2024, com o objetivo de participarem do Treinamento da nova Carteira de Identidade Nacional, que acontecerá na Polícia Científica do Amapá - PCA.

N	MUNICIPIO DE DESLOCAMENTO	NOMES SERVIDORES
01	Tartarugalzinho	José Wilkson Ferreira Barros - Gerente De Unidade.CDS-2.
		Francineide De Oliveira Moreira- Atendente
		Sonilda Souza Da Silva- Atendente
		Brikiane Costa Da Silva- Atendente
		Iraci Costa Da Fonseca- Supervisor(A)
		Fabiane Mendes De Souza- Atendente

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFACIL
Macapá/AP, 19 de abril de 2024.
RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 53037

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA N° 383 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a substituição temporária da Corregedoria Penitenciária - CORREGPEN/ IAPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN/AP, Luiz Carlos Gomes Júnior, usando das atribuições legais conferidas pelo Decreto n° 1722 de 09 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o servidor **ADILSON DE MATOS GALVÃO**, matrícula 0106653- 6-01, Corregedor do Instituto de Administração Penitenciária - CORREGPEN/ IAPEN estará afastado para participar do Encontro Nacional das Corregedorias do Sistema Penitenciário, em Brasília-DF, no período de 24 a 26 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que a ausência do titular ocasiona descontinuidade do trabalho desenvolvido pela Corregedoria do Instituto de Administração Penitenciária;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALDILENE DA SILVA CAVALCANTE**, Policial Penal, matrícula n° 0114862-1-01, para exercer, em substituição, o cargo de Corregedora durante o impedimento do titular.

Art. 2º A substituição perderá seu efeito com o retorno do titular do cargo. Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2023.
LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto n° 1722/2023 - GEA

Protocolo 53012

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA N° 0261/2024 - DETRAN/AP, 19 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 0591, de 30 de janeiro de 2023, e Decreto n° 5.237, de 30 de dezembro de 2010, que cria o Estatuto do DETRAN-AP,

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual n° 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei n° 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 927/2022 - CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n° 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE n° 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O RECREDENCIAMENTO DE JULIO RAMOS, sob a razão social empresa, **CLINICA DR. JULIO RAMOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ 10.829.234/0001-08 com sede na Alameda Francisco Serrano, n° 39 - CEP: 68.900-097 - Bairro: Centro, Macapá/AP.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a clínica a realizar exames de aptidão física e mental conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN N° 927/2022

tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 02/05/2024 à 02/05/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 53047

PORTARIA Nº 0262/2024 - DETRAN/AP, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR-ADJUNTO DE OPERAÇÕES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0614, de 31 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0032/2024-DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2290.0521/2024 GAB-DETRAN**,

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **CAP. PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES**, DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP, **MAJ. PM RR SELMA SILVA MIRANDA**, CHEFE DE GABINETE DO DETRAN/AP e **FABIANO MENEZES LOBATO**, ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DO DETRAN/AP, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até os municípios de **PORTO GRANDE/AP**, **TARTARUGALZINHO/AP**, **AMAPÁ/AP** e **OIAPOQUE/AP** com o objetivo de realizar cobertura fotográfica, bem como gravações de vídeos das Circunscrições Regionais de Trânsito dos referidos municípios, para a confecção de vídeo institucional do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP da Campanha de “maio amarelo” do ano de 2024, **no período de 23/04/2024 a 26/04/2024**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MAJ QOPMC JOSÉ DE NAZARÉ COSTA PANTOJA
Diretor-Adjunto de Operações - DAO-DETRAN/AP
Decreto Nº 0614/2023

Protocolo 53055

PORTARIA Nº 0264/2024 DETRAN/AP, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0036/2024 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2290.0537/2024 GAB - DETRAN**,

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **NÉLIO DE JESUS GONÇALVESSILVA**, COORDENADOR DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, **JOSÉ GABRIEL CARDOSO DE SOUZA CARVALHO**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **1º TEN QOPMA RICARDO RAMOS LINDEMEYER**, ASSESSOR DE INTELIGÊNCIA E CONTRA INTELIGÊNCIA, **MARCOS JOUBERT FONSECA DA COSTA**, ANALISTA ADMINISTRATIVO, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **OIAPOQUE/AP**, com a finalidade de realizar curso de capacitação para taxistas de acordo com a resolução 456/2013 e o artigo 74 do parágrafo segundo do CTB, **no período de 22/04/2024 a 26/04/2024**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 53059

PORTARIA Nº 0263/2024 - DETRAN/AP, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0035/2024 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2290.0526/2024 GAB- DETRAN**.

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores, **LUCAS DE SOUSA BRONI**, ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, **MARCELO SILVA DE SÁ**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO, **MARIO JOSE BARBOSA PEREIRA FILHO**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **LARANJAL DO JARI/AP**, com a finalidade de realizar cobertura fotográfica e gravação de vídeos institucionais para o departamento estadual de trânsito - DETRAN/AP, referente a campanha do “maio amarelo” do ano de 2024. **no período de 22/04/2024 a 26/04/2024**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 53079

COMUNICADO Nº 012/2024 - DETRAN/AP
DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo **relacionados, nos termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022** - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLN4591	SE00053469	10.000.4472/2023	INDEFERIDO
QLS6J26	SE00047706	10.000.3663/2023	INDEFERIDO
QLO4804	AF00003496	10.000.2823/2023	INDEFERIDO
QLO4804	SE00047548	10.000.2822/2023	INDEFERIDO
QLR9732	SE00052724	10.000.4482/2023	INDEFERIDO
NEY0I85	SE00052862	10.000.4475/2023	INDEFERIDO
NEQ3492	AF00001915	10.000.3983/2023	INDEFERIDO
SAK7G27	SE00053359	10.000.3775/2023	INDEFERIDO
QLS4J15	SE00053582	10.000.4494/2023	INDEFERIDO
QLT9J10	SE00050587	10.000.3324/2023	INDEFERIDO
JJO4780	SE00050100	10.000.3313/2023	INDEFERIDO
NEQ7557	SE00056111	10.000.4020/2023	INDEFERIDO
SAK6H33	SE00054731	10.000.4018/2023	INDEFERIDO
SAK6H33	SE00054730	10.000.4017/2023	INDEFERIDO
QLS7A92	SE00054434	10.000.4523/2023	INDEFERIDO
PRU9E40	SE00047358	10.000.2853/2022	INDEFERIDO
NEO6884	AF00004251	10.000.4005/2023	INDEFERIDO
QLQ8684	SE00058245	10.000.4351/2023	INDEFERIDO
QLN8676	SE00057436	10.000.4313/2023	INDEFERIDO
NEO7E86	SE00057529	10.000.4326/2023	INDEFERIDO
QLP4642	SE00054190	10.000.4481/2023	INDEFERIDO
NEO7E86	SE00057194	10.000.4327/2023	INDEFERIDO
QLS7A92	SE00054606	10.000.4524/2023	INDEFERIDO
QLQ5318	SE00053186	10.000.4477/2023	INDEFERIDO
NET1130	SE00052833	10.000.4484/2023	INDEFERIDO
QLO7E62	SE00054433	10.000.4515/2023	INDEFERIDO
QLN0978	SE00048634	10.000.3166/2023	INDEFERIDO
QLR5107	SE00040659	10.000.9901/2023	INDEFERIDO
QLN9985	SE00052189	10.000.3989/2023	INDEFERIDO

Macapá/AP, 15 de abril 2024.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023.

Protocolo 53045

Instituto de Defesa do Consumidor

PORTARIA Nº 021/2024 - PROCON/AP, DE 12 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 2.975, de 15 de DEZEMBRO de 2023, que instituiu o Plano Plurianual do Governo do Estado do Amapá/2024 2027, que considera obrigatório o Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas e Ações (Atividades ou Projetos) Governamentais, afetos a este órgão, e considerando também os termos do art. 111, § 2º, da Constituição do Estado do Amapá, elaborado de acordo com as disposições da IN nº 01/2017, DN nº 001/2018 e DN nº 015/2020, do TCE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Metodologia para o processo de Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas de Ações Governamentais sob a responsabilidade deste Instituto, por meio do Gerente de Programa e Gerente de Ações (Atividades ou Projetos), em conformidade com a metodologia e as orientações da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN/Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo, para as atividades de inserção de informações no módulo de Acompanhamento de Programas e Ações (atividades ou projetos) do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá - PROCON-AP/SIAFE/GEA:

- **Leila do Socorro Alve da Silva - Gerente do Programa - Código: 0006**

- **Evanelson da Silva Nunes - Gerente da Ação - Código: 2259**

Art. 3º - São atribuições dos Gerentes de Programas e dos Gerentes de Ações, no âmbito Do PROCON-AP:

- a) Inserir quadrimestralmente no módulo de Acompanhamento do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira - SIAFE/GEA, até o décimo dia subsequente ao término do quadrimestre anterior, as informações pertinentes à execução física do (s) programa (s) e das Ações sob sua responsabilidade;
- b) Solicitar previamente, por escrito a Coordenadoria/ Gerência da (s) área (s) finalística (s) do órgão, informações sobre a situação do (s) Programa (s), e o alcance do (s) produto da (s) ações, no decorrer do quadrimestre em curso;
- c) emitir relatórios ao Gestor (a) do Órgão, informando - o (a) da situação do (s) Programa (s) e da (s) Ações;
- d) promover iniciativas, visando à superação de eventuais obstáculos que possam dificultar o acompanhamento do (s) programa (s) da (s) Ações sob sua responsabilidade;
- e) A Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN, por meio da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN, disponibilizará todo o apoio necessário aos Gerentes de Programas (s) e de Ações, como orientações sobre o tema, para a fiel execução dos trabalhos;

Art. 4º - O Núcleo de Planejamento do PROCON-AP ficará responsável pelo acompanhamento diário quanto ao andamento das inserções de informações no SIAFE/GEA, relativo aos programas e ações deste Instituto;

Art. 5º - As informações acima mencionadas, além da obrigatoriedade de inserções no SIAFE/GEA, embasarão o Relatório de Gestão do Exercício/PROCON-AP, exigidos pela CGE e TCE, assim como a Mensagem de Governo e o Relatório Anual de Atividades do Governo do Amapá, que são encaminhados à Assembleia Legislativa do Amapá/TCE/AP.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de abril de 2024.
MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP
Decreto nº 1332/2023

Protocolo 53042

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 141/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 230201.0077.1584.0080/2024 GAB - RURAP,

Encaminho os nomes dos membros da comissão do RURAP, que vai planejar e coordenar os assuntos referentes a 53º Expo-Feira Agropecuária 2024;

RESOLVE:

Art.1º) Designar o servidor ANTÔNIO MARLON DA

ROCHA FLEXA - Presidente.

Art. 2º) - Designar os servidores:

ADRIANO CARLOS YARED LIMA - Membro;
ALEX ROBERTO SAWCZUK - Membro;
ANDERSON GARCIA PANTOJA - Membro;
ANTÔNIO NUNES DA SILVA - Membro;
ANTONIO RAMOS MACEL - Membro;
ANTÔNIO VALDENIR DE OLIVEIRA - Membro;
BRENDA FABRÍCIA RODRIGUES MARTEL - Membro;
CHRIS ANDERSON NOGUEIRA DE SOUSA - Membro;
ERCILIO RAMOS DE LIMA - Membro;
FLAMARION GOMES DE ALMEIDA - Membro;
GIANE CÉLIA DOS SANTOS GALVÃO- Membro;
HELIADORAGEORGETE PEREIRA DA COSTA- Membro;
INÁCIO BARRETO DA CAMARA - Membro;
JEAN FREITAS DOS SANTOS - Membro;
JONAS BATISTA DA CRUZ- Membro;
JOSÉ ALVES DE LIMA NETO- Membro;
JOSÉ MAURO VIANA SILVA - Membro;
JOSIEL RODRIGUES GUEDES - Membro;
LUCELIO PEREIRA DA MOTA - Membro;
MANOEL CARLOS SIQUEIRA CHAVES - Membro;
MARCELO PAMPLONA PARDAUIL - Membro;
MÁRCIO ALESSANDRO BRAZ REBOUÇAS - Membro;
MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE AZEVEDO - Membro;
MAX ALMEIDA DE AZEVEDO - Membro;
OMAR DE SOUSA PIMENTEL - Membro;
ORLANDO MARTINS CARVALHO - Membro;
RAFAEL DO ROSARIO ALMEIDA - Membro;
RAIMUNDO ERIVALDO SOUZA CAVALCANTE - Membro;
RAIMUNDO NONATO DE CASTRO REBELO - Membro;

RENATA DAS GRAÇAS BARBOSA MARINHO - Membro;
ROBELINO DE ALMEIDA PESSOA - Membro;
RUBIA MAIELLI LIMA BRANDAO - Membro;
SAULO LIMA DO ROSARIO - Membro;
SIDNAN GONÇALVES DE OLIVEIRA - Membro;
THYAGO MAGNUN AMORIM MONTEIRO - Membro;
VANDERLEI SANTANA AMANAJAS- Membro;
WESLEY LAMONIER RESPLANDE DA SILVA - Membro.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 18 de abril de 2024
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 53078

Universidade do Estado do Amapá

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022-UEAP

ADITANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ.
ADITADO: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A (CNPJ nº 03.506.307/0001-57). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a "CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA" do Contrato nº 005/2022-UEAP. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Fica estabelecido que o prazo de vigência, que se encontra na "CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA" do Contrato nº 005/2022-UEAP, será prorrogado pelo período de 09/05/2024 a 08/05/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 19 de abril de 2024.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 53031

Centro de Reabilitação do Amapá

ERRATA

PORTARIA Nº 026/2024 - CREAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº1212 de 2024, e conforme dispositivos da Lei nº2.211 de 14 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 026/2024-CREAP de 17 de abril de 2024, publicada no dia 17 de abril de 2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: "... para Contratação de Prestação de Serviços continuados de apoio administrativo operacional e apoio técnico, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências do Centro

de Reabilitação do Estado do Amapá-CREAP”

LEIA-SE: “...para Contratação de Locação de imóvel para depósito e serviços órtese e prótese que atenderão as necessidades do CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ-CREAP...”

Art. 2º Esta errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá -AP, 19 de abril de 2024.
CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETOR - PRESIDENTE DO CREAP
DECRETO nº1212/2024-GEA

Protocolo 53038

Instituto de Terras

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÃO ONEROSA	
PORTARIA (P) Nº 32/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS	PROCESSO:101400172/2022
INTERESSADO: ALEX SANDRO DA SILVA SARMENTO	
MUNICÍPIO: TARTARUGALZINHO /AP	
DENOMINAÇÃO: RETIRO SALMO 23	
Nº DO LOTE:	
LOCALIZAÇÃO: SÃO BENEDITO DO APOREMA	
ÁREA TOTAL: 14,8572 HA (QUATORZE HECTARES E OITENTA E CINCO ARES E SETENTA E DOIS CENTIARES)	
ÁREA LÍQUIDA: 14,8572 HA (QUATORZE HECTARES E OITENTA E CINCO ARES E SETENTA E DOIS CENTIARES)	
ÁREA DEDUZIDA: 0,0000 HA ()	
PERÍMETRO: 2793.87 M (DOIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS METROS E OITENTA E SETE CENTÍMETROS)	

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso XXIV, do Decreto nº 1.565 de 06 de Maio de 2021.

CONSIDERANDO que o processo acima referenciado obedeceu ao disposto nos art. 206, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual de 1991, na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018 e bem como da Instrução Normativa - AMAPÁ TERRAS nº 02/2023 e 01/2024.

CONSIDERANDO que os pareceres técnicos e jurídico constantes do processo, são favoráveis a emissão do Título Definitivo de Alienação Não Onerosa em nome do(a) requerente ALEX SANDRO DA SILVA SARMENTO com localização no(s) município(s) de Tartarugalzinho / AP;

CONSIDERANDO que os procedimentos demarcatórios foram desenvolvidos em conformidade com o Lei Federal 10.267 de 28 de agosto de 2001 disposto nos art. 3, § 3º,Lei Federal 11.952, de 25 de junho de 2009, art. 9 e da Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018.

Resolve:

1 - APROVAR o processo demarcatório, assim como as

vistorias de um lote de terra requerido por ALEX SANDRO DA SILVA SARMENTO situado no(s) município(s) de Tartarugalzinho /AP, medindo perímetro de 2793.87 m (dois mil e setecentos e noventa e três metros e oitenta e sete centímetros), com área de 14,8572 ha (quatorze hectares e oitenta e cinco ares e setenta e dois centiares), o processo de regularização fundiária na modalidade de Alienação Não Onerosa objeto dos presentes autos, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES:
LESTE DJL-M-1217/ AXU-M-8590 FAZENDA SANTO ANTONIO
SUL AXU-M-8590/ DJL-M-0129 RETIRO DA HELEN
OESTE DJL-M-0129/ DJL-M-1217 RETIRO AMOR DE DEUS
Partindo do marco DJL-M-1217, de coordenadas N = 113.972,68m e E = 510.674,51m; ; deste, segue confrontando com Fazenda Santo Antonio (Antonio Elson Costa Moreira), com a seguinte distância 1.280,46 m e azimuth plano 164°09'37" até o marco AXU-M-8590, de coordenadas N = 112.740,84m e E = 511.024,01m; ; deste, segue confrontando com RETIRO DA HELEN , com a seguinte distância 232,94 m e azimuth plano 259°38'51" até o marco DJL-M-0129, de coordenadas N = 112.698,98m e E = 510.794,86m; ; deste, segue confrontando com Retiro Amor de Deus (José Almir Sarmiento), com os seguinte distância 1.279,37 m e azimuth 354°36'08" até o marco DJL M-1217, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

2 - HOMOLOGAR todos os atos proferidos no processo em epígrafe, nos termos da competência que foi delegada ao Presidente deste Instituto de Terras por meio do Decreto nº 1565 de 06 de Maio de 2021, para que produza todos os efeitos de direito;

3 - DETERMINAR que seja confeccionado e cadastrado o Título Definitivo de Alienação Não Onerosa de Terras em nome de ALEX SANDRO DA SILVA SARMENTO;

4- AUTORIZAR a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 16 de abril de 2024
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE DO AMAPÁ TERRAS

Protocolo 53003

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÃO ONEROSA	
PORTARIA (P) Nº 33/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS	PROCESSO: 102100195/2022
INTERESSADO: ALINE WALDECK RIBEIRO	
MUNICÍPIO: MACAPÁ /AP	
DENOMINAÇÃO: CHACARA SÃO BENTO	
Nº DO LOTE:	

LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE SÃO JOAQUIM DO PACUÍ
ÁREA TOTAL: 3,1560 HA (TRÊS HECTARES E QUINZE ARES E SESSENTA CENTIARES)
ÁREA LÍQUIDA: 3,1560 HA (TRÊS HECTARES E QUINZE ARES E SESSENTA CENTIARES)
ÁREA DEDUZIDA: 0,0000 HA ()
PERÍMETRO: 733 M (SETECENTOS E TRINTA E TRÊS METROS)

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso XXIV, do Decreto nº 1.565 de 06 de Maio de 2021.

CONSIDERANDO que o processo acima referenciado obedeceu ao disposto nos art. 206, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual de 1991, na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018 e bem como da Instrução Normativa - AMAPÁ TERRAS nº 02/2023 e 01/2024.

CONSIDERANDO que os pareceres técnicos e jurídico constantes do processo, são favoráveis a emissão do Título Definitivo de Alienação Não Onerosa em nome do(a) requerente ALINE WALDECK RIBEIRO com localização no(s) município(s) de Macapá /AP;

CONSIDERANDO que os procedimentos demarcatórios foram desenvolvidos em conformidade com o Lei Federal 10.267 de 28 de agosto de 2001 disposto nos art. 3, § 3º, Lei Federal 11.952, de 25 de junho de 2009, art. 9 e da Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018.

Resolve:

1 - APROVAR o processo demarcatório, assim como as vistorias de um lote de terra requerido por ALINE WALDECK RIBEIRO situado no(s) município(s) de Macapá /AP, medindo perímetro de 733 m (setecentos e trinta e três metros), com área de 3,1560 ha (três hectares e quinze ares e sessenta centiares), o processo de regularização fundiária na modalidade de Alienação Não Onerosa objeto dos presentes autos, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES:

NORTE PFGG-M-0584/ PFGG-M-0447 ESTRADA PACUÍ
LESTE PFGG-M-0447/ PFGG-M-0415 GLEBA MACACOARI
SUL PFGG-M-0415/ PFGG-M-0576 GLEBA MACACOARI
SUL PFGG-M-0576/ CB7-P-A217 GLEBA MACACOARI
OESTE CB7-P-A217/ CB7-M-A438 GLEBA PATRIMONIAL
NORTE CB7-M-A438/ PFGG-M-0584 RIO PACUÍ

Partindo do marco PFGG-M-0584, de coordenadas N = 89.333,18m e E = 527.914,33m; Estrada; deste, segue confrontando com Estrada Pacuí, com a seguinte distância 173,30 m e azimuth plano 97°15'50" até o marco PFGG-M-0447, de coordenadas N = 89.311,27m e E = 528.086,24m; Cerca; deste, segue confrontando com Gleba Macacoari, com a seguinte distância 132,29 m e azimuth plano 181°00'50" até o marco PFGG-M-0415, de coordenadas N = 89.179,00m e E = 528.083,90m; com a

seguinte distância 173,82 m e azimuth plano 277°04'52" até o marco PFGG-M-0576, de coordenadas N = 89.200,42m e E = 527.911,47m; com a seguinte distância 83,08 m e azimuth plano 280°15'41" até o marco CB7-P-A217, de coordenadas N = 89.215,21m e E = 527.829,75m; Cerca; deste, segue confrontando com Gleba Patrimonial, com a seguinte distância 92,19 m e azimuth plano 6°53'22" até o marco CB7-M-A438, de coordenadas N = 89.306,74m e E = 527.840,81m; Rio; deste, segue confrontando com Rio Pacuí, com os seguintes distâncias 78,14 m e azimuth 70°13'17" até o marco PFGG-M-0584, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

2 - HOMOLOGAR todos os atos proferidos no processo em epígrafe, nos termos da competência que foi delegada ao Presidente deste Instituto de Terras por meio do Decreto nº 1565 de 06 de Maio de 2021, para que produza todos os efeitos de direito;

3 - DETERMINAR que seja confeccionado e cadastrado o Título Definitivo de Alienação Não Onerosa de Terras em nome de ALINE WALDECK RIBEIRO;

4- AUTORIZAR a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 15 de abril de 2024
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE DO AMAPÁ TERRAS

Protocolo 53004

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÃO ONEROSA	
PORTARIA (P) Nº 34/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS	PROCESSO: 081500148/2022
INTERESSADO: CREUZA MONTEIRO DE OLIVEIRA	
MUNICÍPIO: MAZAGÃO /AP	
DENOMINAÇÃO: SITIO REFIDIM	
Nº DO LOTE:	
LOCALIZAÇÃO: COMUNIDADE DO CARVÃO	
ÁREA TOTAL: 10,4610 HA (DEZ HECTARES E QUARENTA E SEIS ARES E DEZ CENTIARES)	
ÁREA LÍQUIDA: 10,4610 HA (DEZ HECTARES E QUARENTA E SEIS ARES E DEZ CENTIARES)	
ÁREA DEDUZIDA: 0,0000 HA ()	
PERÍMETRO: 1477.43 M (UM MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E SETE METROS E QUARENTA E TRÊS CENTÍMETROS)	

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso XXIV, do Decreto nº 1.565 de 06 de Maio de 2021.

CONSIDERANDO que o processo acima referenciado obedeceu ao disposto nos art. 206, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual de 1991, na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018 e bem como da Instrução

Normativa - AMAPÁ TERRAS nº 02/2023 e 01/2024.

CONSIDERANDO que os pareceres técnicos e jurídico constantes do processo, são favoráveis a emissão do Título Definitivo de Alienação Não Onerosa em nome do(a) requerente CREUZA MONTEIRO DE OLIVEIRA com localização no(s) município(s) de Mazagão /AP;

CONSIDERANDO que os procedimentos demarcatórios foram desenvolvidos em conformidade com o Lei Federal 10.267 de 28 de agosto de 2001 disposto nos art. 3, § 3º,Lei Federal 11.952, de 25 de junho de 2009, art. 9 e da Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018.

Resolve:

1 - APROVAR o processo demarcatório, assim como as vistorias de um lote de terra requerido por CREUZA MONTEIRO DE OLIVEIRA situado no(s) município(s) de Mazagão /AP, medindo perímetro de 1477.43 m (um mil e quatrocentos e setenta e sete metros e quarenta e três centímetros), com área de 10,4610 ha (dez hectares e quarenta e seis ares e dez centiares), o processo de regularização fundiária na modalidade de Alienação Não Onerosa objeto dos presentes autos, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES:

NORTE C27-M-B350/ C27-M-B351 DOMINGOS DO SOCORRO
LESTE C27-M-B351/ C27-M-B352 ANA DOS SANTOS
SUL C27-M-B352/ C27-M-B353 LUIZ ABEL
OESTE C27-M-B353/ C27-M-B350 MARGEM
ESQUERDA DO RIO MUTUACÁ

Partindo do marco C27-M-B350, de coordenadas N = 9.979.653,36m e E = 459.084,22m; ; deste, segue confrontando com Domingos do Socorro, com a seguinte distância 259,37 m e azimuth plano 126°24'30" até o marco C27-M-B351, de coordenadas N = 9.979.499,42m e E = 459.292,96m; ; deste, segue confrontando com Ana dos Santos, com a seguinte distância 316,00 m e azimuth plano 169°50'48" até o marco C27-M-B352, de coordenadas N = 9.979.188,36m e E = 459.348,66m; ; deste, segue confrontando com Luiz Abel, com a seguinte distância 615,84 m e azimuth plano 302°45'24" até o marco C27-M-B353, de coordenadas N = 9.979.521,58m e E = 458.830,76m; ; deste, segue confrontando com Margem esquerda do Rio Mutuacá, com os seguinte distância 285,67 m e azimuth 62°31'42" até o marco C27-M-B350, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

2 - HOMOLOGAR todos os atos proferidos no processo em epígrafe, nos termos da competência que foi delegada ao Presidente deste Instituto de Terras por meio do Decreto nº 1565 de 06 de Maio de 2021, para que produza todos os efeitos de direito;

3 - DETERMINAR que seja confeccionado e cadastrado o Título Definitivo de Alienação Não Onerosa de Terras em nome de CREUZA MONTEIRO DE OLIVEIRA;

4- AUTORIZAR a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 16 de abril de 2024
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE DO AMAPÁ TERRAS
Protocolo 53008

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA	
PORTARIA (P) Nº 35/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS	PROCESSO:032200113/2023
INTERESSADO: WLADIMIR DE SOUZA RIBEIRO	
MUNICÍPIO: MAZAGÃO /AP	
DENOMINAÇÃO: LOTE 85-TE	
Nº DO LOTE:LOTE 85-TE	
LOCALIZAÇÃO: COMUNIDADE NOVA JERUSALÉM	
ÁREA TOTAL: 94,9202 HA (NOVENTA E QUATRO HECTARES E NOVENTA E DOIS ARES E DOIS CENTIARES)	
ÁREA LÍQUIDA: 94,9202 HA (NOVENTA E QUATRO HECTARES E NOVENTA E DOIS ARES E DOIS CENTIARES)	
ÁREA DEDUZIDA: 0,0000 HA ()	
PERÍMETRO: 3977.8 M (TRÊS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SETE METROS E OITENTA CENTÍMETROS)	

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso XXIV, do Decreto nº 1.565 de 06 de Maio de 2021.

CONSIDERANDO que o processo acima referenciado obedeceu ao disposto nos art. 206, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual de 1991, na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018 e bem como da Instrução Normativa - AMAPÁ TERRAS nº 02/2023 e 01/2024.

CONSIDERANDO que os pareceres técnicos e jurídico constantes do processo, são favoráveis a emissão do Título Definitivo de Alienação Onerosa em nome do(a) requerente WLADIMIR DE SOUZA RIBEIRO com localização no(s) município(s) de Mazagão /AP.

CONSIDERANDO que os procedimentos demarcatórios foram desenvolvidos em conformidade com o Lei Federal 10.267 de 28 de agosto de 2001 disposto nos art. 3, § 3º,Lei Federal 11.952, de 25 de junho de 2009, art. 9 e da Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018.

Resolve:

1 - APROVAR o processo demarcatório, assim como as vistorias de um lote de terra requerido por WLADIMIR DE SOUZA RIBEIRO situado no(s) município(s) de Mazagão / AP, medindo perímetro de 3977.8 m (três mil e novecentos e setenta e sete metros e oitenta centímetros), com área de 94,9202 ha (noventa e quatro hectares e noventa e dois ares e dois centiares), o processo de regularização fundiária na modalidade de Alienação Onerosa objeto dos

presentes autos, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES:

NORTE CB7-M-8460/ CB7-M-7063 LOTE 79-TE
LESTE CB7-M-7063/ CB7-M-7225 LOTE 324-TE
SUL CB7-M-7225/ CB7-M-7963 LOTE 323-TE
OESTE CB7-M-7963/ CB7-M-8460 RAMAL SEM
DENOMINAÇÃO

Partindo do marco CB7-M-8460, de coordenadas N = 3.622,3464m e E = 435.841,4549m; ; deste, segue confrontando com Lote 79-TE, com a seguinte distância 1.186,528 m e azimuth plano 121°33'32" até o marco CB7-M-7063, de coordenadas N = 3.001,3460m e E = 436.852,4971m; Estrada ; deste, segue confrontando com Lote 324- TE , com a seguinte distância 715,142 m e azimuth plano 217°34'54" até o marco CB7-M-7225, de coordenadas N = 2.434,6076m e E = 436.416,3370m; Estrada ; deste, segue confrontando com Lote 323-TE , com a seguinte distância 1.087,964 m e azimuth plano 286°58'49" até o marco CB7-M-7963, de coordenadas N = 2.752,3405m e E = 435.375,8027m; Estrada ; deste, segue confrontando com Ramal sem denominação, com os seguinte distância 986,784 m e azimuth 28°09'25" até o marco CB7-M-8460, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

2 - HOMOLOGAR todos os atos proferidos no processo em epígrafe, nos termos da competência que foi delegada ao Presidente deste Instituto de Terras por meio do Decreto nº 1565 de 06 de Maio de 2021, para que produza todos os efeitos de direito;

3 - DETERMINAR que seja confeccionado e cadastrado o Título Definitivo de Alienação Onerosa de Terras em nome de WLADIMIR DE SOUZA RIBEIRO;

4- AUTORIZAR a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 17 de abril de 2024
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE DO AMAPÁ TERRAS

Protocolo 53010

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÃO ONEROSA	
PORTARIA (P) Nº 36/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS	PROCESSO:072800376/2023
INTERESSADO: DEUCIDETE TAVARES SARMENTO	
MUNICÍPIO: CUTIAS /AP	
DENOMINAÇÃO: LOTE 381-TE	
Nº DO LOTE: 381-TE	
LOCALIZAÇÃO:COMUNIDADE GURUPORA - GLEBA MACACOARI	
ÁREA TOTAL:22,4061 HA (VINTE E DOIS HECTARES E QUARENTA ARES E SESSENTA E UM CENTIARES)	
ÁREA LÍQUIDA: 22,4061 HA (VINTE E DOIS HECTARES E QUARENTA ARES E SESSENTA E UM CENTIARES)	

ÁREA DEDUZIDA:0,0000 HA ()
PERÍMETRO:2438.85 M (DOIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E OITO METROS E OITENTA E CINCO CENTÍMETROS)

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso XXIV, do Decreto nº 1.565 de 06 de Maio de 2021.

CONSIDERANDO que o processo acima referenciado obedeceu ao disposto nos art. 206, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual de 1991, na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018 e bem como da Instrução Normativa - AMAPÁ TERRAS nº 02/2023 e 01/2024.

CONSIDERANDO que os pareceres técnicos e jurídico constantes do processo, são favoráveis a emissão do Título Definitivo de Alienação Não Onerosa em nome do(a) requerente DEUCIDETE TAVARES SARMENTO com localização no(s) município(s) de Cutias /AP;

CONSIDERANDO que os procedimentos demarcatórios foram desenvolvidos em conformidade com o Lei Federal 10.267 de 28 de agosto de 2001 disposto nos art. 3, § 3º,Lei Federal 11.952, de 25 de junho de 2009, art. 9 e da Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018.

Resolve:

1 - APROVAR o processo demarcatório, assim como as vistorias de um lote de terra requerido por DEUCIDETE TAVARES SARMENTO situado no(s) município(s) de Cutias /AP, medindo perímetro de 2438.85 m (dois mil e quatrocentos e trinta e oito metros e oitenta e cinco centímetros), com área de 22,4061 ha (vinte e dois hectares e quarenta ares e sessenta e um centiares), o processo de regularização fundiária na modalidade de Alienação Não Onerosa objeto dos presentes autos, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES:

NORTE CB7-V-H253/ CB7-M-D061 RIO SAPUCAIA - TERRENO ALAGADO LESTE CB7-M-D061/ CB7-M-F433 LOTE 380-TE
SUL CB7-M-F433/ CB7-M-G488 LOTE 247-TE
OESTE CB7-M-G488/ CB7-M-F424 LOTE 382-TE
NORTE CB7-M-F424/ CB7-V-H254 RIO SAPUCAIA - TERRENO ALAGADO NORTE CB7-V-H254/ CB7-V-H253 RIO SAPUCAIA - TERRENO ALAGADO

Partindo do marco CB7-V-H253, de coordenadas N = 99.922,6286m e E = 526.919,2964m; Corpo de água ou curso de água; deste, segue confrontando com Rio Sapucaia - terreno alagado, com a seguinte distância 77,860 m e azimuth plano 115°51'14" até o marco CB7-M-D061, de coordenadas N = 99.888,6756m e E = 526.989,3629m; Corpo de água ou curso de água Corpo de água ou curso de água; deste, segue confrontando com Lote 380-TE , com a seguinte distância 999,693 m e azimuth plano 165°42'09" até o marco CB7-M-F433, de coordenadas N = 98.919,9464m e E = 527.236,2446m;

Corpo de água ou curso de água Corpo de água ou curso de água; deste, segue confrontando com Lote 247-TE, com a seguinte distância 179,679 m e azimuth plano 252°44'24" até o marco CB7-M-G488, de coordenadas N = 98.866,6344m e E = 527.064,6566m; Corpo de água ou curso de água Corpo de água ou curso de água; deste, segue confrontando com Lote 382-TE, com a seguinte distância 941,503 m e azimuth plano 341°10'08" até o marco CB7-M-F424, de coordenadas N = 99.757,7422m e E = 526.760,7586m; Corpo de água ou curso de água Corpo de água ou curso de água; deste, segue confrontando com Rio Sapucaia - terreno alagado, com a seguinte distância 108,148 m e azimuth plano 25°07'32" até o marco CB7-V-H254, de coordenadas N = 99.855,6576m e E = 526.806,6787m; Corpo de água ou curso de água, com a seguinte distância 131,08 m e azimuth plano 59°15'40" até o marco CB7-V-H253, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

2 - HOMOLOGAR todos os atos proferidos no processo em epígrafe, nos termos da competência que foi delegada ao Presidente deste Instituto de Terras por meio do Decreto nº 1565 de 06 de Maio de 2021, para que produza todos os efeitos de direito;

3 - DETERMINAR que seja confeccionado e cadastrado o Título Definitivo de Alienação Não Onerosa de Terras em nome de DEUCIDETE TAVARES SARMENTO;

4- AUTORIZAR a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 19 de abril de 2024

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE DO AMAPÁ TERRAS

Protocolo 53021

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA	
PORTARIA (P) Nº 37/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS	PROCESSO: 082500483/2023
INTERESSADO: WALDIR DOS SANTOS AMORAS	
MUNICÍPIO: MACAPÁ /AP	
DENOMINAÇÃO: LOTE 292-TE	
Nº DO LOTE: LOTE 292-TE	
LOCALIZAÇÃO: COMUNIDADE TRACAJATUBA II	
ÁREA TOTAL: 63,9899 HA (SESSENTA E TRÊS HECTARES E NOVENTA E OITO ARES E NOVENTA E NOVE CENTIARES)	
ÁREA LÍQUIDA: 63,9899 HA (SESSENTA E TRÊS HECTARES E NOVENTA E OITO ARES E NOVENTA E NOVE CENTIARES)	
ÁREA DEDUZIDA: 0,0000 HA ()	
PERÍMETRO: 3309,41 M (TRÊS MIL E TREZENTOS E NOVE METROS E QUARENTA E UM CENTÍMETROS)	

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso XXIV, do Decreto nº 1.565 de 06 de Maio de 2021.

CONSIDERANDO que o processo acima referenciado obedeceu ao disposto nos art. 206, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual de 1991, na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018 e bem como da Instrução Normativa - AMAPÁ TERRAS nº 02/2023 e 01/2024.

CONSIDERANDO que os pareceres técnicos e jurídico constantes do processo, são favoráveis a emissão do Título Definitivo de Alienação Onerosa em nome do(a) requerente WALDIR DOS SANTOS AMORAS com localização no(s) município(s) de Macapá /AP;

CONSIDERANDO que os procedimentos demarcatórios foram desenvolvidos em conformidade com o Lei Federal 10.267 de 28 de agosto de 2001 disposto nos art. 3, § 3º, Lei Federal 11.952, de 25 de junho de 2009, art. 9 e da Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018.

Resolve:

1 - APROVAR o processo demarcatório, assim como as vistorias de um lote de terra requerido por WALDIR DOS SANTOS AMORAS situado no(s) município(s) de Macapá /AP, medindo perímetro de 3309.41 m (três mil e trezentos e nove metros e quarenta e um centímetros), com área de 63,9899 ha (sessenta e três hectares e noventa e oito ares e noventa e nove centiares), o processo de regularização fundiária na modalidade de Alienação Onerosa objeto dos presentes autos, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES:

LESTE CB7-M-G185/ CB7-V-G904 RAMAL DE ACESSO
LESTE CB7-V-G904/ CB7-M-D077 RAMAL DE ACESSO
SUL CB7-M-D077/ CB7-M-D078 LOTE 293-TE
OESTE CB7-M-D078/ CB7-M-D098 GLEBA
MACACOARI
NORTE CB7-M-D098/ CB7-M-G185 GLEBA
MACACOARI

Partindo do marco CB7-M-G185, de coordenadas N = 72.837,9640m e E = 534.722,8201m; Estrada; deste, segue confrontando com Ramal de acesso, com a seguinte distância 413,620 m e azimuth plano 170°14'51" até o marco CB7-V-G904, de coordenadas N = 72.430,3208m e E = 534.792,8834m; Estrada; deste, segue confrontando com Ramal de acesso, com a seguinte distância 94,5 m e azimuth plano 142°00'43" até o marco CB7-M-D077, de coordenadas N = 72.355,8689m e E = 534.851,0264m; Estrada; deste, segue confrontando com Lote 293-TE, com a seguinte distância 886,005 m e azimuth plano 240°30'11" até o marco CB7-M-D078, de coordenadas N = 71.919,6199m e E = 534.079,8633m; Estrada; deste, segue confrontando com Gleba Macacoari, com a seguinte distância 955,453 m e azimuth plano 340°43'06" até o marco CB7-M-D098, de coordenadas N = 72.821,4785m e E = 533.764,3600m; Estrada, deste, segue confrontando com Gleba Macacoari, com a seguinte distância 958,97 m e azimuth plano 89°00'53" até o marco CB7-M-G185, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro

e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

2 - HOMOLOGAR todos os atos proferidos no processo em epígrafe, nos termos da competência que foi delegada ao Presidente deste Instituto de Terras por meio do Decreto nº 1565 de 06 de Maio de 2021, para que produza todos os efeitos de direito;

3 - DETERMINAR que seja confeccionado e cadastrado o Título Definitivo de Alienação Onerosa de Terras em nome de WALDIR DOS SANTOS AMORAS;

4- AUTORIZAR a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 19 de abril de 2024

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE DO AMAPÁ TERRAS

Protocolo 53023

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA	
PORTARIA (P) Nº 38/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS	PROCESSO:080900110/2022
INTERESSADO: RONERI BRITO DA SILVA	
MUNICÍPIO: AMAPÁ /AP	
DENOMINAÇÃO: RETIRO CAJUEIRO	
Nº DO LOTE:	
LOCALIZAÇÃO: COMUNIDADE BASE AÉREA	
ÁREA TOTAL: 77,6128 HA (SETENTA E SETE HECTARES E SESSENTA E UM ARES E VINTE E OITO CENTIARES)	
ÁREA LÍQUIDA: 77,6128 HA (SETENTA E SETE HECTARES E SESSENTA E UM ARES E VINTE E OITO CENTIARES)	
ÁREA DEDUZIDA: 0,0000 HA ()	
PERÍMETRO: 3531.16 M (TRÊS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E UM METROS E DEZESSEIS CENTÍMETROS)	

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso XXIV, do Decreto nº 1.565 de 06 de Maio de 2021.

CONSIDERANDO que o processo acima referenciado obedeceu ao disposto nos art. 206, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual de 1991, na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018 e bem como da Instrução Normativa - AMAPÁ TERRAS nº 02/2023 e 01/2024.

CONSIDERANDO que os pareceres técnicos e jurídico constantes do processo, são favoráveis a emissão do Título Definitivo de Alienação Onerosa em nome do(a) requerente RONERI BRITO DA SILVA com localização no (s) município(s) de Amapá /AP;

CONSIDERANDO que os procedimentos demarcatórios foram desenvolvidos em conformidade com o Lei Federal 10.267 de 28 de agosto de 2001 disposto nos art. 3, § 3º, Lei Federal 11.952, de 25 de junho de 2009, art. 9 e da Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018.

Resolve:

1 - APROVAR o processo demarcatório, assim como as vistorias de um lote de terra requerido por RONERI BRITO DA SILVA situado no(s) município(s) de Amapá /AP, medindo perímetro de 3531.16 m (três mil e quinhentos e trinta e um metros e dezesseis centímetros), com área de 77,6128 ha (setenta e sete hectares e sessenta e um ares e vinte e oito centiares), o processo de regularização fundiária na modalidade de Alienação Onerosa objeto dos presentes autos, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES:

NORTE SNIF-M-4025/ EBU-M-1077 ROD AP-116
LESTE EBU-M-1077/ EBU-M-1078 RENATO BERTRAN KOCH COUTINHO LESTE EBU-M-1078/ EBU-M-1079 RENATO BERTRAN KOCH COUTINHO LESTE EBU-M-1079/ EBU-M-1072 RENATO BERTRAN KOCH COUTINHO SUL EBU-M-1072/ EBU-M-1074 ELADIO COSTA
OESTE EBU-M-1074/ EBU-M-1075 REGISTRO DESCONHECIDO
OESTE EBU-M-1075/ EBU-M-1076 REGISTRO DESCONHECIDO
OESTE EBU-M-1076/ SNIF-M-4025 ROD AP-116

Partindo do marco SNIF-M-4025, de coordenadas N = 228.377,4000m e E = 518.668,1700m; Rodovia; deste, segue confrontando com ROD AP-116, com a seguinte distância 287,431 m e azimute plano 180°58'15" até o marco EBU-M-1077, de coordenadas N = 228.090,0100m e E = 518.663,3000m; Cerca; deste, segue confrontando com RENATO BERTRAN KOCH COUTINHO, com a seguinte distância 234,822 m e azimute plano 224°34'57" até o marco EBU-M-1078, de coordenadas N = 227.922,7600m e E = 518.498,4700m; Cerca; deste; segue confrontando com RENATO BERTRAN KOCH COUTINHO, com a seguinte distância 575,58 m e azimute plano 202°30'32" até o marco EBU-M-1079, de coordenadas N = 227.391,2400m e E = 518.278,2100m; Cerca; segue confrontando com RENATO BERTRAN KOCH COUTINHO, com a seguinte distância 626,50 m e azimute plano 269°24'42" até o marco EBU-M-1072, de coordenadas N = 227.384,8100m e E = 517.651,9900m; Cerca; deste, segue confrontando com ELADIO COSTA, com a seguinte distância 694,579 m e azimute plano 0°58'04" até o marco EBU-M-1074, de coordenadas N = 228.079,2900m e E = 517.663,7200m; Cerca; deste, segue confrontando com REGISTRO DESCONHECIDO, com a seguinte distância 404,197 m e azimute plano 50°13'53" até o marco EBU-M-1075, de coordenadas N = 228.337,8500m e E = 517.974,4000m; Cerca; segue confrontando com REGISTRO DESCONHECIDO, com a seguinte distância 35,51 m e azimute plano 38°48'49" até o marco EBU-M-1076, de coordenadas N = 228.365,5100m e E = 517.996,6500m; Rodovia; deste, segue confrontando com ROD AP-116, com os seguinte distância 671,625 m e azimute 88°59'08" até o marco SNIF-M-4025, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e

distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

2 - HOMOLOGAR todos os atos proferidos no processo em epígrafe, nos termos da competência que foi delegada ao Presidente deste Instituto de Terras por meio do Decreto nº 1565 de 06 de Maio de 2021, para que produza todos os efeitos de direito;

3 - DETERMINAR que seja confeccionado e cadastrado o Título Definitivo de Alienação Onerosa de Terras em nome de RONERI BRITO DA SILVA;

4- AUTORIZAR a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 19 de abril de 2024
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE DO AMAPÁ TERRAS
Protocolo 53025

Fundação Tumucumaque

PORTARIA No 025/2024 - FAPEAP

A Diretora-Presidente em exercício da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, nomeada pelo Decreto nº. 2491 de 27 de março de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o artigo 11, inciso XII da lei nº. 1438 de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº. 3903 de 16 de setembro de 2010.

Considerando a necessidade de compor Comissão Técnica de Avaliação formado por especialistas e servidores da FAPEAP, sob coordenação da Coordenadoria Científica e Tecnológica/FAPEAP, para cumprir com a finalidade, de acordo com o item 9 do **Edital nº 003/2024 - PROGRAMA DOUTOR EMPREENDEDOR - PDEmp**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Técnica de Avaliação abaixo, sob a presidência da primeira, conforme Edital nº 003/2024 - Programa Doutor Empreendedor - PDEmp.

- Jéssica Mayara Lima Ramires - CCT/FAPEAP;
- Edilson Afonso Mendes Pereira - CCT/FAPEAP;
- Gabriel Eudes de Amorim Lima - CCT/FAPEAP
- Leticia Cristina Tourrinha Brito - CCT/FAPEAP

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir de sua assinatura;

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 19 de abril de 2024.
Sonia Marília Guedes dos Santos
Diretora-presidente em exercício da FAPEAP
Decreto nº 2491/2024

Protocolo 53027

PORTARIA Nº. 026/2024 FAPEAP

A Diretora-Presidente em exercício da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, nomeada pelo Decreto nº. 2491 de 27 de março de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o artigo 11, inciso XII da lei nº. 1438 de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº. 3903 de 16 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO o objeto da Chamada Pública 006/2022 - FAPEAP/CNPq - Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil.

CONSIDERANDO a solicitação do bolsista Saulo Victor e Silva de NÃO renovação da bolsa pela Chamada Pública nº. 006/2022 - FAPEAP/CNPq, tendo como principal justificativa, a aprovação na Chamada Pública MCTI/ CNPq nº 14/2023 - Apoio a Projetos Internacionais de Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação.

CONSIDERANDO que o candidato TIAGO SILVA DA COSTA, bolsista do coordenador LÚCIO ANDRÉ VIANA DIAS, próximo selecionado na ordem de classificação, DECLINOU, por motivos pessoais, a bolsa referente à Chamada Pública nº. 006/2022 - FAPEAP/CNPq - Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil.

CONSIDERANDO ainda a ordem de classificação de candidatos habilitados na Chamada Pública nº. 006/2022 - FAPEAP/CNPq - Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, segundo a ordem de classificação de aprovados e não financiados na Chamada Pública nº. 006/2022 - FAPEAP/CNPq - Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil - para os trâmites relativos as investiduras previstas no Termo de Outorga deste certame, o seguinte proponente e o respectivo bolsista:

Class.	Código	Projeto	Responsável	Média
8	#295	Abordagem de Bioinformática na Identificação de Potenciais Agentes Antimicrobianos frente as Cepas de Klebsiella Pneumoniae e Staphylococcus Aureus (MRSA E VRSA) a partir de Produtos Naturais: um estudo teórico e experimental	CLEYDSON BRENO RODRIGUES DOS SANTOS	90,6

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir de sua assinatura e publicação.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 19 de abril de 2024.
Sonia Marília Guedes dos Santos

Diretora-presidente em exercício da FAPEAP
Decreto nº 2491/2024

Protocolo 53054

Fundação de Saúde Amapaense**PORTARIA (P) nº 040/2024-GAB/FUNDESA**

A Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0050, de 05 de janeiro de 2023, e pelos artigos 30 a 32 da Lei Complementar nº 148, 04 de janeiro de 2023 e Lei Complementar Nº 156, 14 de dezembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º Designar **Rafael Martins Montenegro** para gestor do Contrato nº 009/2024 - FUNDESA, referente ao Processo n.º 009/2024 - GAB/FUNDESA, celebrado com a empresa **SOUSA E SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 46.918.853/0001-08.

Art. 2º Esta portaria surte efeitos a partir de 12 de abril de 2024.

Gabinete da Fundação de Saúde Amapaense/FUNDESA, em Macapá, 19 abril de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto n.º 0050/2023

Protocolo 52883

PORTARIA (P) nº 041/2024-GAB/FUNDESA

A Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0050, de 05 de janeiro de 2023, e pelos artigos 30 a 32 da Lei Complementar nº 148, 04 de janeiro de 2023 e Lei Complementar Nº 156, 14 de dezembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º Designar **Ivan Kleber da Silva Viana** para fiscal do Contrato nº 009/2024 - FUNDESA, referente ao Processo n.º 009/2024 - GAB/FUNDESA, celebrado com a empresa **SOUSA E SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ sob nº 46.918.853/0001-08.

Art. 2º Esta portaria surte efeitos a partir de 12 de abril de 2024.

Gabinete da Fundação de Saúde Amapaense/FUNDESA, em Macapá, 19 de abril de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto n.º 0050/2023

Protocolo 52884

PORTARIA (P) nº 042/2024-GAB/FUNDESA

A Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0050, de 05 de janeiro de 2023, e pelos artigos 30 a 32 da Lei Complementar nº 148, 04 de janeiro de 2023 e Lei Complementar Nº 156, 14 de dezembro de 2023.

Considerando o Decreto nº 4278 de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei n.0066, de 03 de maio de 1993.

Resolve:

Art. 1º Suspende, por motivos administrativos, nos termos da Lei 0066/93, o gozo das férias regulamentares da servidora **Ângela Melissa dos Santos Carvalho**, Diretora Adjunta da Fundação de Saúde Amapaense, matrícula 0980432-3-01, referente ao exercício de 2024, marcadas para o dia 15/04 a 30/04 de 2024, suspender à partir de 15/04/2024.

Art. 2º Esta portaria surte efeitos a partir de 15 de abril de 2024.

Gabinete da Fundação de Saúde Amapaense/FUNDESA, em Macapá, 19 de abril de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto n.º 0050/2023

Protocolo 53053

PORTARIA (P) nº 043/2024-GAB/FUNDESA

A Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0050, de 05 de janeiro de 2023, e pelos artigos 30 a 32 da Lei Complementar nº 148, 04 de janeiro de 2023.

Resolve:

Art. 1º Homologar o deslocamento da servidora: **GILANE DIAS DA SILVA** - Diretora Financeira da FUNDESA, que viajará da sede de suas atividades, em Macapá-AP, até a cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 22 a 27 de abril de 2024, a fim de cumprir agenda de participação no Fórum Internacional de Filantropia Estratégica - FIFE 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Gabinete da Fundação de Saúde Amapaense/FUNDESA, em Macapá, 19 de abril de 2024.

GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES

Diretora-Presidente da FUNDESA
Decreto nº 0050/2023

Protocolo 53074

PORTARIA (P) nº 044/2024-GAB/FUNDESA

A Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0050, de 05 de janeiro de 2023, e pelos artigos 30 a 32 da Lei Complementar nº 148, 04 de janeiro de 2023.

Resolve:

Art. 1º Homologar o deslocamento da servidora: **KÁTIA DANTAS DE MELO** - Assessora Jurídica da FUNDESA, que viajará da sede de suas atividades, em Macapá-AP, até a cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 22 a 27 de abril de 2024, a fim de cumprir agenda de participação no Fórum Internacional de Filantropia Estratégica - FIFE 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Gabinete da Fundação de Saúde Amapaense/FUNDESA,
em Macapá, 19 de abril de 2024.

GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES

Diretora-Presidente da FUNDESA

Decreto nº 0050/2023

Protocolo 53075

EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2024-FUNDESA

Processo nº 009/2024 - FUNDESA

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuados de transportes/ remoção de pacientes em ambulância de suporte básico e de suporte avançado, com cobertura 24 (vinte e quatro horas) por dia e 07 (sete) dias por semana junto à Unidade Estadual de Internação - UEI.

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Amapaense/Unidade Estadual de Internação - UEI; Contrato de Gestão e Desempenho nº. 001/2024-SESA; Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica. O valor estimado total do contrato é de R\$ 425.220,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e duzentos e vinte

reais). Vigência: de 06 (seis) meses, com início na data de 12/04/2024 encerrando em 12/10/2024. Contratada: **SOUSA E SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ sob nº **46.918.853/0001-08**. Contratante: FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE-FUNDESA, CNPJ sob nº 50.956.623/0001-00.

Protocolo 52887

Companhia de Água e Esgoto do Amapá**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Diretoria/Presidência da **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do Pregoeiro, a constatação da legitimidade dos atos procedimentos pela Procuradoria Jurídica - CAESA e a Manifestação da Auditoria Interna - AUDIN/CAESA que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, resolve ratificar a **ADJUDICAÇÃO** pelo Pregoeiro e **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - GERAP/NULIC/CAESA**, oriundo processo administrativo nº. 200201.0077.2637.0001/2024 GERSET/CAESA, objetivando a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas visando: ELABORAR O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS - PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - LTIP e REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS DO PCMSO, AVALIAÇÕES E/OU CONSULTAS MÉDICAS (ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO) para os servidores da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, com a empresa: **SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL**, CNPJ n. **23.374.436/0001-46**, que arrematou o **lote 01** do certame no valor total de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**, de acordo com os requisitos editalícios. Publique-se.

Macapá/AP, 19 de abril de 2024.

JORGE EMANOEL AMANAJÁS CARDOSO

Diretor-Presidente

Protocolo 53029

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Ministério Público**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 024/2023/MP-AP**

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, com reposição de peças e equipamentos condicionadores de ar tipo split, de parede, janela e teto, nas dependências dos prédios pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amapá

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 024/2023/MP-AP

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, cujo objeto foi licitado na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023/MP-AP, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 e na Lei nº. 8.666/1993.

PROCESSO: 20.06.0000.0000190/2024-65/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Natanael de S. Alves LTDA

VALOR DO ADITIVO: R\$254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais).

NOTA DE EMPENHO: 0271/2024/MP-AP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 26/04/2024 e término em 26/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2024.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. Natanael de Sousa Alves, Representante Legal.

Macapá-AP, 19 de abril de 2024.

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP.

Protocolo 52999

Tribunal de Justiça**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 90011/2024-TJAP**

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá torna pública a licitação para Registro de preços para contratação de serviços de locação eventual de veículos e de motoristas, sob demanda (diária), incluídos impostos e seguros, para atender às necessidades pontuais do TJAP. **Sessão pública:** dia 07/05/2024, às 08h00min (horário de Brasília). Edital disponível em <http://www.compras.gov.br> (UASG 925306) ou no <https://www.tjap.jus.br/portal/>

Macapá-AP, 19 de abril de 2024.

Tássia Brandão Freire
Secretária de Contratações e Convênios

Protocolo 53013

Prefeitura de Tartarugalzinho**##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024-SLC/SEMGOV/PMT**

##TEX Processo Nº 7940.601/2023 - SEMIOS/PMT

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO-AP.

Data de Recebimento e Abertura de envelopes: 09/05/2024.

Hora da Sessão: 10h00mm (Hora Local)

Local da Sessão: Sala de reuniões da SLC/SEMGOV/PMT, localizada na Rua São Luiz, nº 809, centro, Tartarugalzinho-AP. O Edital estará disponível no site da Prefeitura e seus anexos poderão ser solicitado diretamente na sala da SEMGOV/PMT, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 13:30hs. A retirada do Edital e seus anexos se dará com a apresentação de documento de identificação ou por procurador devidamente constituído por meio de procuração ou carta de credenciamento assinada pelo sócio da empresa acompanhada do contrato social e carimbo da empresa **##DAT** Tartarugalzinho-AP, 19 abril de 2024.

##ASS Marcelo Vilhena de Melo

##CAR Agente de Contratação-SLC/SEMGOV/PMT

Protocolo 52945

Prefeitura de Porto Grande**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
##ATO RETIFICAÇÃO**

##TEX No 2º termo aditivo de serviços do contrato nº 0129/2021-PMPG, de objeto: IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA 2ª ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL CHARLES BRITO, NO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE/AP. Publicado no Diário do Estado dia 01/04/2024, nº 8.132, página 128 de 130.

ONDE SE LÊ: **##ATO** EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇO AO CONTRATO DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA 2ª ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL CHARLES BRITO, NO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE/AP (CONVÊNIO Nº 802433/2014).

LEIA-SE: **##ATO** EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇO AO CONTRATO DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE

INFRAESTRUTURA ESPORTIVA 2ª ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL CHARLES BRITO, NO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE/AP (CONVÊNIO Nº 802433/2014).

##DAT Porto Grande/AP, 18 de abril de 2024.

##ASS ARTHUR PANTOJA BARBOSA

##CAR Assessor Especial do Desenvolvimento da Gestão

Protocolo 52732

Publicações Diversas

EDITAL

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá - CRM/AP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, e de acordo com o artigo 20 da (Resolução CFM nº 2.335/2023), publicada no DOU em 29.05.2023, torna público as seguintes instruções preliminares para eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Federal de Medicina - Gestão 2024-2029.

1 - O processo de votação ocorrerá exclusivamente por via eletrônica, através da internet, nos dias 6 e 7 de agosto de 2024 das 8 às 20 horas (horário de Brasília-DF) (art. 22);

2 - É obrigatório o registro das chapas dos candidatos a conselheiros federais, efetivos e suplentes, no CFM, que será de forma virtual, no site do CFM em campo específico para essa finalidade, devendo o (s) candidato (s) cumprir o disposto no artigo 10 da Resolução CFM nº 2.335/2023 (art. 15),

3 - O período para registro de chapas de candidatos ao CFM tem início às 08:00 (oito) horas do dia 03/06/2024 e término às 18:00 (dezoito) horas do dia 10/06/2024 no site do CFM;

4 - Qualquer pessoa que possua interesse em se candidatar ao cargo de Conselheiro Federal no CFM, não pode participar, no período de 3 de abril de 2024 a 6 de agosto de 2024, de qualquer evento promovido pelos CRM'S, mas não limitando-se a: Formaturas, inaugurações, julgamentos simulados; cursos de educação médica; continuada; festividades e outras atividades relacionadas ao CRM; § 4º do artigo 58 da Resolução CFM nº 2.335/23;

5 - Apresentado o Requerimento de Registro da Chapa

via on-line, a Comissão Regional Eleitoral terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para exarar decisão, devendo seu despacho ocorrer via sistema eletrônico de inscrição, bem como ao e-mail fornecido pela chapa.

6 - O voto será obrigatório para o médico que esteja em pleno gozo de seus direitos políticos e profissionais, inscrito principal e/ou secundariamente nos respectivos CRM'S. Será, contudo, facultativo para médicos com mais de 70 anos (art. 6º). Será aplicada multa prevista em lei para o médico que não votar, salvo causa justificada ou impedimento a ser declarado até 60 dias após o encerramento da eleição;

7 - O Colégio Eleitoral de cada estado e do Distrito Federal será formado por médicos ativos que estiveram com seus dados cadastrais atualizados e em situação regular no CRM, quanto a débitos de qualquer natureza, até 05 (cinco) dias úteis antes da data de início da eleição, (§§ 4º e 6º do art. 6º);

8 - O médico exclusivamente inscrito, como médico militar, nos termos do artigo 4º da Lei nº 6681/79, estará impedido de votar e de ser votado;

9 - Votarão somente os médicos quites com o respectivo CRM em relação ao seu registro de pessoa física;

10 - Os novos médicos inscritos nos CRM's, depois do prazo fixado no artigo 6º, § 6º da Resolução CFM nº 2.335/23, não comporão o Colégio Eleitoral, não estando habilitados a votar, § 7º;

11 - O médico estrangeiro inscrito nos CRM's, desde que atendidas as demais exigências desta Resolução, poderá votar e ser votado, nos termos da Lei 13.445/2017.

12 - A Comissão Regional Eleitoral - CRE, será designada em sessão de plenária, nos termos do artigo 7º da Resolução CFM nº 2.335/23;

13 - As normas e as disposições pertinentes ao pleito, estão previstas na Resolução CFM nº 2.335/2023, à disposição dos interessados no site oficial do CFM www.portalmedico.org.br e do CRM/AP www.crmmap.org.br.

Macapá-AP, 09 de abril de 2024.

EDUARDO MONTEIRO DE JESUS
Presidente do CRM-AP

Protocolo 52664

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.



Cód. verificador: 234069651. Cód. CRC: F955F20
Documento assinado eletronicamente por CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS em 19/04/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

